

Pregão Eletrônico 31/2021

Processo Administrativo nº79/2021

Protocolo nº 21399/2021

Objeto: Aquisição de licenças de Software
AutoCAD

Solicitante: Secretaria Municipal de
Administração.

Abertura: 16/06/2021

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2021

Número do processo: 21399/2021

Número do processo: 0021399/2021

Número único: 356.60X.CT2-15

Protocolado em: 23/04/2021 14:53

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação de licenças de Software AutoCAD.

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

2 Anexos 01

3 Anexos 02

4 Anexos 03

5 Anexos 04

6 Anexos 05

7 Memorando

8 Anexos 01



coleta 13/1/2021



MEMORANDO N° 90 /2021
Fazenda Rio Grande, 20 de Abril de 2021

Ref. Prestação de Serviço de software de licenças de AutoCAD
Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação para aquisição de licenças de Software AutoCAD

A Secretaria Municipal de Administração vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para prestação de serviço de software AutoCAD para suprir as necessidades deste Município.

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que devemos nos adequar as questões legais de licenciamento de uso de softwares e a necessidade de aprimorarmos os serviços de engenharia das secretarias que utilizam tais ferramentas. O presente processo objetiva a aquisição de AutoCAD, sendo que nenhuma outra licença atende aos requisitos pretendidos pela área técnica de engenharia e arquitetura.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços não superior a 10 (Dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 58, 799, 1180, 1032/823, 319, 239/240, 639 através do elemento de despesa 3.3.90.40 (**Serviços de Tecnologia da informação**).

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo do servidor **Maicon Lucas Dos Santos Lima, matrícula 358596**, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



José Antonio Dasenbrok Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021



Ricardo Monteiro Carvalho
Divisão de Tecnologia da Informação
Matrícula 358561



Maicon Lucas dos Santos Lima
Divisão de Tecnologia da Informação
Matrícula 358596

ANEXO I

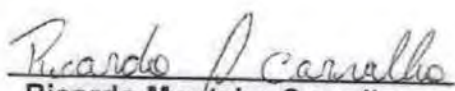
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

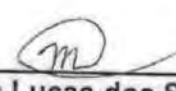
Os serviços de **Aquisição de assinaturas de uso de software Autodesk** deverão atender às especificações conforme descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription	12	Licença
AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription	15	Licença

Atenciosamente,


José Antonio Dasenbrok Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021


Ricardo Monteiro Carvalho
Divisão de Tecnologia da Informação
Matrícula 358561


Maicon Lucas dos Santos Lima
Divisão de Tecnologia da Informação
Matrícula 358596



ANEXO AO MEMORANDO Nº 90/2021/DTI

Fazenda Rio Grande, 20 de Abril de 2021.

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Abertura de licitação para aquisição de licenças de software AutoCAD**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. Compra de Software AutoCAD, para suprir as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que devemos nos adequar as questões legais de licenciamento de uso de Softwares e a necessidade de aprimorarmos os serviços de engenharia das secretarias que efetivamente utilizam tais ferramentas. O presente processo objetiva a aquisição de licença de AutoCAD, sendo que nenhuma outra licença atende aos requisitos pretendidos pela área técnica de engenharia e arquitetura.

O processo inicialmente fora montado pleiteando a aquisição por inexigibilidade de licitação, em face de existir apenas um fornecedor.

A Autodesk, proprietária da marca, fora consultada e informou expresamente não realizar a venda por empenho. Dessa forma fora cotado com as demais representantes que ofertam o mesmo produto e decidido que o pregão seria mais seguro juridicamente, em que pese a ampla exposição da Secretaria de Planejamento Urbano, com respeito ao custo que o município dispense sem a ferramenta de trabalho para respectiva área técnica, com despesa de pessoal, bem como pela falta de produção técnica em favor do cidadão.

- 3.2. O objeto a ser licitado visto que será em único lote, deverá atender o menor preço global.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. O Software deverá ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo do servidor **Maicon Lucas dos Santos Lima, matrícula 358596**, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823.901.
Fone: (41) 3627-8500 – CNPJ 95.422.986/0001-02



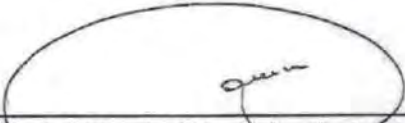
8.1.1. A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.5. Para suporte da despesa decorrente desta contratação, cada secretaria indicará a respectiva Dotação Orçamentária atribuído às despesas, sendo ela Serviços de Tecnologia da informação.



José Antonio Dasenbrok Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021

Ricardo Monteiro Carvalho
Divisão de Tecnologia da Informação
Matrícula 358561

Maicon Lucas dos Santos Lima
Divisão de Tecnologia da Informação
Matrícula 358596



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Aquisição de assinaturas de uso de software Autodesk, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades técnicas e comerciais da Prefeitura da Fazenda Rio Grande.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription	12 Usuários	Licença 02020205
AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription	15 Usuários	Licença 02020206

As soluções deverão atender tecnicamente aos seguintes requisitos, para se enquadrar as necessidades técnicas e administrativas do Município da Fazenda Rio Grande:

AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription
Esta Coleção é composta pelos seguintes produtos:

- Software de CAD

Objetivo: Rascunhos, desenhos e documentações 2D

O que ele faz:

- Cria e edita geometrias em 2D
- Faz anotações em desenhos com texto, dimensões, tracejados e tabelas
- Personaliza a faixa de opções e paletas de ferramentas
- Anexa e importe dados de arquivos PDF
- Compartilha e usa dados de arquivos DGN e de Mapas do Bing
- Novo aplicativo da web do AutoCAD
- Aplicativo AutoCAD para dispositivos móveis

AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION 2019
Esta Coleção é composta pelos seguintes produtos:

- AutoCAD®
- AutoCAD® Architecture
- AutoCAD® Electrical
- AutoCAD® Map 3D
- AutoCAD® Mechanical
- AutoCAD® MEP
- AutoCAD® Plant 3D
- AutoCAD® Raster Design

Objetivo: Rascunho, desenho e documentação 2D / Modelagem e visualização 3D



O que ele faz:

- Crie e edite geometrias em 2D
- Crie e edite modelos 3D com sólidos, superfícies e objetos de malha
- Faça anotações em desenhos com texto, dimensões, tracejados e tabelas
- Personalize a faixa de opções e paletas de ferramentas
- Personalize com APIs e aplicativos complementares
- Faça a extração de dados de objetos para tabelas
- Anexe e importe dados de arquivos PDF
- Compartilhe e use dados de arquivos DGN, do Navisworks e de Mapas do Bing
- Aplique e monitore normas de CAD
- Acesso à Autodesk App Store
- Novo aplicativo da web do AutoCAD
- Aplicativo AutoCAD para dispositivos móveis
- Acesse conjuntos de ferramentas especializadas para arquitetura, desenho mecânico, elétrico e

mais.

AutoCAD

- ☐ Solução que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos através de ferramentas para desenho de: pontos, linhas, poli linhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, spline, elipse, entidades complexas (agrupamento de entidades mais simples).
- ☐ Recursos para criação e edição de tabelas, fornecendo número de linhas e colunas. Recursos para manipulação de tabelas como inserção e remoção de linhas e colunas e mesclagem de células. Formatação de tabelas a partir de estilos.
- ☐ Compartilhar as vistas de projeto publicando-as na nuvem.
- ☐ Recurso para modificar geometrias, das mais simples às mais complexas.
- ☐ Recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção.
- ☐ Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro.
- ☐ Ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar objetos.
- ☐ Permite plotagem em background de arquivos de desenho.
- ☐ Recursos para renderizações, incluindo estudo de iluminação solar e bibliotecas foto-realistas de materiais.
- ☐ Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- ☐ Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais.
- ☐ Linhas de centro e marcas de centro inteligentes. Ao mover objetos associados, as linhas de centro e a marcas de centro se movem automaticamente com o objeto.
- ☐ Disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto.
- ☐ Suporte ao uso de cores em gradiente e a True Color (24 bits para representar a cor de cada pixel, o que possibilita a codificação de cerca de 16 milhões de cores).
- ☐ Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2019
- ☐ Recursos para modelagem e edição de objetos em 3 dimensões.

- ☐ Ferramentas para a criação, subtração e edição de superfícies e sólidos em 3 dimensões que contenham faces definidas por superfícies complexas, em um único ambiente, sem a utilização de softwares externos.
- ☐ Extraia contornos (curvas isolinha) através de um ponto específico de uma superfície ou face de um sólido para determinar as linhas de contorno de qualquer forma. A ferramenta exibe uma visualização da spline resultante antes da seleção do ponto. Você pode especificar a direção das linhas isométricas na direção U ou V.
- ☐ Recursos para inserção de texturas em superfícies em 3 dimensões complexas.
- ☐ Recursos para adicionar comportamentos dinâmicos a bibliotecas de blocos que Permitem a duplicação, edição, rotação, movimentação e criação de blocos através de operações de selecionar e arrastar/selecionar.
- ☐ Recurso para inclusão de assinatura digital no arquivo de desenho.
- ☐ Anexar e visualizar modelos do Autodesk® Navisworks® e Autodesk® BIM 360™ Glue® diretamente no AutoCAD.
- ☐ Linha de comando inteligente que reconhece o que o usuário está digitando esteja no começo, meio ou fim do nome do comando, e exibe os comandos relacionados à palavra digitada, cc sinônimos, traduções. Efetua também a correspondência entre função e comando.
- ☐ Disposição de desenhos em abas na parte superior à área de trabalho, com a facilidade de criar um novo arquivo apenas selecionando o sinal de adição, como em um navegador da Web.
- ☐ Capacidade de importar arquivos em formato SKP (do programa Sketchup).
- ☐ Ferramenta para captura de nuvens de pontos.
- ☐ Extração da geometria da nuvem de pontos.
- ☐ Capacidade de alinhamento de texto de forma dinâmica reposicionando um dos nós.
- ☐ Capacidade de transformação automática de texto fazendo uma fração de números separados por barra transformar-se na disposição de numerador sobre denominador separando-os por uma linha horizontal, possibilitando modificar as propriedades da fração para exibir o numerador e denominador com um separador diagonal.
- ☐ Recurso que permite a criação de caixas de texto com transparência, mostrando os desenhos por detrás da caixa, e que possibilitem a modificação de seu tamanho de forma intuitiva, pelos lados ou pelos cantos.
- ☐ Capacidade de correção de texto quando se digita com a tecla Caps Lock ativada e se pressiona a tecla Shift, e desligamento automático da tecla de Caps Lock após dar um espaço ou pular uma linha, permitindo que continue a digitar sem interrupções.
- ☐ Capacidade de itemização e enumeração de forma automática. Ao digitar em uma caixa de texto, no início de uma linha, um símbolo, letra ou número seguido de ".", ")", ">", "}", ":", " ou "]" cria-se uma lista.
- ☐ Recursos de edição de texto como sobrescrito e subscrito, localizado em aba diferenciada no painel de recursos, disponível ao editar caixas de texto, tabelas, indicações e cotas.
- ☐ Recursos de edição de texto que permitem a definição de tabulações, alinhamento de parágrafos e espaçamento entre linhas.
- ☐ Dimensionamento Inteligente.
- ☐ Alinhamento de Texto.
- ☐ Texto pesquisável em PDF exportado.
- ☐ Importar a geometria de um arquivo PDF no seu desenho como objetos do AutoCAD.
- ☐ Reconhecimento de texto SHX em PDFs importados.
- ☐ Conversão de textos simples (text) para multi-textos (mtext).
- ☐ Scripts LISP/ARX.
- ☐ Interface do usuário personalizável.
- ☐ Recurso que permite uma interação colaborativa em equipe através de anotações compartilhadas no projeto em tempo real.





- ☐ Compartilhamento no Facebook e no Twitter.
- ☐ Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido).
- ☐ Recurso de exportação de Modelos 3D para Serviço de Impressão, com ferramentas para preparar o modelo antes do envio (definição de materiais, layout, suportes e aparas).
- ☐ Suporte a monitores de alta resolução, incluindo 4K.
- ☐ Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- ☐ Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.CATPart, *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.pdf.
- ☐ Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf.

AutoCAD Architecture

- ☐ Solução que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação para projetos arquitetônicos, baseada em objetos.
- ☐ Solução que permite trabalhar em processos mistos 2D e 3D.
- ☐ Recursos que permitem organização otimizada da área de trabalho, uma janela de desenho maior e acesso mais rápido às ferramentas e comandos.
- ☐ Vasta biblioteca de componentes de pormenores e potentes ferramentas de anotações-chave.
- ☐ Recurso que permite ao usuário desenhar e documentar seus projetos utilizando paredes, portas e janelas.
- ☐ Possibilidade de marcar o desenho automaticamente com etiquetas, incluindo áreas de divisões.
- ☐ Geração e atualização de cortes automáticos.
- ☐ Capacidades de visualização do projeto totalmente integradas.
- ☐ Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2019.
- ☐ Disponibilidade de bibliotecas de elementos arquitetônicos e detalhes construtivos, para desenvolvimento de projetos e documentação.
- ☐ Recursos de modelagem tridimensional de massas para estudos preliminares.
- ☐ Biblioteca de materiais para aplicação em cenas e objetos.
- ☐ Recurso de suporte à renderização foto realista.
- ☐ Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- ☐ Solução que permite o cálculo automatizado de quantitativos por ambiente.
- ☐ Navegação de Projeto com função CheckIn / CheckOut.
- ☐ Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.
- ☐ Estilo de Importação e Pesquisa simplificados.
- ☐ Pré-visualizar estilos de objetos arquitetônicos.
- ☐ Visualizador de Estilos móvel.
- ☐ Mudança em tempo real de Fillet/Chamfer.
- ☐ Movimentação de paredes dinâmicas.
- ☐ Limpeza de Seção.
- ☐ Propriedades de telhado (roof) em tabelas de inventário.
- ☐ Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- ☐ Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.div3 t, *.CATPart, *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823.901.

Fone: (41) 3627-8500 – CNPJ 95.422.986/0001-02

- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf, *.ifc, *.xml

AutoCAD MEP

- Solução para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar-condicionado baseada em objetos.
- Suporte a trabalhos em processos mistos 2D e 3D.
- Possibilidade de anexar automaticamente e modificar definições de conjunto de propriedades.
- Recursos para o usuário adicionar sistemas e estilos existentes mais rapidamente e restaurar arquivos corrompidos com o recurso de backup do projeto.
- Facilidade para o usuário alterar as unidades de medida conforme o desenho mudar.
- Recurso que permite alterar a camada de entidades de desenho em apenas um clique.
- Facilidade de definir uma ordem para as camadas e visualizar as suas alterações.
- Recurso de nuvem de pontos para todos os projetos de renovação.
- Funcionalidade de entrada dinâmica para adicionar fios, tubos e muito mais.
- Alternância de SNAPs do MEP ao objeto de forma independente.
- Documentação para criar, racionalizar e documentar vistas 2D.
- Busca de conteúdo integrado para facilitar o usuário a encontrar conteúdos mais facilmente.
- Possibilidade de criar e gerenciar projetos conjuntos de folhas de desenho MEP.
- Suporte de dados IFC.
- Cálculo automático de medidas de área através de comandos.
- Conexões escaláveis para clareza na plotagem.
- Checagem de interferências (dutos, tubos, estrutura).
- Funcionalidade para trabalhar com diagramas esquemáticos.
- Funcionalidade para criar e editar fiação e painéis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e transições.
- Catálogo de equipamentos de Hidráulica, Elétrica e Ar-Condicionado.
- Recurso para verificar interferência entre tubos e dutos flexíveis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e conexões.
- Inserção de templates que permitem configurar os símbolos de hidráulica, elétrica e ar-condicionado adotados como padrão pela empresa ou instituição.
- Recurso para visualizar tubos por linha única e usar o tamanho do tubo para determinar a visualização.
- Rota por classe de pressão.
- Representação de cortes do projeto de hidráulica, elétrica e ar-condicionado.
- Navegação de projeto com função CheckIn / CheckOut.
- Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.
- Pré-visualização de objetos ancorados.
- Backup de banco de dados de projetos elétricos (EPD).
- Exibição esperada da linha de trabalho.
- Visualizador Móvel de Estilos.
- Mudança em tempo real de Revisão.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.dlv3 t, *.CATPart, *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.bdh, *.dat.



- ☐ Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf, *.ifc, *.ddx, *.xml.

AutoCAD Map 3D

- ☐ Suporte a diferentes sistemas de coordenadas.
- ☐ Suporte com FDO (Feature Data Object) para versões Oracle, MySQL e ArcGIS.
- ☐ Suporte ao Provedor ArgGIS de 64bits.
- ☐ Criação de novos sistemas de coordenadas.
- ☐ Conversão entre diferentes sistemas de coordenadas.
- ☐ Suporte aos seguintes formatos de dados vetoriais: DWG versão 2002 até 2019, DWF, DXF, ESRI ShapeFile, GML (Geographic Markup Language) Version 2, MapInfo MID/MIF, MapInfo TAB, MicroStation DGN, SDTS, VML, VPF.
- ☐ Suporte aos seguintes formatos de dados raster: BMP, MrSID, ECW, TIFF, GeoTIFF, CALS-I, FLIC, GeoSpot, IG4, IGS, JFIF, JPEG 2000, PCX, PICT, PNG, RLC, TARGA, DEM.
- ☐ Acesso nativo e direto a dados espaciais armazenados nos seguintes sistemas gerenciadores de banco de dados: Oracle Locator ou Spatial, MS SQL Server, MySQL, ESRI ArcSDE, Postgres/PostGIS.
- ☐ Acesso nativo e direto a entidades pontuais armazenadas em qualquer banco de dados padrão ODBC.
- ☐ Funcionalidade para criação de joins (associação) entre uma tabela de dados espaciais e uma tabela de atributos de tal forma que pode-se visualizar os atributos provenientes da tabela associada juntamente com os dados da tabela espacial.
- ☐ Leitura de serviços Web no padrão OGC Web Map Service (WMS) e Web Feature Service (WFS).
- ☐ Permitir que vários usuários editem os mesmos arquivos simultaneamente. O sistema deverá fazer o controle de acesso multiusuário, não permitindo que dois ou mais usuários atualizem uma mesma entidade ao mesmo tempo.
- ☐ Efetuar o controle de acesso multiusuário a entidades de banco de dados espacial. Efetuar o lock de entidades atualizadas, não permitindo atualização simultânea de uma mesma entidade por mais de um usuário.
- ☐ Permitir o controle de usuários. Deve ser possível cadastrar os usuários com login e senha no sistema e atribuir permissões de acesso a funcionalidades específicas.
- ☐ Capacidade de trabalhar com entidades 2D e 3D.
- ☐ Capacidade de armazenar atributos de entidades junto com o arquivo do desenho ou em qualquer banco de dados relacional que atenda o padrão OLE DB/ODBC.
- ☐ Funcionalidade para verificar se um arquivo está dentro de um padrão especificado (nomes de camadas, tipos de linhas, espessura de linhas, etc).
- ☐ Recursos de snapping: ponto final, ponto médio, centro, nodo, quadrante, interseção, extensão, inserção, perpendicular, tangente, ponto mais próximo, interseção aparente, paralelo.
- ☐ Recursos de vistas.
- ☐ Recursos de coordenadas geométricas tanto na digitalização de objetos, quanto na consulta de coordenadas de objetos.
- ☐ Funcionalidade para gerar automaticamente um caderno de mapas para plotagem a partir de um conjunto de arquivos de mapas, sem necessidade de abrir todos os arquivos de mapas.
- ☐ Funcionalidade de rubber sheeting (ajuste não-uniforme) de dados vetoriais e imagens a partir de um conjunto de pontos de controle. Possibilidade de ajustar todas as entidades de um mapa ou um subconjunto delas.
- ☐ Capacidade de quebrar automaticamente entidades em uma dada fronteira ou de gerar vértices na fronteira.
- ☐ Funcionalidades para exibir apenas entidades resultantes de uma consulta, ao invés de carregar todas as entidades do arquivo. Os critérios para definição da consulta deverão ser: propriedades

- das entidades (como cor, espessura de linha, camada, etc), atributos de dados ou critérios espaciais.
- ☐ Capacidade de armazenar as definições de consultas em arquivos.
 - ☐ Capacidade de gerar resultado da consulta como arquivo texto.
 - ☐ Funcionalidades para correção (limpeza) de desenhos: remover duplicados, apagar entidades pequenas, quebrar objetos que se cruzam, estender undershoots, extensão de objetos que quase se cruzam (interseção aparente), convergir nodos próximos, dissolver pseudo-nodos, apagar objetos soltos, simplificar objetos, remover objetos de comprimento zero, adicionar ou remover vértices de poli linhas 3D.
 - ☐ Funcionalidade para gerar mapas temáticos a partir de propriedades das entidades ou atributos armazenados no próprio desenho ou em banco de dados.
 - ☐ Funcionalidade para configurar exibição de objetos em função da escala.
 - ☐ Capacidade de definir simbologia composta para entidades. Por exemplo, definir uma simbologia como combinação de dois tipos de linha diferentes, com cores e espessuras diferentes.
 - ☐ Capacidade de fazer mapas 2D e 3D de elevação, de declividade e de direção de superfícies usando arquivos DEM.
 - ☐ Funcionalidades para criação, edição e remoção de topologias dos tipos: nodo, rede e polígono.
 - ☐ Efetuar as seguintes análises de topologia: caminho mais curto, melhor rota, fluxo, overlay, dissolve, buffer.
 - ☐ Permitir associar documentos tais como arquivos texto, planilha, imagens a entidades.
 - ☐ Capacidade de gerar rótulos automáticos para as entidades a partir de propriedades ou atributos de dados das entidades armazenados no próprio arquivo de desenho ou em bancos de dados relacionais.
 - ☐ Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permita a introdução de Live Maps, no fundo do desenho.

AutoCAD Electrical

- ☐ Solução para desenhos elétricos baseada em AutoCAD.
- ☐ Geração automática de relatórios.
- ☐ Desenho inteligente de quadros, painéis e diagramas elétricos.
- ☐ Projeto e reuso de circuitos elétricos.
- ☐ Biblioteca de conteúdos e símbolos elétricos, editável.
- ☐ Recursos para verificação automática de erros.
- ☐ Automatização para numeração de fiação.
- ☐ Projetos PLC I/O a partir de planilhas.
- ☐ Suporte a Microsoft SQL Server para dados de catálogo.
- ☐ Interoperabilidade com Autodesk Inventor.
- ☐ Integração com peças elétricas em 3D do Autodesk Inventor.
- ☐ Geração combinada de lista de materiais com Autodesk Inventor.

Autodesk AutoCAD Plant 3D

1. Software para projetos de tubulações industriais dirigidas por especificações técnicas de tubulação e confecção de diagramas de processo e instrumentação (fluxogramas) com inteligências de propriedades e conexões.
2. Possui as mesmas características e recursos do Autodesk AutoCAD com a adição de:
 - ☐ Ferramenta de modelagem de equipamentos simplificados parametrizados padrões na indústria com mais de 20 formas pré-definidas.





- ☐ Ferramentas voltadas para a modelagem conceitual de estruturas metálicas com bibliotecas de perfis internacionais (ANSI e DIN) viabilizando a modelagem de colunas, vigas, escadas, escadas tipo marinho, chapas, grades e guarda-corpos.
- ☐ Exportação de estruturas metálicas pelo formato SDNF.
- ☐ Ferramenta de roteamento de tubulações que reconhece pontos de interesse automaticamente (bocais, tubos, válvulas...) e indica rotas automáticas de modelagem.
- ☐ Configurações de projeto, especificando propriedades, valores, templates e esquemas válidos apenas para o determinado projeto em andamento.
- ☐ Simbologias padrões PIP, ISO, ISA, DIN e JIS-ISSO de blocos representativos com propriedades inteligentes separadas por categoria de elemento.
- ☐ Possibilidade de criação de novas simbologias fora dos padrões default.
- ☐ Funcionalidades de troca de informações entre elementos (válvulas adquirindo diâmetro e spec da tubulação em que está inserida, por exemplo).
- ☐ Controles de visualização por layers (camadas) pré-definidas por projeto.
- ☐ Sistema de Data Manager, onde é possível visualizar e editar toda informação contida no projeto.
- ☐ Exportação e Importação do conteúdo do Data Manager suportado para Microsoft Excel.
- ☐ Reconhecimento de derivações automáticas baseados em specs.
- ☐ Reconhecimento automático de conexões (conexões flangeadas automaticamente adicionam flange, junta e parafuso conforme spec).
- ☐ Biblioteca de suportes parametrizados.
- ☐ Componentes codificados com keys padrões da indústria para interface total com softwares de análise de flexibilidade através do formato PCF.
- ☐ Geração automática de isométricos e vistas ortográficas, com representação colorida dos componentes conforme propriedades.
- ☐ Link de validação com elementos presentes em processos P&ID.
- ☐ Interface totalmente gráfica para configuração de isométricos e vistas ortográficas

AutoCAD Raster Design

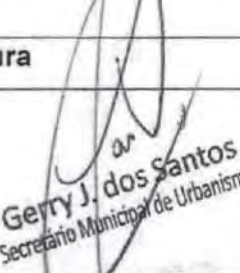
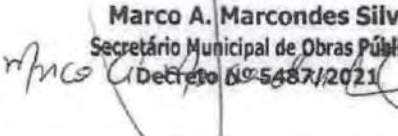
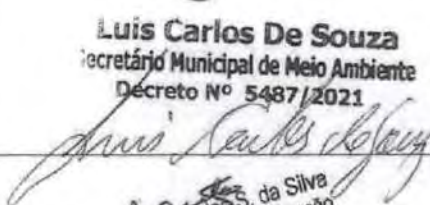
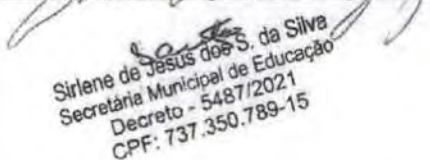
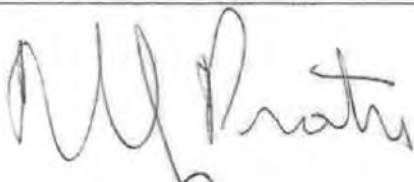
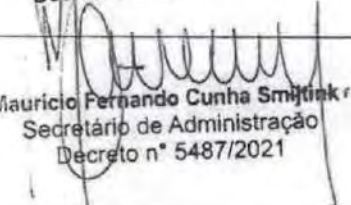
- ☐ Solução que possibilita a conversão de desenhos técnicos impressos para entidades vetoriais identificando, linhas, arcos, curvas e curvas de nível. Permite atribuir elevação às curvas de nível durante o processo de vetorização.
- ☐ Ferramenta de OCR (Optical Character Recognition) para conversão de imagem para vetor.
- ☐ Ferramenta de transformação de sistemas de coordenadas de imagens.
- ☐ Ferramentas para processamento de imagens: histograma para equalizar imagens, ajuste de brilho e contraste, converter imagens em tons de cinza ou coloridas para imagens bitonais, executar ajuste não linear de tons, ferramenta de suavização e de sombras.
- ☐ Funcionalidade para inversão da parte clara e escura de imagens binárias, coloridas e em tons de cinza.
- ☐ Ferramentas para manipulação de entidades raster: Permite apagar facilmente imagens raster, linhas, arcos e círculos.
- ☐ Suporta os seguintes formatos de imagens: *.mrsid, *.ecw, *.jpeg 2000, *.tiff, *.landsat fast-l7a, *.bmp, *.doq, *.geospot, *.ig4, *.pcx, *.rlc, *.cals, *.esri, *.geotiff, *.jpeg, *.jif, *.pict, *.tga, *.dem, *.flic, *.gif, *.dted, *.png, *.tiff
- ☐ Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf



Formatos Suportados para importação: *.ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step

Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	D.O Material	Assinatura
URBANISMO	58	 Gerry J. dos Santos Secretário Municipal de Urbanismo
OBRAS PUBLICAS	799	 Marco A. Marcondes Silva Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto nº 5487/2021
MEIO AMBIENTE	1180	 Luis Carlos De Souza Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Nº 5487/2021
EDUCAÇÃO	1032/823	 Sirlene de Jesus dos S. da Silva Secretária Municipal de Educação Decreto - 5487/2021 CPF: 737.350.789-15
PLANEJAMENTO URBANO	319	
HABITAÇÃO	239/240	 Cireno Gonchorovski Secretário Municipal de Habitação Decreto 5487/2021
ADMINISTRAÇÃO/ ARRECADAÇÃO	319	 Mauricio Fernando Cunha Smittink Secretário de Administração Decreto nº 5487/2021
GOVERNO/FAZTRANS	639	 Sandro de Tarcio M. de Lima Secretário Municipal de Governo Decreto 5487/2021

QUANTIDADE DE LICENÇAS POR SECRETARIA:

Secretaria	CAD FULL	CAD LT	Total
URBANISMO	1 R\$ 11.856,54	3 R\$ 7.327,92	R\$ 19.184,46
OBRAS PUBLICAS	5 R\$ 59.282,70	3 R\$ 7.327,92	R\$ 66.610,62
MEIO AMBIENTE	1 R\$ 11.856,54		R\$11.856,54
EDUCAÇÃO	1 R\$ 11.856,54	2 R\$ 4.885,28	R\$ 16.741,82
PLANEJAMENTO URBANO	3 R\$ 35.569,62	3 R\$ 7.327,92	R\$ 42.897,54
HABITAÇÃO	3 R\$ 35.569,62		R\$ 35.569,62
ADMINISTRAÇÃO/ARRECADAÇÃO		1 R\$ 2.442,64	R\$ 2.442,64
GOVERNO/FAZTRANS	1 R\$ 11.856,54		R\$ 11.856,54

ITEM	MAPDATA	CAMSERV	BUYSOFT	Media
LICENÇAS LT UN.	R\$ 2.504,25	R\$ 2.223,68	R\$ 2.600,00	R\$ 2.442,64
LICENÇAS FULL UN.	R\$ 12.835,18	R\$ 10.834,44	R\$ 11.900,00	R\$ 11.856,54
LICENÇAS LT TOTAL	R\$ 30.051,00	R\$ 26.684,16	R\$ 31.200,00	R\$ 29.311,72
LICENÇAS FULL TOTAL	R\$ 192.527,70	R\$ 162.516,60	R\$ 178.500,00	R\$ 177.848,10

São Paulo, 15/04/2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá 300, - Nações - Fazenda Rio Grande PR - CEP 83823-901

CNPJ 95.422.986.0001-02

Ref.: Proposta Comercial

PCP-5615/2021

Prezado Ricardo,

Conforme combinado, estamos enviando a presente proposta comercial referente aos produtos descritos na forma contida no respectivo anexo, devidamente acompanhada das Condições Gerais de Contratação.

Esclarecemos que a contratação se aperfeiçoará com a assinatura dos representantes legais da **CAMSERV** e de sua empresa no documento denominado **TERMO RESUMIDO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA e DE CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**, devendo a mesma ser rubricada em todas as folhas por ambas as partes.

Esta proposta é válida até a data de 30/04/2021.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e brevemente estaremos fazendo contato.

Atenciosamente,

Vanessa Lorusso

vanessa.lorusso@camservsolutions.com



Camserv Serviços de Software LTDA
CNPJ: 23.324.543/0001-80
Rua Domingos de Moraes, 388 - Conjunto 101
Vila Mariana - São Paulo - SP - 04010-100
(11) 5696-7999 - <http://www.camservsolutions.com>

PROPOSTA COMERCIAL DE PRODUTOS

1 - ASSINATURA DE SOFTWARE (Desktop Subscription)

QUANTIDADE	NOME	DESCRIÇÃO	PREÇO
12	AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	[057M1-WW7302-L221] AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	R\$ 26.684,16
15	AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	[C1RK1-WW1762-L158] AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	R\$ 162.516,60

Subtotal 1	R\$ 189.200,76
Desconto	R\$ 24.974,50
Subtotal 2	R\$ 164.226,26

Total com Impostos	R\$ 191.472,85
--------------------	----------------

CONDIÇÕES COMERCIAIS DE SOFTWARE

Além das disposições contidas no CONTRATO DE SUBLICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR que acompanha a presente Proposta serão válidas as seguintes condições específicas:

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Aceitação da Proposta e Confirmação do Pedido.

Prazo de vigência: 17/04/2021 a 17/04/2022.

Condições de Pagamento:

Assinatura anual de 15 licenças do AutoCAD - including specialized toolsets e assinatura anual de 12 licenças do AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user. R\$ 191.472,85 pagamento à vista em 30 DDL. N.F emitida pela Camserv.

Os Preços de Subscrição de Software cotados incluem a Subscrição da Manutenção, ou seja, os serviços de suporte técnico e atualizações de software estarão inclusos para o período contratado.

[Handwritten signature]



Camserv Serviços de Software LTDA
CNPJ: 23.324.543/0001-60
Rua Domingos de Morais, 388 - Conjunto 101
Vila Mariana - São Paulo - SP - 04010-100
(11) 5696-7999 - <http://www.camservsolutions.com>

TERMO RESUMIDO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA **E DE CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Pelo presente, confirmamos a celebração da contratação de acordo com os termos contidos na Proposta **PCP-5615/2021** e declaramos nossa concordância incondicional aos seus termos, sendo certo que o prazo de vigência da contratação passará a fluir a partir da data de assinatura do presente Termo, pelos representantes legais de nossa empresa e da CAMSERV, conforme segue abaixo:

ASSINATURA CLIENTE

CLIENTE: _____

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG _____ CPF _____

CARGO: _____ DEPTO.: _____

TEL.: () _____ FAX: () _____ E- _____

MAIL _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA CAMSERV

Nome Wesley R. Silva Camserv Serviços de Software Ltda
CNPJ: 23.324.543/-0001-60

Ricardo P. Carvalho

Ricardo Monteiro Carvalho
Divisão de Tecnologia da Informação
Matrícula: 358561

TESTEMUNHAS

1- _____

Nome

RG

CPF

2- _____

Nome

RG

CPF

Após preenchimento, favor encaminhar para CAMSERV. Obrigado.

CAMSERV
Soluções em Software

Proposta Comercial
PCP-5615/2021

Página: 4 de 12

**Anexo 1 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO****CONTRATO DE SUBLICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR****1 - PARTES**

São partes neste instrumento:

- I. **CAMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 23.324.543/0001-60, Inscrição Estadual nº isenta, com sede na Rua Domingos de Moraes, 388, conjunto 101, CEP 04010-100 neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;
- II. **CLIENTE**: conforme dados cadastrais constantes nesta Proposta, que integra a presente na forma de Anexo I, neste ato representada na forma de seus instrumentos constitutivos, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

2- DEFINIÇÕES

- 2.1. "**Programa de Computador (Software)**": Conjunto de programas contidos em mídias digitais e acompanhados da "Documentação", "**Chave Serial**", cujo direito de uso é cedido onerosamente ao **CLIENTE**, na forma discriminada na Proposta Comercial PCP da CAMSERV que integra o presente instrumento.
- 2.2. "**Documentação**": Documentos impressos ou em meio eletrônico contendo Especificações Técnicas, Manual de Instrução, Guia do Usuário, e outras informações relacionadas ao "Programa de Computador" e entregues pela **CAMSERV** ao **CLIENTE**.
- 2.3. "**Equipamento Designado**": É o equipamento do **CLIENTE** no qual será instalado o "Programa de Computador".
- 2.4. "**Atualizações e Novas Versões**": São correções e/ou melhorias incorporadas ao "Programa de Computador".
- 2.5. "**Chave Serial**" significa chave de Autorização de Licença fornecido pela **CAMSERV** na forma de número sequencial indispensável para o uso do "Programa de Computador".

3 - OBJETO

- 3.1. A **CAMSERV** sublicencia de forma não exclusiva e intransferível ao **CLIENTE**, por prazo determinado e sem exclusividade, o "Programa de Computador" detalhado na Proposta PCP da **CAMSERV** que integra o presente Contrato e seu uso está sujeito às restrições contidas neste instrumento.
- 3.2. A **CAMSERV** efetuará a prestação de serviços técnicos e atualização do "Programa de Computador", compreendidos em:
 - a) Suporte técnico aos problemas de uso do "Programa de Software" que será feito no horário comercial, através de carta, e-mail ou telefone;
 - b) Visita de um técnico especialista em suporte às dependências do **CLIENTE** em horário comercial, não sendo resolvido o problema da maneira prevista na alínea anterior;
 - c) Envio de "Atualizações e Novas Versões" do "Programa de Computador", assim que lançados no mercado pelo respectivo desenvolvedor estrangeiro do software, durante o período de vigência deste Contrato.
 - d) Todas as demais hipóteses indicadas na cláusula 10 do presente contrato.



Camserv Serviços de Software LTDA
CNPJ: 23.324.543/0001-60
Rua Domingos de Moraes, 388 - Conjunto 101
Vila Mariana - São Paulo - SP - 04010-100
(11) 5696-7999 - <http://www.camservsolutions.com>

4 - CESSÃO DE DIREITOS

4.1. Este instrumento, em nenhuma hipótese, poderá ser interpretado como uma cessão de direitos de uma parte à outra, com relação às marcas de sua titularidade e/ou direitos autorais, patentes, nomes, nomes comerciais, símbolos e slogans, limitando-se à locação de utilização do "Programa de Computador" detalhado na Proposta PCP da CAMSERV, em qualquer opção de alocação do servidor e aplicação do Sistema escolhida pela CONTRATANTE, já descritas nos itens anteriores deste contrato.

5 - PRAZO

5.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, iniciando-se sua vigência a partir da assinatura do incluso Termo Resumido de Aceitação de Proposta e de Celebração da Contratação pelas partes, e término coincidente com o prazo de validade técnica do "Programa de Computador", na forma indicada na "Chave Serial", podendo ser renovado por novo período de forma automática, somente nos casos em que a Contratante informe com período de 30 dias de antecedência, através de e-mail ou carta registrada. 5.2. Caso a CAMSERV deixe de ser distribuidora da empresa estrangeira desenvolvedora do "Programa de Computador", esta responderá diretamente pelos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

5.3. Para que este contrato tenha validade jurídica em todos os termos da lei vigente no país é necessário sua impressão e assinatura por ambas as partes. Porém para determinar sua data de início é necessário apenas o simples aceite deste contrato pela CONTRATANTE via site da CONTRATADA. Em ambos os casos inclusive também o pagamento da parcela inicial para validar o contrato.

5.4. Após o término do período contratado, as "Atualizações e Novas Versões", bem como o suporte só serão fornecidas ao CONTRATANTE pela CAMSERV, caso seja contratado um novo período de sublicenciamento do programa de computador.

6 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os preços e as condições de pagamento são aquelas constantes na PROPOSTA COMERCIAL PCP da CAMSERV.

6.2. O não pagamento dos valores devidos nos prazos pactuados acarretará incidência automática de multa de 2% (dois por cento) a.m., além dos juros de mora de 1% (um por cento) a. m. e correção monetária do valor total devido, apurada de acordo com a variação do IGPM/FGV verificada no período.

6.3. Todos os valores indicados na Proposta Comercial PCP serão acrescidos de despesas de frete, seguro, impostos e taxas que incidem ou venham a incidir sobre o presente Contrato, sendo todos estes de única e exclusiva responsabilidade do CLIENTE.

6.4. Toda e qualquer alteração na Legislação Tributária e Fiscal em vigor, que até a data do faturamento venha a afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços, objeto do presente Contrato, será suportada e repassada ao CLIENTE, mediante revisão automática e obrigatória dos preços constantes na Proposta Comercial PCP, de forma a manter constante o seu equilíbrio econômico financeiro.

6.5. Ainda que quitado o preço a liberação definitiva do uso do "Programa de Computador" objeto da presente contratação

Assinatura

pelo envio da "Chave Serial", ficará condicionada ao encaminhamento da via original do canhoto da respectiva Nota Fiscal pelo **CLIENTE** à **CAMSERV**.

6.6. No caso de venda a prazo o **CLIENTE** receberá uma "Chave Serial" temporária, válida por prazo determinado, renovável por tantos períodos quantos bastem até a quitação total do preço. 6.6.1. No caso de pagamento parcelado do preço, caso o pagamento não seja efetuado pelo **CONTRATANTE** no vencimento contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora, ficando a **CAMSERV** desde já autorizada a cobrar, através de ação própria, o valor correspondente à importância resultante deste cálculo.

6.7. No caso de pagamento à vista o **CONTRATANTE** receberá uma senha provisória de acesso ao "Programa de Computador", "Chave Serial", válida por até 60 (sessenta) dias, findos os quais a **CAMSERV** encaminhará ao **CONTRATANTE** senha definitiva ou prorrogará a validade da senha provisória até que aquela seja disponibilizada pelo desenvolvedor estrangeiro do "Programa de Computador".

6.8. O não pagamento total do preço implicará no impedimento de uso do "Programa de Computador", mediante a não liberação da "Chave Serial" enquanto perdurar o inadimplemento.

6.8.1. A Camserv esclarece que, na hipótese do **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento nos prazos, preços e condições previstas, o Programa de Computador poderá ter sua "Chave serial" bloqueada, enquanto perdurar o inadimplemento.

6.9. Caso o **CLIENTE** pretenda transferir o "Programa de Computador" de um "Equipamento Designado" para outro, deverá suportar com os custos a serem oportunamente indicados pela **CAMSERV**.

6.10. Os Preços de Sublicenciamento do Software, incluem a manutenção, ou seja, os serviços de suporte técnico e atualizações de software estarão inclusos para o período contratado.

6.10.1. Caso o **CONTRATANTE** não efetue o pagamento, não terá direito aos serviços técnicos e novas atualizações do Programa de Computador no período contratado.

7. CESSÃO PARA FINANCEIRA

7.1. O **CLIENTE**, ora **CONTRATANTE**, autoriza a **CONTRATADA** (RAZÃO SOCIAL) ceder, transferir, empenhar, alienar, dispor dos direitos e garantias decorrentes deste contrato, independentemente de prévia comunicação.

7.2. O **CLIENTE**, ora **CONTRATANTE**, autoriza a Cessionária a registrar as informações decorrentes deste contrato e de responsabilidade do **CLIENTE**, ora **CONTRATANTE**, junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN), para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras.

7.3. O **CLIENTE**, ora **CONTRATANTE**, está ciente de que a consulta ao SCR pela Cessionária depende dessa prévia autorização e que poderá ter acesso aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN, sendo que eventuais pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas no SCR deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

7.4. O **CLIENTE**, ora **CONTRATANTE**, ainda autoriza a cessionária:

a) A fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços



- prestados junto a outras instituições pertencentes ao Conglomerado da Cessionária, ficando todas autorizadas a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para ofertas de produtos e serviços;
- b) A informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas.
- c) A compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e a contatar-me por meio de Cartas, e-mails, Short Message Service (SMS) e telefone, inclusive para ofertar produtos e serviços.

7.5. Se o pagamento for feito mediante débito automático em conta corrente, desde já o CLIENTE, ora CONTRATANTE, autoriza o banco indicado a aceitar a solicitação de débito que vier a ser apresentada. A quitação das parcelas pagas por cheque ou boleto bancário somente ocorrerá após a efetiva compensação e disponibilização do recurso ao credor.

7.6. O CLIENTE, ora CONTRATANTE, está ciente de que se atrasar o pagamento, sobre o valor da obrigação vencida incidirão (i) multa de 2% e (ii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa.

8. ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. A CAMSERV entregará o "Programa de Computador" nas dependências do CLIENTE, no endereço indicado na Proposta Comercial PCP da CAMSERV.

8.2. O CLIENTE instalará o "Programa de Computador", "Chave Serial" no "Equipamento Designado", exceto quando tal serviço fizer parte da Proposta PCP da CAMSERV.

8.3. Dar-se-á a aceitação do "Programa de Computador" no prazo de 05 (cinco) dias da data de sua respectiva entrega, desde que inexistente qualquer oposição escrita do CLIENTE devidamente recebida pela CAMSERV.

9 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE não poderá:

- a) Excetuado o disposto na Cláusula 9.7, fazer cópias de back-up ou reproduzir o "Programa de Computador" e/ou a "Documentação".
- b) Decompor, desmontar, alterar ou de qualquer forma reverter a engenharia do "Programa de Computador" ou tentar reconstruir ou descobrir seu código-fonte, ideias subjacentes, algoritmos, segredos de comércio ou outra informação de propriedade intelectual da CAMSERV e/ou da empresa estrangeira desenvolvedora do "Programa de Computador".
- c) Criar ou desenvolver trabalhos derivados do uso do "Programa de Computador".
- d) Transferir, ceder, vender, emprestar, arrendar, locar ou de qualquer outra forma dispor do "Programa de Computador" e/ou da "Documentação" ou usá-los em benefício de qualquer terceiro ou permitir o uso do mesmo a qualquer terceira parte, com ou sem ônus, seja temporária ou definitivamente, total ou parcialmente, a não ser mediante autorização expressa da CAMSERV.
- e) Remover, reproduzir ou alterar qualquer marca ou outra propriedade indicada na "Documentação".
- f) Transferir o "Programa de Computador" de um "Equipamento Designado", sem o prévio e escrito consentimento da CAMSERV.
- g) Ampliar o número de licenças, salvo se adquirir licenças adicionais junto à CAMSERV.
- h) Utilizar as marcas, direitos autorais, patentes, nomes, nomes comerciais, símbolos e slogans, de titularidade

da CAMSERV e da AUTODESK e de seus APLICATIVOS DE SOFTWARE limitando-se à locação de utilização do "Programa de Computador" detalhado na Proposta PCP da CAMSERV, já descritas nos itens anteriores deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE deverá:

- a) Manter a "Documentação" em confidencialidade e limitar seu acesso àqueles seus empregados, agentes e contratados que tenham a necessidade de conhecê-la, em razão de seu ofício.
- b) Manter um arquivo escrito atualizado do número de cópias da "Documentação" autorizadas pela CAMSERV e sua localização o qual, mediante requisição, deverá ser encaminhado à CAMSERV;
- c) Notificar imediatamente a CAMSERV quando tiver ciência de qualquer uso não autorizado do "Programa de Computador" e/ou da "Documentação", no todo ou em parte, por qualquer terceira parte.

9.3. A CONTRATANTE se obriga, por si e por seus funcionários e contratados, a não transmitir a terceiros, especialmente para empresas produtoras, fabricantes, prestadoras de serviços de assistência técnica ou consultoria de software e computadores, as informações a respeito do "Programa de Computador", sendo vedada ainda a reprodução total ou parcial do mesmo e da "Documentação" a ele referente, valendo a presente restrição também ao presente contrato, tudo sob as penas da Lei.

9.4. A CONTRATANTE deverá informar a todos os seus relevantes empregados, agentes e contratados, que a "Documentação" constitui informação confidencial da CAMSERV e a CONTRATANTE deverá garantir por escrito a concordância daqueles aos termos e condições deste Contrato.

9.5. Manter o programa sob rigorosa guarda e proteção, impedindo por si e por seus prepostos, a sua indevida utilização, divulgação ou reprodução.

9.6. A CONTRATANTE deverá limitar o uso do "Programa de Software" exclusivamente a 01 (um) "Equipamento Designado" por licença monousuário, sendo que a instalação em outro equipamento da CONTRATANTE, deverá ser objeto de novo Contrato de Sublicenciamento.

9.6.1. Caso o "Equipamento Designado" onde se encontre instalado o "Programa de Computador" seja apreendido, retomado, arrestado, sequestrado ou, simplesmente, ameaçado por qualquer medida judicial que o retire da posse e uso da CONTRATANTE, esta se obriga, sob as penas da lei, a destruir ou remover o "Programa de Computador", de forma a impedir seu uso por terceiros.

9.7. A CONTRATANTE tem o direito de fazer uma cópia de back-up de cada "Programa de Computador", para efeito exclusivo de segurança. Tais cópias deverão submeter-se sem qualquer restrição aos termos e condições deste contrato.

10 – GARANTIAS

10.1. A CAMSERV garante as informações contidas na "Documentação" pelo período contratado e o "Programa de Computador" estará em conformidade com a "Documentação" no período contratado, ambos os prazos contados da sua respectiva data de entrega.

10.2. Além da garantia acima, a CAMSERV prestará serviços de Suporte e envio de Atualizações e Novas Versões do "Programa de Computador", assim consideradas as correções e/ou melhorias incorporadas à versão sublicenciada, pelo período contratado a contar da data de sua efetiva instalação.



10.3. No período de garantia, o suporte aos problemas do "Programa de Software" será feito no horário comercial, através de carta, e-mail ou telefone. Caso seja constatado que o problema não pode ser resolvido pelos meios supra indicados, a **CAMSERV** enviará engenheiro/analista para as dependências do **CLIENTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da constatação do fato.

10.4. Constatando-se algum defeito permanente ou deficiência na operação do "Programa de Computador", a **CAMSERV** providenciará, junto ao respectivo desenvolvedor estrangeiro, as necessárias correções no prazo máximo de 03 (três) meses após a comunicação escrita do **CLIENTE** a respeito.

10.5. A Camserv disponibilizará serviços técnicos e atualização do Programa de Computador e todas que a Autodesk liberar pelo período contratado, a contar do início da celebração do presente contrato, e durante a vigência deste.

10.6. A garantia não abrange qualquer das causas descritas abaixo:

- a) Falhas ou defeitos causados pela operação negligente, imprudente ou imperita, ou ainda oriundas de atos dolosos, da "Documentação" e/ou do "Programa de Computador".
- b) Exposição do "Programa de Computador" a condições ambientais e elétricas fora das especificações técnicas.
- d) Substituição dos dispositivos e materiais de consumo (fusíveis, discos, suprimentos), instalações elétricas de alimentação dos equipamentos, serviços de remoção, re-instalação, nem quaisquer outros serviços que se revelem impraticáveis devido à alteração das características do "Programa de Computador" por ação do **CLIENTE**.
- e) A obsolescência do "Equipamento Designado" em relação a novas versões do "Programa de Computador".
- f) O acesso ao "Programa de Computador" em novas configurações de equipamentos e sistema operacional do **CLIENTE**.

10.7. O **CLIENTE** perderá a garantia quando constatada qualquer das causas descritas abaixo:

- a) Que o **CLIENTE** introduziu qualquer modificação na "Documentação" ou no "Programa de Computador" ou promoveu qualquer serviço de reparo, instalação, movimentação, ajuste ou substituição de partes ou peças no "Equipamento Designado" sem a prévia e expressa concordância da **CAMSERV**;
- b) O uso ou operação imprópria ou negligente da "Documentação", do "Programa de Computador" ou do "Equipamento Designado"; ou a modificação do "Programa de Computador" ou sua migração, no todo ou em parte, para qualquer outro software;
- c) O uso do "Programa de Computador" em equipamento diverso do "Equipamento Designado";
- d) A falha do **CLIENTE** em implementar as recomendações ou solução de falhas previamente indicadas pela **CAMSERV**;
- e) A realização de qualquer reparo, ajuste, alteração ou modificação do "Programa de Computador" por qualquer pessoa não autorizada pela **CAMSERV**; ou
- f) O descumprimento, pelo **CLIENTE**, de qualquer de suas obrigações fixadas no contrato de manutenção do "Equipamento Designado" ou
- g) O uso do "Programa de Computador" para fim diverso do designado.

10.8. Sem prejuízo do acima disposto a **CAMSERV** não garante que o uso do "Programa de Computador" irá atender os requisitos de processamento de dados do **CONTRATANTE** ou que a operação do "Programa de Computador" será ininterrupta ou livre de erros.

10.9. O **CONTRATANTE** deverá informar a **CAMSERV** o mais rápido possível sobre a ocorrência de qualquer hipótese coberta pela presente garantia.

10.10. O **CONTRATANTE** usará meios e esforços razoáveis para colaborar com a **CAMSERV** no cumprimento da garantia ora



fixada, diagnosticando a falha e retificando-a remotamente, quando for o caso e de acordo com as instruções da CAMSERV, ou possibilitando o acesso às suas dependências.

10.11. Todos os serviços que não estejam compreendidos na presente garantia, que a CAMSERV concordar em executar, serão cobrados separadamente, de acordo com sua tabela de preços à época vigente e mediante orçamentos previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

11. RESPONSABILIDADE

11.1. O CONTRATANTE reconhece que a "Documentação" e o "Programa de Computador" não foram desenvolvidos e produzidos para o atendimento de suas necessidades individuais e que foi responsável exclusivo pela opção de sua aquisição.

11.2. Na hipótese de haver qualquer responsabilidade da CAMSERV que implique indenizações, incluindo lucros cessantes e perdas e danos, fica expressamente acordado que tal indenização se limitará a 10% (dez por cento) do valor dos serviços até então contratados pelo CONTRATANTE com a CAMSERV por força do presente contrato, excluindo-se sempre a responsabilidade decorrente caso fortuito ou força maior.

11.3. O CONTRATANTE reconhece que o "Programa de Computador" não funcionará sem a "Chave Serial", o qual deverá ser mantida em segurança.

12. RESCISÃO

12.1. Além das hipóteses previstas em lei, o presente Contrato poderá ser rescindido, a critério exclusivo da CAMSERV, quando verificada a falta de pagamento total do preço devido pelo CONTRATANTE por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.2. Verificada a hipótese acima, o CONTRATANTE deverá devolver à CAMSERV o "Programa de Computador" e todas as suas eventuais cópias, a "Documentação" e a "Chave Serial", 10 (dez) dias antes do término deste contrato.

12.3. Caso a rescisão do contrato ocorra durante a validade de senha de acesso provisória esta não será revalidada ou substituída por senha definitiva.

12.4. A CAMSERV não tentará reaver o "Programa de Computador" objeto deste contrato, salvo nos casos de falência/insolvência do CLIENTE e em outros que lhe forem facultados por lei, pelo contrato, ou por sentença judicial.

12.5. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido na forma prevista na Cláusula 12.1, o CONTRATANTE suportará com multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente Contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições a ele não conflitantes contidas no Contrato de Sublicenciamento de Programa de Computador, que integra o presente para todos os efeitos.

13.2. Quaisquer alterações e/ou complementos a este Termo devem ser feitos por escrito, através de aditivos a este Termo, em nenhuma circunstância modificações verbais ocorrerão sem a sua formalização.

13.3. O USUÁRIO poderá esclarecer qualquer dúvida a respeito da licença ora contratada ou manter contato com a



Camserv Serviços de Software LTDA
CNPJ: 23.324.543/0001-60
Rua Domingos de Moraes, 388 - Conjunto 101
Vila Mariana - São Paulo - SP - 04010-100
(11) 5696-7999 - <http://www.camservsolutions.com>

CAMSERV através do telefone (11) 5696.7999.

13.4. Este contrato obriga as partes e seus sucessores.

13.5. O presente Termo não poderá ser cedido por qualquer parte sem o prévio consentimento por escrito da outra parte. Qualquer tentativa de cessão do presente Termo com violação desta cláusula será nula e conferirá à parte não cedente o direito de rescindir imediatamente o presente Termo.

14. FORO

14.1. Este contrato está regido pela legislação vigente. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023945215-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.324.543/0001-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2021 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.324.543/0001-60

Razão Social: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA

Endereço: R ARANDU 205 CONJ 1004 / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP /
04562-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032204382045886353

Informação obtida em 13/04/2021 10:10:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMSERV TECNOLOGIA SERVICOS E SOFTWARE EIRELI
CNPJ: 36.566.986/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:55 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2021.

Código de controle da certidão: **07BA.FBE9.B638.B264**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.324.543/0001-60

Certidão nº: 12418368/2021

Expedição: 13/04/2021, às 11:39:45

Validade: 09/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.324.543/0001-60**, **NÃO CONSTA** Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0277407 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 36.566.986/

Contribuinte: CAMSERV TECNOLOGIA SERVICOS E SOFTWARE EIRELI

Liberação: 11/03/2021

Validade: 09/06/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.653.325-2- Início atv :29/07/2020 (R DOMINGOS DE MORAIS, 388 - CEP: 04010-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:21:47 horas do dia 13/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9FD3D486

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

13 654



quinta-feira, 8 de abril de 2021

E-mail: dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br

Maringá - PR
CNPJ: 10.242.721/0001-61



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023945161-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.242.721/0001-61**
Nome: **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.242.721/0001-61

Razão Social: BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Endereço: AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 5145 SALA 01 / ZONA 07 /
MARINGÁ / PR / 87020-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2021 a 03/05/2021

Certificação Número: 2021040400494208289377

Informação obtida em 13/04/2021 10:11:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **10.242.721/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:37 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021. \

Código de controle da certidão: **7C5B.1CE4.FD42.4762**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.242.721/0001-61

Certidão nº: 12418671/2021

Expedição: 13/04/2021, às 11:41:42

Validade: 09/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.242.721/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0185271 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 10.242.721/

Contribuinte: BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Liberação: 15/02/2021

Validade: 16/05/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:24:02 horas do dia 13/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 284D95CB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

PROPOSTA COMERCIAL

195487.3

Data de Emissão: 07/04/2021

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP

CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300, Bairro: Nações CEP 83823-901 Fazenda Rio Grande - PR

Fone: (41) 3627-8500

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Contato

Nome: Chrystopher Lemos Dos Santos

Departamento: TI

Fone: (41) 3627-8500

Email: dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br

Contato Comercial

Nome: Stefani Poiati

Fone: (19) 3475-4100

Email: stefani.poiati@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A MAPData é o principal parceiro Platinum da Autodesk na América Latina.

O nível Platinum é o mais alto grau de parceria da Autodesk, em nível global, e reflete o compromisso da empresa em fornecer aos clientes o melhor suporte e assessoria, tanto na fase de definição de soluções quanto na sua implantação.

A designação Parceiro Autodesk Platinum indica um investimento significativo em serviços de consultoria e desenvolvimento. Esses parceiros também demonstraram a capacidade de oferecer o maior nível de especialização em soluções, serviços, suporte e satisfação do cliente.

A MAPData é um ATC (Autodesk Authorized Training Center). Isso significa submeter-se a severos padrões de qualidade impostos pela Autodesk, abrangendo conteúdo programático, instrutores qualificados, material didático e instalações. Este programa é válido para empresas de todo o mundo, e o não cumprimento dos padrões estabelecidos, implica no automático descredenciamento.

ADN (Autodesk Developer Network) - Desenvolvimento, Customização para maximizar resultados - Integrante da Rede de Desenvolvedores Autodesk (ADN), dispõe de ferramentas e equipe destinadas ao desenvolvimento de aplicações em diversas linguagens e plataformas. Os membros desse grupo dispõem de ferramentas de desenvolvimento para as soluções Autodesk, além de contar com um canal direto de suporte técnico com os desenvolvedores. Podem ser aplicações completas e independentes, ou desenvolvimentos de interfaces e customizações, que visam tornar os softwares da empresa mais ágeis, específicos e integrados à rotina de trabalho.

2 - Condições Comerciais

AutoCAD FULL

Linha Autodesk AutoCAD - Including specialized toolsets AD (Assinatura por 12 meses)

1 - AutoCAD - Including specialized toolsets AD New Single-user ELD Annual Subscription . 15 R\$ 12.835,18 . R\$ 192.527,70

Total geral dos Itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 192.527,70

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

www.mapdata.com.br/mancis/propostas?AtualizarImpressao.aspx?P=195487.3

Stefani...

1/1

01 vez sem entrada-1x de R\$ 192.527,70 (30 dias)

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 2% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,26%.



Linha Autodesk AutoCAD LT - Subscription (Assinatura por 12 meses)

1 - AutoCAD LT 2021 New Single-user ELD Annual Subscription .

12 R\$ 2.504,25

R\$ 30.051,00

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 30.051,00

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 30.051,00 (30 dias)

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 2% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,26%.

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:

R\$ 222.578,70

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 222.578,70 (30 dias)

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 2% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,26%.

3 - Notas Importantes

- Todos os produtos contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses ou 36 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Os valores acima estão expressos em Reais (R\$) e em Dólares PTAX (US\$) que serão convertidos para Reais (R\$) na data do fechamento, com base na cotação do Banco Central do Brasil - <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/taxas.asp?id=txdolar>.
- Detalhes de faturamento:
Software/licença de uso: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
Endereço: Rua Paes Leme, 136 - sala 901 e 910 - Pinheiros
Cidade: São Paulo - SP CEP: 05424-010
CNPJ: 06.582.784/0007-07
Treinamentos/Serviços: MAPData Assessoria e Treinamentos Ltda
Av. Geraldo Gobbo, 274 - Boa Vista -
Cidade: Americana - SP - CEP 13.477-410
CNPJ: 08.532.056/0001-07
- FRETE CIF - Frete por conta da MAPData.
- Impostos inclusos.
O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- Os softwares acima mencionados serão para instalação LOCAL (Single-user).
- OBS: Alguns produtos são suportados apenas em 64 bits. Consulte sistema requerido.

8.11

P.

- Licença ELD (Electronic License Delivery) a instalação é somente através de download, caso a empresa tenha dificuldade técnica (banda de internet) para efetuar o download, entre em contato com nosso suporte técnico.

Single-user - Instalação Standalone/Local

- Subscription (Assinatura):

- Licença nominal

- Será necessário conectar-se a internet a cada 30 dias para checagem da licença

- A renovação do contrato deverá ser realizado com o prazo mínimo de 05 dias para o processamento na Autodesk

- FRETE CIF - Frete por conta da MAPData.

- Impostos inclusos.

O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;

Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).



4 - Programação das datas

Todo e qualquer treinamento e serviço contratado com a MAPData deverá ser executado e finalizado no prazo máximo de 12 meses a partir da emissão da NF.

5 - Prazo de entrega

Entrega em até 3 (três) dias úteis, conforme disponibilidade da Autodesk Inc.

6 - Benefícios do Modelo Assinatura

<https://mapdata.com.br/servicos/vantagem-assinatura/>

7 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 30 (dez) dias.

8 - Suporte Técnico

<https://www.mapdata.com.br/servicos/suporte/contrato-de-suporte/>

MAPData Tecnologia Informática e Comércio

Stefani Poiati, 07/04/2021

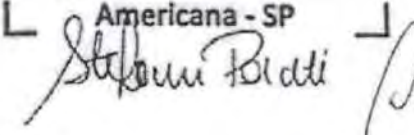
66.582.784/0001-11

MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA
E COMÉRCIO LTDA.

Av. Geraldo Gobbo, 278

Boa Vista - CEP: 13.477-410

Americana - SP




Ricardo Monteiro Carvalho

Divisão de Tecnologia da Informação

Matrícula: 358561



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023945182-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **66.582.784/0001-11**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessória

Válida até 11/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.582.784/0001-11

Razão Social: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Endereço: AV GERALDO GOBBO 278 / PARQUE BOA VISTA / AMERICANA / SP /
13477-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2021 a 03/05/2021

Certificação Número: 2021040400214694357697

Informação obtida em 13/04/2021 10:09:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Certidão nº: 12418525/2021

Expedição: 13/04/2021, às 11:40:48

Validade: 09/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.582.784/0001-11**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0342211 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 66.582.784/

Contribuinte: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Liberação: 30/03/2021

Validade: 28/06/2021

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.754.491-5- Início atv :07/08/1998 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 00962 - CEP: 04571-000 - Cancelado em: 19/05/2004)

CCM 4.930.325-2- Início atv :26/02/2014 (R PAIS LEME, 00136 - CEP: 05424-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:26:23 horas do dia 13/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CEC51D24

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:53 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2021.

Código de controle da certidão: **7019.F7FE.6049.92B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0021399/2021

Número do processo: 0021399/2021 Situação: Em análise
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 1 Número do processo: 0021399/2021

Local do parecer: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/04/2021 15:46:06

Parecer: SEGUE AUTORIZO DO PREFEITO PARA DAR ENTRADA NA LICITAÇÃO.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2021.

Alysson Chaves



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/04/2021



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0021399/2021

Número do processo: 0021399/2021

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento:

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal

Loteamento: Condomínio:

Telefone: Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Localização atual: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Org estino: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito

Protocolado por: ricardo monteiro carvalho

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 23/04/2021 14:53

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Abertura de Licitação de licenças de Software AutoCAD.

Observação:

Número único: 356.60X CT2-15

Número do protocolo: 175681

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: BAIRRO NACOES

Município: Fazenda Rio Grande - PR

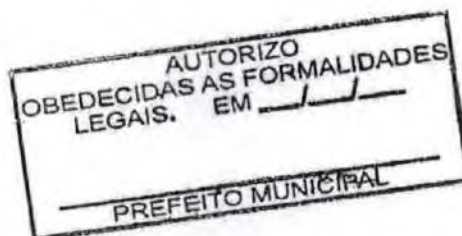
Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: ricardo monteiro carvalho

COPIA

OK 28/04/21
Marcelo Rodrigo MOLINARI
Procurador - Geral do Município
OAB/PR Nº 44.039
Decreto 5487/2021



ricardo monteiro carvalho
(Protocolado por)

Divisão de Tecnologia da Informação
(Requerente)

Hora: 14:52:47



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0021399/2021

Número do processo: 0021399/2021

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento:

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal

Loteamento: Condomínio:

Telefone: Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Localização atual: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Org. de destino: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito

Protocolado por: ricardo monteiro carvalho

Atualmente com: ricardo monteiro carvalho

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 23/04/2021 14:53

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Abertura de Licitação de licenças de Software AutoCAD.

Observação:

Número único: 356.60X.CT2-15

Número do protocolo: 175681

CPF/CNPJ do requerente:

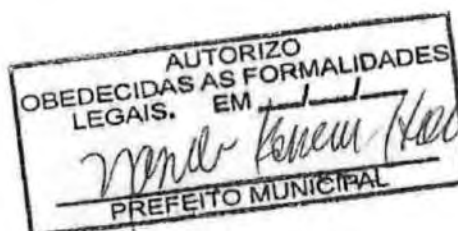
CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: BAIRRO NACOES

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

ricardo monteiro carvalho
(Protocolado por)Divisão de Tecnologia da Informação
(Requerente)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/05/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0021399/2021

Número do processo: 0021399/2021 Situação: Em análise

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 2 Número do processo: 0021399/2021

Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/04/2021 16:43:42

Parecer: Seguir com os Tramites Legais

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2021.

Geovana Maria Cordeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/05/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0021399/2021

Número do processo: 0021399/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0021399/2021

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2021 13:30:12

Parecer: Feito as alterações necessárias, segue para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2021.

ricardo monteiro carvalho



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0021399/2021

Número do processo: 0021399/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 Número do processo: 0021399/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/05/2021 14:09:35

Parecer: Remeto a Divisão de TI para que seja solicitado novo orçamento da empresa CAMSERV, com cada licença por item unitário anual com impostos sem desconto, pois no orçamento não da pra entender qual a porcentagem total de imposto em cada licença.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2021.

cristiane de castro costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/05/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0021399/2021

Número do processo: 0021399/2021

Situação: Em análise

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Assinatura
Em trâmite: Não

Código do parecer: 5

Número do processo: 0021399/2021

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/05/2021 12:49:24

Parecer: Segue documento alterado conforme solicitado para providencias.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Maio de 2021.

ricardo monteiro carvalho



São Paulo, 13/05/2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá 300, - Nações - Fazenda Rio Grande PR - CEP 83823-901

CNPJ 95.422.986.0001-02

Ref.: Proposta Comercial

PCP-5615/2021

Prezado Ricardo,

Conforme combinado, estamos enviando a presente proposta comercial referente aos produtos descritos na forma contida no respectivo anexo, devidamente acompanhada das Condições Gerais de Contratação.

Esclarecemos que a contratação se aperfeiçoará com a assinatura dos representantes legais da CAMSERV e de sua empresa no documento denominado TERMO RESUMIDO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA e DE CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, devendo a mesma ser rubricada em todas as folhas por ambas as partes.

Esta proposta é válida até a data de 30/04/2021.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e brevemente estaremos fazendo contato.

Atenciosamente,

Vanessa Lorusso

vanessa.lorusso@camservsolutions.com



PROPOSTA COMERCIAL DE PRODUTOS

1 - ASSINATURA DE SOFTWARE (Desktop Subscription)

Item	Licenças	Qtd	Valor unitário	Valor total	Valor total c/ desconto
01	AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	12	R\$ 2.592,60	R\$ 31.111,2	R\$ 27.004,45
15	AutoCAD - including specialized toolsets ADCommercial New Single-user ELD Annual Subscription	15	R\$ 12.631,96	R\$ 189.479,4	R\$ 164.468,11

Total R\$ **R\$ 220.590,6**

Total de descontos **R\$ 29.117,75**

Total com impostos **R\$ 191.472,85**

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



CONDIÇÕES COMERCIAIS DE SOFTWARE

Além das disposições contidas no CONTRATO DE SUBLICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR que acompanha a presente Proposta serão válidas as seguintes condições específicas:

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Aceitação da Proposta e Confirmação do Pedido.

Prazo de vigência: 13/05/2021 a 13/05/2022.

Condições de Pagamento:

Assinatura anual de 15 licenças do AutoCAD - including specialized toolsets e assinatura anual de 12 licenças do AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user. R\$216.484,14 pagamento à vista em 30 DDL. N.F emitida pela Camserv.

Os Preços de Subscrição de Software cotados incluem a Subscrição da Manutenção, ou seja, os serviços de suporte técnico e atualizações de software estarão inclusos para o período contratado.

2
1



TERMO RESUMIDO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DE CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pelo presente, confirmamos a celebração da contratação de acordo com os termos contidos na Proposta PCP-5615/2021 e declaramos nossa concordância incondicional aos seus termos, sendo certo que o prazo de vigência da contratação passará a fluir a partir da data de assinatura do presente Termo, pelos representantes legais de nossa empresa e da CAMSERV, conforme segue abaixo:

ASSINATURA CLIENTE

CLIENTE: _____

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG _____ CPF _____

CARGO: _____ DEPTO.: _____

TEL.: () _____ FAX: () _____ E- _____

MAIL _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA : _____

ASSINATURA CAMSERV

Nome

23.324.543/0001-60

TESTEMUNHAS

CAMSERV SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA

Rua Domingos de Moraes, nº 388 - Cj. 101

Vila Mariana - CEP: 04010-100

SÃO PAULO - SP

1- _____

Nome

RG

CPF

2- _____

Nome

RG

CPF

Após preenchimento, favor encaminhar para CAMSERV. Obrigado.

**Anexo I - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO****CONTRATO DE SUBLICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR****1 - PARTES**

São partes neste instrumento:

- I. CAMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 23.324.543/0001-60, Inscrição Estadual nº Isenta, com sede na Rua Domingos de Moraes, 388, conjunto 101, CEP 04010-100 neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente CONTRATADA;
- II. CLIENTE: conforme dados cadastrais constantes nesta Proposta, que integra a presente na forma de Anexo I, neste ato representada na forma de seus instrumentos constitutivos, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

2- DEFINIÇÕES

- 2.1. "Programa de Computador (Software)": Conjunto de programas contidos em mídias digitais e acompanhados da "Documentação", "Chave Serial", cujo direito de uso é cedido onerosamente ao CLIENTE, na forma discriminada na Proposta Comercial PCP da CAMSERV que integra o presente instrumento.
- 2.2. "Documentação": Documentos impressos ou em meio eletrônico contendo Especificações Técnicas, Manual de Instrução, Guia do Usuário, e outras informações relacionadas ao "Programa de Computador" e entregues pela CAMSERV ao CLIENTE.
- 2.3. "Equipamento Designado": É o equipamento do CLIENTE no qual será instalado o "Programa de Computador".
- 2.4. "Atualizações e Novas Versões": São correções e/ou melhorias incorporadas ao "Programa de Computador".
- 2.5. "Chave Serial" significa chave de Autorização de Licença fornecido pela CAMSERV na forma de número sequencial indispensável para o uso do "Programa de Computador".

3 - OBJETO

- 3.1. A CAMSERV sublicencia de forma não exclusiva e intransferível ao CLIENTE, por prazo determinado e sem exclusividade, o "Programa de Computador" detalhado na Proposta PCP da CAMSERV que integra o presente Contrato e seu uso está sujeito às restrições contidas neste instrumento.
- 3.2. A CAMSERV efetuará a prestação de serviços técnicos e atualização do "Programa de Computador", compreendidos em:
 - a) Suporte técnico aos problemas de uso do "Programa de Software" que será feito no horário comercial, através de carta, e-mail ou telefone;
 - b) Visita de um técnico especialista em suporte às dependências do CLIENTE em horário comercial, não sendo resolvido o problema da maneira prevista na alínea anterior;
 - c) Envio de "Atualizações e Novas Versões" do "Programa de Computador", assim que lançados no mercado pelo respectivo desenvolvedor estrangeiro do software, durante o período de vigência deste Contrato.
 - d) Todas as demais hipóteses indicadas na cláusula 10 do presente contrato.



4 - CESSÃO DE DIREITOS

4.1. Este instrumento, em nenhuma hipótese, poderá ser interpretado como uma cessão de direitos de uma parte à outra, com relação às marcas de sua titularidade e/ou direitos autorais, patentes, nomes, nomes comerciais, símbolos e slogans, limitando-se à locação de utilização do "Programa de Computador" detalhado na Proposta PCP da CAMSERV, em qualquer opção de alocação do servidor de aplicação do Sistema escolhida pela CONTRATANTE, já descritas nos itens anteriores deste contrato.

5 - PRAZO

5.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, iniciando-se sua vigência a partir da assinatura do incluso Termo Resumido de Aceitação de Proposta e de Celebração da Contratação pelas partes, e término coincidente com o prazo de validade técnica do "Programa de Computador", na forma indicada na "Chave Serial", podendo ser renovado por novo período de forma automática, somente nos casos em que a Contratante informe com período de 30 dias de antecedência, através de e-mail ou carta registrada. 5.2. Caso a CAMSERV deixe de ser distribuidora da empresa estrangeira desenvolvedora do "Programa de Computador", esta responderá diretamente pelos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

5.3. Para que este contrato tenha validade jurídica em todos os termos da lei vigente no país é necessário sua impressão e assinatura por ambas as partes. Porém para determinar sua data de início é necessário apenas o simples aceite deste contrato pela CONTRATANTE via site da CONTRATADA. Em ambos os casos inclusive também o pagamento da parcela inicial para validar o contrato.

5.4. Após o término do período contratado, as "Atualizações e Novas Versões", bem como o suporte só serão fornecidas ao CONTRATANTE pela CAMSERV, caso seja contratado um novo período de sublicenciamento do programa de computador.

6 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os preços e as condições de pagamento são aquelas constantes na PROPOSTA COMERCIAL PCP da CAMSERV.

6.2. O não pagamento dos valores devidos nos prazos pactuados acarretará incidência automática de multa de 2% (dois por cento) a.m., além dos juros de mora de 1% (um por cento) a. m. e correção monetária do valor total devido, apurada de acordo com a variação do IGPM/FGV verificada no período.

6.3. Todos os valores indicados na Proposta Comercial PCP serão acrescidos de despesas de frete, seguro, impostos e taxas que incidem ou venham a incidir sobre o presente Contrato, sendo todos estes de única e exclusiva responsabilidade do CLIENTE.

6.4. Toda e qualquer alteração na Legislação Tributária e Fiscal em vigor, que até a data do faturamento venha a afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços, objeto do presente Contrato, será suportada e repassada a o CLIENTE, mediante revisão automática e obrigatória dos preços constantes na Proposta Comercial PCP, de forma a manter constante o seu equilíbrio econômico financeiro.

6.5. Ainda que quitado o preço, a liberação definitiva do uso do "Programa de Computador" objeto da presente contratação



pelo envio da "Chave Serial", ficará condicionada ao encaminhamento da via original do canhoto da respectiva Nota Fiscal pelo CLIENTE à CAMSERV.

6.6. No caso de venda a prazo o CLIENTE receberá uma "Chave Serial" temporária, válida por prazo determinado, renovável por tantos períodos quantos bastem até a quitação total do preço. 6.6.1. No caso de pagamento parcelado do preço, caso o pagamento não seja efetuado pelo CONTRATANTE no vencimento contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora, ficando a CAMSERV desde já autorizada a cobrar, através de ação própria, o valor correspondente à importância resultante deste cálculo.

6.7. No caso de pagamento à vista o CONTRATANTE receberá uma senha provisória de acesso ao "Programa de Computador", "Chave Serial", válida por até 60 (sessenta) dias, findos os quais a CAMSERV encaminhará ao CONTRATANTE senha definitiva ou prorrogará a validade da senha provisória até que aquela seja disponibilizada pelo desenvolvedor estrangeiro do "Programa de Computador".

6.8. O não pagamento total do preço implicará no impedimento de uso do "Programa de Computador", mediante a não liberação da "Chave Serial" enquanto perdurar o inadimplemento.

6.8.1. A Camserv esclarece que, na hipótese do CONTRATANTE não efetuar o pagamento nos prazos, preços e condições previstas, o Programa de Computador poderá ter sua "Chave serial" bloqueada, enquanto perdurar o inadimplemento.

6.9. Caso o CLIENTE pretenda transferir o "Programa de Computador" de um "Equipamento Designado" para outro, deverá suportar com os custos a serem oportunamente indicados pela CAMSERV.

6.10. Os Preços de Sublicenciamento do Software, incluem a manutenção, ou seja, os serviços de suporte técnico e atualizações de software estarão inclusos para o período contratado.

6.10.1. Caso o CONTRATANTE não efetue o pagamento, não terá direito aos serviços técnicos e novas atualizações do Programa de Computador no período contratado.

7. CESSÃO PARA FINANCEIRA

7.1. O CLIENTE, ora CONTRATANTE, autoriza a CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL) ceder, transferir, empenhar, alienar, dispor dos direitos e garantias decorrentes deste contrato, independentemente de prévia comunicação.

7.2. O CLIENTE, ora CONTRATANTE, autoriza a Cessionária a registrar as informações decorrentes deste contrato e de responsabilidade do CLIENTE, ora CONTRATANTE, junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN), para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras.

7.3. O CLIENTE, ora CONTRATANTE, está ciente de que a consulta ao SCR pela Cessionária depende dessa prévia autorização e que poderá ter acesso aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN, sendo que eventuais pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas no SCR deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

7.4. O CLIENTE, ora CONTRATANTE, ainda autoriza a cessionária:

a) A fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços



prestados junto a outras instituições pertencentes ao Conglomerado da Cessionária, ficando todas autorizadas a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para ofertas de produtos e serviços;

b) A Informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas.

c) A compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e a contatar-me por meio de Cartas, e-mails, Short Message Service (SMS) e telefone, inclusive para ofertar produtos e serviços.

7.5. Se o pagamento for feito mediante débito automático em conta corrente, desde já o CLIENTE, ora CONTRATANTE, autoriza o banco indicado a acolher a solicitação de débito que vier a ser apresentada. A quitação das parcelas pagas por cheque ou boleto bancário somente ocorrerá após a efetiva compensação e disponibilização do recurso ao credor.

7.6. O CLIENTE, ora CONTRATANTE, está ciente de que se atrasar o pagamento, sobre o valor da obrigação vencida incidirão (i) multa de 2% e (ii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa.

8. ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. A CAMSERV entregará o "Programa de Computador" nas dependências do CLIENTE, no endereço indicado na Proposta Comercial PCP da CAMSERV.

8.2. O CLIENTE instalará o "Programa de Computador", "Chave Serial" no "Equipamento Designado", exceto quando tal serviço fizer parte da Proposta PCP da CAMSERV.

8.3. Dar-se-á a aceitação do "Programa de Computador" no prazo de 05 (cinco) dias da data de sua respectiva entrega, desde que inexistente qualquer oposição escrita do CLIENTE devidamente recebida pela CAMSERV.

9 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE não poderá:

- Excetuada o disposto na Cláusula 9.7, fazer cópias de back-up ou reproduzir o "Programa de Computador" e/ou a "Documentação",
- Decompor, desmontar, alterar ou de qualquer forma reverter a engenharia do "Programa de Computador" ou tentar reconstruir ou descobrir seu código-fonte, ideias subjacentes, algoritmos, segredos de comércio ou outra informação de propriedade intelectual da CAMSERV e/ou da empresa estrangeira desenvolvedora do "Programa de Computador",
- Criar ou desenvolver trabalhos derivados do uso do "Programa de Computador",
- Transferir, ceder, vender, emprestar, arrendar, locar ou de qualquer outra forma dispor do "Programa de Computador" e/ou da "Documentação" ou usá-los em benefício de qualquer terceiro ou permitir o uso do mesmo a qualquer terceira parte, com ou sem ônus, seja temporária ou definitivamente, total ou parcialmente, a não ser mediante autorização expressa da CAMSERV.
- Remover, reproduzir ou alterar qualquer marca ou outra propriedade indicada na "Documentação".
- Transferir o "Programa de Computador" de um "Equipamento Designado", sem o prévio e escrito consentimento da CAMSERV.
- Ampliar o número de licenças, salvo se adquirir licenças adicionais junto à CAMSERV.
- Utilizar as marcas, direitos autorais, patentes, nomes, nomes comerciais, símbolos e slogans, de titularidade



da CAMSERV e da AUTODESK e de seus APLICATIVOS DE SOFTWARE limitando-se à locação de utilização do "Programa de Computador" detalhado na Proposta PCP da CAMSERV, já descritas nos itens anteriores deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE deverá:

- a) Manter a "Documentação" em confidencialidade e limitar seu acesso àqueles seus empregados, agentes e contratados que tenham a necessidade de conhecê-la, em razão de seu ofício.
- b) Manter um arquivo escrito atualizado do número de cópias da "Documentação" autorizadas pela CAMSERV e sua localização o qual, mediante requisição, deverá ser encaminhado à CAMSERV;
- c) Notificar imediatamente a CAMSERV quando tiver ciência de qualquer uso não autorizado do "Programa de Computador" e/ou da "Documentação", no todo ou em parte, por qualquer terceira parte.

9.3. A CONTRATANTE se obriga, por si e por seus funcionários e contratados, a não transmitir a terceiros, especialmente para empresas produtoras, fabricantes, prestadoras de serviços de assistência técnica ou consultoria de software e computadores, as informações a respeito do "Programa de Computador", sendo vedada ainda a reprodução total ou parcial do mesmo e da "Documentação" a ele referente, valendo a presente restrição também ao presente contrato, tudo sob as penas da Lei.

9.4. A CONTRATANTE deverá informar a todos os seus relevantes empregados, agentes e contratados, que a "Documentação" constitui informação confidencial da CAMSERV e a CONTRATANTE deverá garantir por escrito a concordância daqueles aos termos e condições deste Contrato.

9.5. Manter o programa sob rigorosa guarda e proteção, impedindo por si e por seus prepostos, a sua indevida utilização, divulgação ou reprodução.

9.6. A CONTRATANTE deverá limitar o uso do "Programa de Software" exclusivamente a 01 (um) "Equipamento Designado" por licença monousuário, sendo que a instalação em outro equipamento da CONTRATANTE, deverá ser objeto de novo Contrato de Sublicenciamento.

9.6.1. Caso o "Equipamento Designado" onde se encontre instalado o "Programa de Computador" seja apreendido, retomado, arrestado, sequestrado ou, simplesmente, ameaçado por qualquer medida judicial que o retire da posse e uso da CONTRATANTE, esta se obriga, sob as penas da lei, a destruir ou remover o "Programa de Computador", de forma a impedir seu uso por terceiros.

9.7. A CONTRATANTE tem o direito de fazer uma cópia de back-up de cada "Programa de Computador", para efeito exclusivo de segurança. Tais cópias deverão submeter-se sem qualquer restrição aos termos e condições deste contrato.

10 - GARANTIAS

10.1. A CAMSERV garante as informações contidas na "Documentação" pelo período contratado e o "Programa de Computador" estará em conformidade com a "Documentação" no período contratado, ambos os prazos contados da sua respectiva data de entrega.

10.2. Além da garantia acima, a CAMSERV prestará serviços de Suporte e envio de Atualizações e Novas Versões do "Programa de Computador", assim consideradas as correções e/ou melhorias incorporadas à versão sublicenciada, pelo período contratado a contar da data de sua efetiva instalação.



10.3. No período de garantia, o suporte aos problemas do "Programa de Software" será feito no horário comercial, através de carta, e-mail ou telefone. Caso seja constatado que o problema não pode ser resolvido pelos meios supra indicados, a CAMSERV enviará engenheiro/analista para as dependências do CLIENTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da constatação do fato.

10.4. Constatando-se algum defeito permanente ou deficiência na operação do "Programa de Computador", a CAMSERV providenciará, junto ao respectivo desenvolvedor estrangeiro, as necessárias correções no prazo máximo de 03 (três) meses após a comunicação escrita do CLIENTE a respeito.

10.5. A Camserv disponibilizará serviços técnicos e atualização do Programa de Computador e todas que a Autodesk liberar pelo período contratado, a contar do início da celebração do presente contrato, e durante a vigência deste.

10.6. A garantia não abrange qualquer das causas descritas abaixo:

- a) Falhas ou defeitos causados pela operação negligente, imprudente ou imperita, ou ainda oriundas de atos dolosos, da "Documentação" e/ou do "Programa de Computador".
- b) Exposição do "Programa de Computador" a condições ambientais e elétricas fora das especificações técnicas.
- d) Substituição dos dispositivos e materiais de consumo (fusíveis, discos, suprimentos), instalações elétricas de alimentação dos equipamentos, serviços de remoção, re-instalação, nem quaisquer outros serviços que se revelem impraticáveis devido à alteração das características do "Programa de Computador" por ação do CLIENTE.
- e) A obsolescência do "Equipamento Designado" em relação a novas versões do "Programa de Computador".
- f) O acesso ao "Programa de Computador" em novas configurações de equipamentos e sistema operacional do CLIENTE.

10.7. O CLIENTE perderá a garantia quando constatada qualquer das causas descritas abaixo:

- a) Que o CLIENTE introduziu qualquer modificação na "Documentação" ou no "Programa de Computador" ou promoveu qualquer serviço de reparo, instalação, movimentação, ajuste ou substituição de partes ou peças no "Equipamento Designado" sem a prévia e expressa concordância da CAMSERV;
- b) O uso ou operação imprópria ou negligente da "Documentação", do "Programa de Computador" ou do "Equipamento Designado"; ou a modificação do "Programa de Computador" ou sua migração, no todo ou em parte, para qualquer outro software;
- c) O uso do "Programa de Computador" em equipamento diverso do "Equipamento Designado";
- d) A falha do CLIENTE em implementar as recomendações ou solução de falhas previamente indicadas pela CAMSERV;
- e) A realização de qualquer reparo, ajuste, alteração ou modificação do "Programa de Computador" por qualquer pessoa não autorizada pela CAMSERV; ou
- f) O descumprimento, pelo CLIENTE, de qualquer de suas obrigações fixadas no contrato de manutenção do "Equipamento Designado"; ou
- g) O uso do "Programa de Computador" para fim diverso do designado.

10.8. Sem prejuízo do acima disposto a CAMSERV não garante que o uso do "Programa de Computador" irá atender os requisitos de processamento de dados do CONTRATANTE ou que a operação do "Programa de Computador" será ininterrupta ou livre de erros.

10.9. O CONTRATANTE deverá informar a CAMSERV o mais rápido possível sobre a ocorrência de qualquer hipótese coberta pela presente garantia.

10.10. O CONTRATANTE usará meios e esforços razoáveis para colaborar com a CAMSERV no cumprimento da garantia ora



fixada, diagnosticando a falha e ratificando-a remotamente, quando for o caso e de acordo com as instruções da CAMSERV, ou possibilitando o acesso às suas dependências.

10.11. Todos os serviços que não estejam compreendidos na presente garantia, que a CAMSERV concordar em executar, serão cobrados separadamente, de acordo com sua tabela de preços à época vigente e mediante orçamentos previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

11. RESPONSABILIDADE

11.1. O CONTRATANTE reconhece que a "Documentação" e o "Programa de Computador" não foram desenvolvidos e produzidos para o atendimento de suas necessidades individuais e que foi responsável exclusivo pela opção de sua aquisição.

11.2. Na hipótese de haver qualquer responsabilidade da CAMSERV que implique indenizações, incluindo lucros cessantes e perdas e danos, fica expressamente acordado que tal indenização se limitará a 10% (dez por cento) do valor dos serviços até então contratados pelo CONTRATANTE com a CAMSERV por força do presente contrato, excluindo-se sempre a responsabilidade decorrente caso fortuito ou força maior.

11.3. O CONTRATANTE reconhece que o "Programa de Computador" não funcionará sem a "Chave Serial", o qual deverá ser mantida em segurança.

12. RESCISÃO

12.1. Além das hipóteses previstas em lei, o presente Contrato poderá ser rescindido, a critério exclusivo da CAMSERV, quando verificada a falta de pagamento total do preço devido pelo CONTRATANTE por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.2. Verificada a hipótese acima, o CONTRATANTE deverá devolver à CAMSERV o "Programa de Computador" e todas as suas eventuais cópias, a "Documentação" e a "Chave Serial", 10 (dez) dias antes do término deste contrato.

12.3. Caso a rescisão do contrato ocorra durante a validade de senha de acesso provisória esta não será revalidada ou substituída por senha definitiva.

12.4. A CAMSERV não tentará reaver o "Programa de Computador" objeto deste contrato, salvo nos casos de falência/insolvência do CLIENTE e em outros que lhe forem facultados por lei, pelo contrato, ou por sentença judicial.

12.5. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido na forma prevista na Cláusula 12.1, o CONTRATANTE suportará com multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente Contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições a ele não conflitantes contidas no Contrato de Sublicenciamento de Programa de Computador, que integra o presente para todos os efeitos.

13.2. Quaisquer alterações e/ou complementos a este Termo devem ser feitos por escrito, através de aditivos a este Termo, em nenhuma circunstância modificações verbais ocorrerão sem a sua formalização.

13.3. O USUÁRIO poderá esclarecer qualquer dúvida a respeito da licença ora contratada ou manter contato com a



CAMSERV através do telefone (11) 5696.7999.

13.4. Este contrato obriga as partes e seus sucessores.

13.5. O presente Termo não poderá ser cedido por qualquer parte sem o prévio consentimento por escrito da outra parte. Qualquer tentativa de cessão do presente Termo com violação desta cláusula será nula e conferirá à parte não cedente o direito de rescindir imediatamente o presente Termo.

14. FORO

14.1. Este contrato está regido pela legislação vigente. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

CAMSERV
Vale Drive Solutions



Proposta Comercial
PCP-5615/2021

Página: 12 de 12

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/05/2021 a 19/05/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 131/2021 Data: 19/05/2021						
Material: 2020205 - AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscr Unid.: Lic						
1	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA - (13655)		12,000	2.504,2500	30.051,00	Sim ***
1	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA - (19799)		12,000	2.592,6000	31.111,20	Não
1	BUYSOFT DO BRASIL LTDA - (13654)		12,000	2.600,0000	31.200,00	Não
Material: 2020206 - AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New Unid.: Lic						
2	BUYSOFT DO BRASIL LTDA - (13654)		15,000	11.900,0000	178.500,00	Sim ***
2	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA - (19799)		15,000	12.631,9600	189.479,40	Não
2	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA - (13655)		15,000	12.835,1800	192.527,70	Não
Total da Coleta:					208.551,00	

9



PROTOCOLO Nº 21399/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETO: Abertura de licitação para aquisição de licenças de Software AutoCAD conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 208,551,00 (Duzentos e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação NF/liquidação.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
58	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000	Livres
799	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.40	1510	Livres
1180	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.40	1000	Livres
1032	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.40	1000	Livres
823	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.40	1104	Livres
319	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livres
239	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1000	Livres
240	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1007	Livres
639	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.40	1509	Estadual

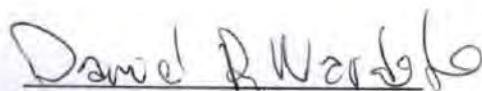
5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

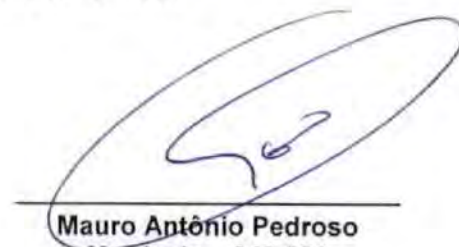
☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 19/05/2021.



Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099



Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

Protocolo nº: 21399/2021

Memorando nº: 90/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Aquisição de licenças de Software AutoCAD conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2021.



Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 325/2021

Processo nº 21399/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação, a abertura de processo licitatório para aquisição de assinaturas de uso de software autodesk (Autocad).

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição da Secretaria Interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Contudo, no caso específico de locação de licença de uso de software, pairam dúvidas acerca de ser este objeto um serviço comum ou não. Isto por que:

Representação da Lei n.º 8.666/93. Pregão Eletrônico para a contratação de prestação de serviços em pontos de função para o desenvolvimento e/ou disponibilização de soluções em regime de software. Inadequação da modalidade pregão para a contratação almejada. Indícios de irregularidades em requisitos de qualificação técnica. Recebimento e suspensão cautelar. (...)Primeiramente, da leitura do edital do certame, verifico que os serviços a serem contratados pela Administração Pública, ao que parece, não se enquadram como serviços comuns de informática, os quais poderiam ser encontrados facilmente no mercado. É cediço que a jurisprudência¹ e a doutrina majoritária não apenas admitem a adoção do pregão para a contratação de serviços de tecnologia da informação, como, muitas vezes, recomendam a utilização dessa modalidade de licitação nesses casos, desde que tais serviços não possuam natureza predominantemente intelectual. Também tem prevalecido o entendimento de que o art. 45, §4º, da Lei n.º 8.666/93 não impõe a obrigatoriedade de se adotar o tipo técnica e preço para essas contratações de serviços de informática, quando tais bens encontrem-se disponíveis no mercado. Logo, o pregão somente poderá ser utilizado caso os serviços, não obstante a sua complexidade, possam ser considerados serviços comuns, isto é, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado" 2 . No entanto, também é certo que ainda existem muitas dúvidas quanto ao enquadramento de determinados bens e



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

serviços como comuns, uma vez que a definição trazida pela Lei n.º 10.520/2002 não é suficientemente precisa. Assim, entendo não ser possível nessa fase de cognição sumária afirmar, com absoluta convicção, que tais serviços não se enquadram como comuns. Porém, ao que parece, o objeto licitado comporta variações de ordem técnica e demanda conhecimentos técnicos específicos. Observa-se, ainda, que os serviços a serem contratados pela Municipalidade aparentemente dependem da criatividade dos profissionais, e não somente da experiência e formação profissional destes. Em razão disso, o próprio ato convocatório exigiu dos licitantes a comprovação de inúmeros requisitos de qualificação técnica. Diante disso, a modalidade pregão parece ser inadequada no presente caso. (TCE/PR - ACÓRDÃO N.º 1164/16 - Tribunal Pleno)

De outra via, importante mencionar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já utilizou-se da modalidade de Pregão Presencial em atos de contratação próprios (Acórdão 3957/16 do TCE/PR¹). E sustenta entendimentos pela possibilidade de utilização da modalidade para casos de contratação de software:

EMENTA: Representação da Lei nº 8.666/1993 – Pregão Eletrônico – Prestação de serviços em pontos de função para o desenvolvimento de soluções em regime de fábrica de software – Supostas irregularidades: (i) inadequação na adoção da modalidade Pregão para o objeto almejado; (ii) requisitos de qualificação técnica incompatíveis com o tipo "menor preço"; (iii) requisitos de qualificação técnica que extrapolam as parcelas de maior relevância; (iv) ilegalidade da exigência das certificações de "CMMI" e "MPSBR"; (v) tempo mínimo de experiência profissional exigido como requisito de habilitação técnica; (vi) exigência de vínculo empregatício entre a empresa licitante e seus profissionais; (vii) qualificação técnico-operacional acima de 50% do objeto a ser executado; (viii) proibição de participação de empresas reunidas em consórcio; (ix) ausência de previsão de garantia contratual; (x) ausência de estipulação de índice de reajuste de preços; (xi) ausência de delimitação específica do objeto; (xii) ausência de previsão de controle na mensuração dos serviços; (xiii) falta de critério para a definição de uma unidade de ponto de função – Pela improcedência – Revogação da medida cautelar suspensiva – Determinação. I. Admite-se a adoção da modalidade Pregão para a contratação/fornecimento de bens/serviços de informática comuns, desde que os mesmos atendam a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidas e conhecidas, bem como a padrões de

¹ Objeto do Contrato n.º 30/2014: —o fornecimento de software Enterprise Agreement (EA) e Server and Cloud Enrollment (SCE), com garantia de atualização (Software Assurance), referente ao direito de uso perpétuo mais as atualizações de Softwares Microsoft licenciados ao Tribunal de Contas do Paraná durante 03 (três) anos, de acordo com o detalhamento e especificações técnicas contidas no Termo de Referência — Anexo I do Edital do Pregão Presencial 18/2014, bem como na proposta vencedora do certame, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.I (autos n.º 790374/14).

desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado; II. Pela improcedência. Revogação da medida cautelar. (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 5930/16 - Tribunal Pleno)

Representação da Lei n.º 8.666/1993. Pregão Presencial. Contratação de um Sistema WEB para a modernização da administração tributária municipal. Supostas irregularidades no edital. Manifestações uniformes. Não comprovação das irregularidades noticiadas. Pela improcedência. (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 973/17 - Tribunal Pleno)

Dos entendimentos aparentemente antagônicos tem-se que, conforme a Lei Federal 10520/02 e as decisões citadas, para a utilização da modalidade de licitação Pregão, é necessário que os bens ou serviços pretendidos sejam qualificados como "comuns". Tal critério demanda análise e conhecimento de ordem técnica respectiva. No entanto, é necessário restar consignado nos autos tal qualificação.

Para fins de esclarecimento, cite-se a doutrina:

"O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado. Poderia afirmar-se que a disponibilidade no mercado é a primeira característica que dá identidade ao bem ou serviço qualificável como comum. Isso significa que o pregão poderá ser adotado sempre que a Administração puder localizar no mercado, sem qualquer dificuldade, o objeto de que necessita." (...)
"bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio". (JUSTEN Filho, Marçal. Pregão - comentários à legislação do pregão comum e eletrônico 2ª Ed., 2003, p. 27 e 30).

Isto posto, esta Procuradoria opina que, nos termos legais, é juridicamente possível que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, desde que o setor técnico competente ateste fundamentadamente tratar-se de serviços comuns.

Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/05/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0021399/2021

Número do processo: 0021399/2021 Situação: Em análise
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 6 Número do processo: 0021399/2021
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/05/2021 15:19:58

Parecer: Atesto o processo ser de uso comum para as demais secretarias, segue para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Maio de 2021.

ricardo monteiro carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 21399/2021

Em, 19 de Maio de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: contratação de empresa para assinatura de uso de software Autodesk (Autcad)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2021 a 25/05/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 02-02-0205 - AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscr									
131/2021	19/05/2021	19/07/2021	1	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA - (19799)		12,000	2.592,6000	31.111,20	Não
131/2021	19/05/2021	19/07/2021	1	BUYSOFT DO BRASIL LTDA - (13654)		12,000	2.600,0000	31.200,00	Não
131/2021	19/05/2021	19/07/2021	1	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA		12,000	2.504,2500	30.051,00	Sim ***
Preço Médio ->							2.565,62	30.787,44	
Material: 02-02-0206 - AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New									
131/2021	19/05/2021	19/07/2021	2	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA - (19799)		15,000	12.631,9600	189.479,40	Não
131/2021	19/05/2021	19/07/2021	2	BUYSOFT DO BRASIL LTDA - (13654)		15,000	11.900,0000	178.500,00	Sim ***
131/2021	19/05/2021	19/07/2021	2	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA		15,000	12.835,1800	192.527,70	Não
Preço Médio ->							12.455,71	186.835,65	
Total Preço Médio ->							15.021,33	217.623,09	



PROTOCOLO Nº 21399/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETO:** Abertura de licitação para aquisição de licenças de Software AutoCAD conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 217.623,09 (Duzentos e dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e nove centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação NF/liquidação.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
58	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000	Livres
799	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.40	1510	Livres
1180	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.40	1000	Livres
1032	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.40	1000	Livres
823	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.40	1104	Livres
319	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livres
239	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1000	Livres
240	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1007	Livres
639	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.40	1509	Estadual

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 25/05/2021.

Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 77/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **16 de Junho de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de licença de uso de software **autoCAD**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.40	1510	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.40	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.40	1000	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.40	1104	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1007	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.40	1509	Estadual

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



5.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CREDENCIAMENTO:

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 31/2021".

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 31/2021".



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5



(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço



unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes,



observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

17.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

17.3. As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Maicon Lucas dos Santos Lima matrícula 358596**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das



sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.1. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o item objeto deste Pregão.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se



refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.



20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



- 22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 22.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 22.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 22.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 22.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 22.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 22.16.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
- ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração (Modelo).
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.
ANEXO V – Declaração (Modelo).
ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 26 de Maio de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 31/2021 - PE

Processo Administrativo: 79/2021
Data do Processo Adm.: 25/05/2021
Processo de Licitação: 79/2021
Data do Processo: 25/05/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote:						
1	12,00		Liç AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription		2.565,6200	30.787,4400
2	15,00		Liç AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription		12.455,7100	186.835,6500
Total Máximo do Lote:						217.623,0900
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	217.623,0900





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1.** Compra de Software AutoCAD, para suprir as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Aquisição de assinaturas de uso de software Autodesk, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades técnicas e comerciais da Prefeitura da Fazenda Rio Grande.

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE</u>
<u>AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription</u>	<u>12 Usuários</u>	<u>Licença</u>
<u>AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription</u>	<u>15 Usuários</u>	<u>Licença</u>

As soluções deverão atender tecnicamente aos seguintes requisitos, para se enquadrar as necessidades técnicas e administrativas do Município da Fazenda Rio Grande:

AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription
Esta Coleção é composta pelos seguintes produtos:

- Software de CAD

Objetivo: Rascunhos, desenhos e documentações 2D

O que ele faz:

- Cria e edita geometrias em 2D
- Faz anotações em desenhos com texto, dimensões, tracejados e tabelas
- Personaliza a faixa de opções e paletas de ferramentas
- Anexa e importe dados de arquivos PDF
- Compartilha e usa dados de arquivos DGN e de Mapas do Bing
- Novo aplicativo da web do AutoCAD
- Aplicativo AutoCAD para dispositivos móveis



AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION 2019
Esta Coleção é composta pelos seguintes produtos:

- AutoCAD®
- AutoCAD® Architecture
- AutoCAD® Electrical
- AutoCAD® Map 3D
- AutoCAD® Mechanical
- AutoCAD® MEP
- AutoCAD® Plant 3D
- AutoCAD® Raster Design

Objetivo: Rascunho, desenho e documentação 2D / Modelagem e visualização 3D

O que ele faz:

- Crie e edite geometrias em 2D
- Crie e edite modelos 3D com sólidos, superfícies e objetos de malha
- Faça anotações em desenhos com texto, dimensões, tracejados e tabelas
- Personalize a faixa de opções e paletas de ferramentas
- Personalize com APIs e aplicativos complementares
- Faça a extração de dados de objetos para tabelas
- Anexe e importe dados de arquivos PDF
- Compartilhe e use dados de arquivos DGN, do Navisworks e de Mapas do Bing
- Aplique e monitore normas de CAD
- Acesso à Autodesk App Store
- Novo aplicativo da web do AutoCAD
- Aplicativo AutoCAD para dispositivos móveis
- Acesse conjuntos de ferramentas especializadas para arquitetura, desenho mecânico, elétrico e mais.

AutoCAD

- Solução que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos através de ferramentas para desenho de: pontos, linhas, poli linhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, spline, elipse, entidades complexas (agrupamento de entidades mais simples).
- Recursos para criação e edição de tabelas, fornecendo número de linhas e colunas. Recursos para manipulação de tabelas como inserção e remoção de linhas e colunas e mesclagem de células. Formatação de tabelas a partir de estilos.
- Compartilhar as vistas de projeto publicando-as na nuvem.
- Recurso para modificar geometrias, das mais simples às mais complexas.
- Recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção.
- Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro.
- Ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar objetos.



- Permite plotagem em background de arquivos de desenho.
- Recursos para renderizações, incluindo estudo de iluminação solar e bibliotecas foto-realistas de materiais.
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais.
- Linhas de centro e marcas de centro inteligentes. Ao mover objetos associados, as linhas de centro e a marcas de centro se movem automaticamente com o objeto.
- Disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto.
- Suporte ao uso de cores em gradiente e a True Color (24 bits para representar a cor de cada pixel, o que possibilita a codificação de cerca de 16 milhões de cores).
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2019
- Recursos para modelagem e edição de objetos em 3 dimensões.
- Ferramentas para a criação, subtração e edição de superfícies e sólidos em 3 dimensões que contenham faces definidas por superfícies complexas, em um único ambiente, sem a utilização de softwares externos.
- Extraia contornos (curvas isolinha) através de um ponto específico de uma superfície ou face de um sólido para determinar as linhas de contorno de qualquer forma. A ferramenta exibe uma visualização da spline resultante antes da seleção do ponto. Você pode especificar a direção das linhas isométricas na direção U ou V.
- Recursos para inserção de texturas em superfícies em 3 dimensões complexas.
- Recursos para adicionar comportamentos dinâmicos a bibliotecas de blocos que Permitem a duplicação, edição, rotação, movimentação e criação de blocos através de operações de selecionar e arrastar/selecionar.
- Recurso para inclusão de assinatura digital no arquivo de desenho.
- Anexar e visualizar modelos do Autodesk® Navisworks® e Autodesk® BIM 360™ Glue® diretamente no AutoCAD.
- Linha de comando inteligente que reconhece o que o usuário está digitando esteja no começo, meio ou fim do nome do comando, e exibe os comandos relacionados à palavra digitada, como sinônimos, traduções. Efetua também a correspondência entre função e comando.
- Disposição de desenhos em abas na parte superior à área de trabalho, com a facilidade de criar um novo arquivo apenas selecionando o sinal de adição, como em um navegador da Web.
- Capacidade de importar arquivos em formato SKP (do programa Sketchup).
- Ferramenta para captura de nuvens de pontos.
- Extração da geometria da nuvem de pontos.
- Capacidade de alinhamento de texto de forma dinâmica reposicionando um dos nós.
- Capacidade de transformação automática de texto fazendo uma fração de números separados por barra transformar-se na disposição de numerador sobre denominador separando-os por uma linha horizontal, possibilitando modificar as propriedades da fração para exibir o numerador e denominador com um separador diagonal.



- Recurso que permite a criação de caixas de texto com transparência, mostrando os desenhos por detrás da caixa, e que possibilitem a modificação de seu tamanho de forma intuitiva, pelos lados ou pelos cantos.
- Capacidade de correção de texto quando se digita com a tecla Caps Lock ativada e se pressiona a tecla Shift, e desligamento automático da tecla de Caps Lock após dar um espaço ou pular uma linha, permitindo que continue a digitar sem interrupções.
- Capacidade de itemização e enumeração de forma automática. Ao digitar em uma caixa de texto, no início de uma linha, um símbolo, letra ou número seguido de ".", ")", ">", "{", ":", " ou "]" cria-se uma lista.
- Recursos de edição de texto como sobrescrito e subscrito, localizado em aba diferenciada no painel de recursos, disponível ao editar caixas de texto, tabelas, indicações e cotas.
- Recursos de edição de texto que permitem a definição de tabulações, alinhamento de parágrafos e espaçamento entre linhas.
- Dimensionamento Inteligente.
- Alinhamento de Texto.
- Texto pesquisável em PDF exportado.
- Importar a geometria de um arquivo PDF no seu desenho como objetos do AutoCAD.
- Reconhecimento de texto SHX em PDFs importados.
- Conversão de textos simples (text) para multi-textos (mtext).
- Scripts LISP/ARX.
- Interface do usuário personalizável.
- Recurso que permite uma interação colaborativa em equipe através de anotações compartilhadas no projeto em tempo real.
- Compartilhamento no Facebook e no Twitter.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido).
- Recurso de exportação de Modelos 3D para Serviço de Impressão, com ferramentas para preparar o modelo antes do envio (definição de materiais, layout, suportes e aparas).
- Suporte a monitores de alta resolução, incluindo 4K.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.pdf.
- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf.

AutoCAD Architecture

- Solução que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação para projetos arquitetônicos, baseada em objetos.
- Solução que permite trabalhar em processos mistos 2D e 3D.
- Recursos que permitem organização otimizada da área de trabalho, uma janela de desenho maior e acesso mais rápido às ferramentas e comandos.



- Vasta biblioteca de componentes de pormenores e potentes ferramentas de anotações-chave.
- Recurso que permite ao usuário desenhar e documentar seus projetos utilizando paredes, portas e janelas.
- Possibilidade de marcar o desenho automaticamente com etiquetas, incluindo áreas de divisões.
- Geração e atualização de cortes automáticos.
- Capacidades de visualização do projeto totalmente integradas.
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2019.
- Disponibilidade de bibliotecas de elementos arquitetônicos e detalhes construtivos, para desenvolvimento de projetos e documentação.
- Recursos de modelagem tridimensional de massas para estudos preliminares.
- Biblioteca de materiais para aplicação em cenas e objetos.
- Recurso de suporte à renderização foto realista.
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- Solução que permite o cálculo automatizado de quantitativos por ambiente.
- Navegação de Projeto com função CheckIn / CheckOut.
- Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.
- Estilo de Importação e Pesquisa simplificados.
- Pré-visualizar estilos de objetos arquitetônicos.
- Visualizador de Estilos móvel.
- Mudança em tempo real de Fillet/Chamfer.
- Movimentação de paredes dinâmicas.
- Limpeza de Seção.
- Propriedades de telhado (roof) em tabelas de inventário.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.dlv3 t, *.CATPart, *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs
- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf, *.ifc, *.xml

AutoCAD MEP

- Solução para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar-condicionado baseada em objetos.
- Suporte a trabalhos em processos mistos 2D e 3D.
- Possibilidade de anexar automaticamente e modificar definições de conjunto de propriedades.
- Recursos para o usuário adicionar sistemas e estilos existentes mais rapidamente e restaurar arquivos corrompidos com o recurso de backup do projeto.
- Facilidade para o usuário alterar as unidades de medida conforme o desenho mudar.
- Recurso que permite alterar a camada de entidades de desenho em apenas um clique.



- Facilidade de definir uma ordem para as camadas e visualizar as suas alterações.
- Recurso de nuvem de pontos para todos os projetos de renovação.
- Funcionalidade de entrada dinâmica para adicionar fios, tubos e muito mais.
- Alternância de SNAPS do MEP ao objeto de forma independente.
- Documentação para criar, racionalizar e documentar vistas 2D.
- Busca de conteúdo integrado para facilitar o usuário a encontrar conteúdos mais facilmente.
- Possibilidade de criar e gerenciar projetos conjuntos de folhas de desenho MEP.
- Suporte de dados IFC.
- Cálculo automático de medidas de área através de comandos.
- Conexões escaláveis para clareza na plotagem.
- Checagem de interferências (dutos, tubos, estrutura).
- Funcionalidade para trabalhar com diagramas esquemáticos.
- Funcionalidade para criar e editar fiação e painéis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e transições.
- Catálogo de equipamentos de Hidráulica, Elétrica e Ar-Condicionado.
- Recurso para verificar interferência entre tubos e dutos flexíveis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e conexões.
- Inserção de templates que permitem configurar os símbolos de hidráulica, elétrica e ar-condicionado adotados como padrão pela empresa ou instituição.
- Recurso para visualizar tubos por linha única e usar o tamanho do tubo para determinar a visualização.
- Rota por classe de pressão.
- Representação de cortes do projeto de hidráulica, elétrica e ar-condicionado.
- Navegação de projeto com função CheckIn / CheckOut.
- Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.
- Pré-visualização de objetos ancorados.
- Backup de banco de dados de projetos elétricos (EPD).
- Exibição esperada da linha de trabalho.
- Visualizador Móvel de Estilos.
- Mudança em tempo real de Revisão.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.dlv3 t, *.CATPart, *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.bdh, *.dat.
- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf, *.ifc, *.ddx, *.xml.

AutoCAD Map 3D

- Suporte a diferentes sistemas de coordenadas.
- Suporte com FDO (Feature Data Object) para versões Oracle, MySQL e ArcGIS.
- Suporte ao Provedor ArgGIS de 64bits.
- Criação de novos sistemas de coordenadas.
- Conversão entre diferentes sistemas de coordenadas.



- Suporte aos seguintes formatos de dados vetoriais: DWG versão 2002 até 2019, DWF, DXF, ESRI ShapeFile, GML (Geographic Markup Language) Version 2, MapInfo MID/MIF, MapInfo TAB, MicroStation DGN, SDTS, VML, VPF.
- Suporte aos seguintes formatos de dados raster: BMP, MrSID, ECW, TIFF, GeoTIFF, CALS-I, FLIC, GeoSpot, IG4, IGS, JFIF, JPEG 2000, PCX, PICT, PNG, RLC, TARGA, DEM.
- Acesso nativo e direto a dados espaciais armazenados nos seguintes sistemas gerenciadores de banco de dados: Oracle Locator ou Spatial, MS SQL Server, MySQL, ESRI ArcSDE, Postgres/PostGIS.
- Acesso nativo e direto a entidades pontuais armazenadas em qualquer banco de dados padrão ODBC.
- Funcionalidade para criação de joins (associação) entre uma tabela de dados espaciais e uma tabela de atributos de tal forma que pode-se visualizar os atributos provenientes da tabela associada juntamente com os dados da tabela espacial.
- Leitura de serviços Web no padrão OGC Web Map Service (WMS) e Web Feature Service (WFS).
- Permitir que vários usuários editem os mesmos arquivos simultaneamente. O sistema deverá fazer o controle de acesso multiusuário, não permitindo que dois ou mais usuários atualizem uma mesma entidade ao mesmo tempo.
- Efetuar o controle de acesso multiusuário a entidades de banco de dados espacial. Efetuar o lock de entidades atualizadas, não permitindo atualização simultânea de uma mesma entidade por mais de um usuário.
- Permitir o controle de usuários. Deve ser possível cadastrar os usuários com login e senha no sistema e atribuir permissões de acesso a funcionalidades específicas.
- Capacidade de trabalhar com entidades 2D e 3D.
- Capacidade de armazenar atributos de entidades junto com o arquivo do desenho ou em qualquer banco de dados relacional que atenda o padrão OLE DB/ODBC.
- Funcionalidade para verificar se um arquivo está dentro de um padrão especificado (nomes de camadas, tipos de linhas, espessura de linhas, etc).
- Recursos de snapping: ponto final, ponto médio, centro, nodo, quadrante, interseção, extensão, inserção, perpendicular, tangente, ponto mais próximo, interseção aparente, paralelo.
- Recursos de vistas.
- Recursos de coordenadas geométricas tanto na digitalização de objetos, quanto na consulta de coordenadas de objetos.
- Funcionalidade para gerar automaticamente um caderno de mapas para plotagem a partir de um conjunto de arquivos de mapas, sem necessidade de abrir todos os arquivos de mapas.
- Funcionalidade de rubber sheeting (ajuste não-uniforme) de dados vetoriais e imagens a partir de um conjunto de pontos de controle. Possibilidade de ajustar todas as entidades de um mapa ou um subconjunto delas.
- Capacidade de quebrar automaticamente entidades em uma dada fronteira ou de gerar vértices na fronteira.
- Funcionalidades para exibir apenas entidades resultantes de uma consulta, ao invés de carregar todas as entidades do arquivo. Os critérios para definição da consulta deverão ser: propriedades das entidades (como cor, espessura de linha, camada, etc), atributos de dados ou critérios espaciais.



- Capacidade de armazenar as definições de consultas em arquivos.
- Capacidade de gerar resultado da consulta como arquivo texto.
- Funcionalidades para correção (limpeza) de desenhos: remover duplicados, apagar entidades pequenas, quebrar objetos que se cruzam, estender undershoots, extensão de objetos que quase se cruzam (interseção aparente), convergir nodos próximos, dissolver pseudo-nodos, apagar objetos soltos, simplificar objetos, remover objetos de comprimento zero, adicionar ou remover vértices de poli linhas 3D.
- Funcionalidade para gerar mapas temáticos a partir de propriedades das entidades ou atributos armazenados no próprio desenho ou em banco de dados.
- Funcionalidade para configurar exibição de objetos em função da escala.
- Capacidade de definir simbologia composta para entidades. Por exemplo, definir uma simbologia como combinação de dois tipos de linha diferentes, com cores e espessuras diferentes.
- Capacidade de fazer mapas 2D e 3D de elevação, de declividade e de direção de superfícies usando arquivos DEM.
- Funcionalidades para criação, edição e remoção de topologias dos tipos: nodo, rede e polígono.
- Efetuar as seguintes análises de topologia: caminho mais curto, melhor rota, fluxo, overlay, dissolve, buffer.
- Permitir associar documentos tais como arquivos texto, planilha, imagens a entidades.
- Capacidade de gerar rótulos automáticos para as entidades a partir de propriedades ou atributos de dados das entidades armazenados no próprio arquivo de desenho ou em bancos de dados relacionais.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permita a introdução de Live Maps, no fundo do desenho.

AutoCAD Electrical

- Solução para desenhos elétricos baseada em AutoCAD.
- Geração automática de relatórios.
- Desenho inteligente de quadros, painéis e diagramas elétricos.
- Projeto e reuso de circuitos elétricos.
- Biblioteca de conteúdos e símbolos elétricos, editável.
- Recursos para verificação automática de erros.
- Automatização para numeração de fiação.
- Projetos PLC I/O a partir de planilhas.
- Suporte a Microsoft SQL Server para dados de catálogo.
- Interoperabilidade com Autodesk Inventor.
- Integração com peças elétricas em 3D do Autodesk Inventor.
- Geração combinada de lista de materiais com Autodesk Inventor.



Autodesk AutoCAD Plant 3D

1. Software para projetos de tubulações industriais dirigidas por especificações técnicas de tubulação e confecção de diagramas de processo e instrumentação (fluxogramas) com inteligências de propriedades e conexões.
2. Possui as mesmas características e recursos do Autodesk AutoCAD com a adição de:
 - Ferramenta de modelagem de equipamentos simplificados parametrizados padrões na indústria com mais de 20 formas pré-definidas.
 - Ferramentas voltadas para a modelagem conceitual de estruturas metálicas com bibliotecas de perfis internacionais (ANSI e DIN) viabilizando a modelagem de colunas, vigas, escadas, escadas tipo marinheiro, chapas, grades e guarda-corpos.
 - Exportação de estruturas metálicas pelo formato SDNF.
 - Ferramenta de roteamento de tubulações que reconhece pontos de interesse automaticamente (bocais, tubos, válvulas...) e indica rotas automáticas de modelagem.
 - Configurações de projeto, especificando propriedades, valores, templates e esquemas válidos apenas para o determinado projeto em andamento.
 - Simbologias padrões PIP, ISO, ISA, DIN e JIS-ISSO de blocos representativos com propriedades inteligentes separadas por categoria de elemento.
 - Possibilidade de criação de novas simbologias fora dos padrões default.
 - Funcionalidades de troca de informações entre elementos (válvulas adquirindo diâmetro e spec da tubulação em que está inserida, por exemplo).
 - Controles de visualização por layers (camadas) pré-definidas por projeto.
 - Sistema de Data Manager, onde é possível visualizar e editar toda informação contida no projeto.
 - Exportação e Importação do conteúdo do Data Manager suportado para Microsoft Excel.
 - Reconhecimento de derivações automáticas baseados em specs.
 - Reconhecimento automático de conexões (conexões flangeadas automaticamente adicionam flange, junta e parafuso conforme spec).
 - Biblioteca de suportes parametrizados.
 - Componentes codificados com skeys padrões da indústria para interface total com softwares de análise de flexibilidade através do formato PCF.
 - Geração automática de isométricos e vistas ortográficas, com representação colorida dos componentes conforme propriedades.
 - Link de validação com elementos presentes em processos P&ID.
 - Interface totalmente gráfica para configuração de isométricos e vistas ortográficas

AutoCAD Raster Design

- Solução que possibilita a conversão de desenhos técnicos impressos para entidades vetoriais identificando, linhas, arcos, curvas e curvas de nível. Permite atribuir elevação às curvas de nível durante o processo de vetorização.
- Ferramenta de OCR (Optical Character Recognition) para conversão de imagem para vetor.
- Ferramenta de transformação de sistemas de coordenadas de imagens.



- Ferramentas para processamento de imagens: histograma para equalizar imagens, ajuste de brilho e contraste, converter imagens em tons de cinza ou coloridas para imagens bitonais, executar ajuste não linear de tons, ferramenta de suavização e de sombras.
 - Funcionalidade para inversão da parte clara e escura de imagens binárias, coloridas e em tons de cinza.
 - Ferramentas para manipulação de entidades raster: Permite apagar facilmente imagens raster, linhas, arcos e círculos.
 - Suporta os seguintes formatos de imagens: *.mrsid, *.ecw, *.jpeg 2000, *.tiff, *.landsat fast-l7a, *.bmp, *.doq, *.geospot, *.ig4, *.pcx, *.rlc, *.cals, *.esri, *.geotiff, *.jpeg, *.jfif, *.pict, *.tga, *.dem, *.flic, *.gif, *.dted, *.png, *.tiff
 - Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
 - Formatos Suportados para importação: *.ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step
- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que devemos nos adequar as questões legais de licenciamento de uso de Softwares e a necessidade de aprimorarmos os serviços de engenharia das secretarias que efetivamente utilizam tais ferramentas. O presente processo objetiva a aquisição de licença de AutoCAD, sendo que nenhuma outra licença atende aos requisitos pretendidos pela área técnica de engenharia e arquitetura.

O processo inicialmente fora montado pleiteando a aquisição por inexigibilidade de licitação, em face de existir apenas um fornecedor.

A Autodesk, proprietária da marca, fora consultada e informou expresamente não realizar a venda por empenho. Dessa forma fora cotado com as demais representantes que ofertam o mesmo produto e decidido que o pregão seria mais seguro juridicamente, em que pese a ampla exposição da Secretaria de Planejamento Urbano, com respeito ao custo que o município dispense sem a ferramenta de trabalho para respectiva área técnica, com despesa de pessoal, bem como pela falta de produção técnica em favor do cidadão.

3.2. O objeto a ser licitado visto que será em único lote, deverá atender o menor preço global.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O Software deverá ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.



5.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo do servidor Maicon Lucas dos Santos Lima, matrícula 358596, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.5. Para suporte da despesa decorrente desta contratação, cada secretaria indicará a respectiva Dotação Orçamentária atribuído às despesas, sendo ela Serviços de Tecnologia da informação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 21399/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Maicon Lucas dos Santos Lima matrícula 358596**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.



Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice



Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.40	1510	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.40	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.40	1000	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.40	1104	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1007	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.40	1509	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;



- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela



impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".



- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois)



anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 31/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/05/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0021399/2021

Número do processo: 0021399/2021 Situação: Em análise

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Em trâmite: Não

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12

Número do processo: 0021399/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/05/2021 11:41:14

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise a respeito das Minutas de Edital e Contrato.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Maio de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 344/2021

Processo nº 21399/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e do Contrato

Requer a Secretaria Municipal de Administração a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva minuta de Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de licença de uso de softwares de propriedade da Autodesk.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 77/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **16 de Junho de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.40	1510	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.40	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.40	1000	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.40	1104	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1007	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.40	1509	Estadual

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



5.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 31/2021".

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 31/2021".



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5



(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço



unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes,



observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

17.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

17.3. As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Maicon Lucas dos Santos Lima matrícula 358596**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das



sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.1. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o item objeto deste Pregão.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se



refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.



20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
- ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
 - ANEXO II - Carta Proposta.
 - ANEXO III - Declaração (Modelo).
 - ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.
 - ANEXO V – Declaração (Modelo).
 - ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 26 de Maio de 2021.


Gislaíne Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 31/2021 - PE

Processo Administrativo: 79/2021

Data do Processo Adm.: 25/05/2021

Processo de Licitação: 79/2021

Data do Processo: 25/05/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote:						
1	12,00		Liç AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription			
2	15,00		Liç AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription		2.565,6200	30.787,4400
					12.455,7100	186.835,6500
Total Máximo do Lote:						217.623,0900
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	217.623,0900





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1. Compra de Software AutoCAD, para suprir as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Aquisição de assinaturas de uso de software Autodesk, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades técnicas e comerciais da Prefeitura da Fazenda Rio Grande.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription	12 Usuários	Licença
AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription	15 Usuários	Licença

As soluções deverão atender tecnicamente aos seguintes requisitos, para se enquadrar as necessidades técnicas e administrativas do Município da Fazenda Rio Grande:

AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription
Esta Coleção é composta pelos seguintes produtos:

- Software de CAD

Objetivo: Rascunhos, desenhos e documentações 2D

O que ele faz:

- Cria e edita geometrias em 2D
- Faz anotações em desenhos com texto, dimensões, tracejados e tabelas
- Personaliza a faixa de opções e paletas de ferramentas
- Anexa e importe dados de arquivos PDF
- Compartilha e usa dados de arquivos DGN e de Mapas do Bing
- Novo aplicativo da web do AutoCAD
- Aplicativo AutoCAD para dispositivos móveis



AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION 2019
Esta Coleção é composta pelos seguintes produtos:

- AutoCAD®
- AutoCAD® Architecture
- AutoCAD® Electrical
- AutoCAD® Map 3D
- AutoCAD® Mechanical
- AutoCAD® MEP
- AutoCAD® Plant 3D
- AutoCAD® Raster Design

Objetivo: Rascunho, desenho e documentação 2D / Modelagem e visualização 3D

O que ele faz:

- Crie e edite geometrias em 2D
- Crie e edite modelos 3D com sólidos, superfícies e objetos de malha
- Faça anotações em desenhos com texto, dimensões, tracejados e tabelas
- Personalize a faixa de opções e paletas de ferramentas
- Personalize com APIs e aplicativos complementares
- Faça a extração de dados de objetos para tabelas
- Anexe e importe dados de arquivos PDF
- Compartilhe e use dados de arquivos DGN, do Navisworks e de Mapas do Bing
- Aplique e monitore normas de CAD
- Acesso à Autodesk App Store
- Novo aplicativo da web do AutoCAD
- Aplicativo AutoCAD para dispositivos móveis
- Acesse conjuntos de ferramentas especializadas para arquitetura, desenho mecânico, elétrico e mais.

AutoCAD

- Solução que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos através de ferramentas para desenho de: pontos, linhas, poli linhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, spline, elipse, entidades complexas (agrupamento de entidades mais simples).
- Recursos para criação e edição de tabelas, fornecendo número de linhas e colunas. Recursos para manipulação de tabelas como inserção e remoção de linhas e colunas e mesclagem de células. Formatação de tabelas a partir de estilos.
- Compartilhar as vistas de projeto publicando-as na nuvem.
- Recurso para modificar geometrias, das mais simples às mais complexas.
- Recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção.
- Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro.
- Ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar objetos.



- Permite plotagem em background de arquivos de desenho.
- Recursos para renderizações, incluindo estudo de iluminação solar e bibliotecas foto-realistas de materiais.
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais.
- Linhas de centro e marcas de centro inteligentes. Ao mover objetos associados, as linhas de centro e a marcas de centro se movem automaticamente com o objeto.
- Disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto.
- Suporte ao uso de cores em gradiente e a True Color (24 bits para representar a cor de cada pixel, o que possibilita a codificação de cerca de 16 milhões de cores).
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2019
- Recursos para modelagem e edição de objetos em 3 dimensões.
- Ferramentas para a criação, subtração e edição de superfícies e sólidos em 3 dimensões que contenham faces definidas por superfícies complexas, em um único ambiente, sem a utilização de softwares externos.
- Extraia contornos (curvas isolinha) através de um ponto específico de uma superfície ou face de um sólido para determinar as linhas de contorno de qualquer forma. A ferramenta exibe uma visualização da spline resultante antes da seleção do ponto. Você pode especificar a direção das linhas isométricas na direção U ou V.
- Recursos para inserção de texturas em superfícies em 3 dimensões complexas.
- Recursos para adicionar comportamentos dinâmicos a bibliotecas de blocos que Permitem a duplicação, edição, rotação, movimentação e criação de blocos através de operações de selecionar e arrastar/selecionar.
- Recurso para inclusão de assinatura digital no arquivo de desenho.
- Anexar e visualizar modelos do Autodesk® Navisworks® e Autodesk® BIM 360™ Glue® diretamente no AutoCAD.
- Linha de comando inteligente que reconhece o que o usuário está digitando esteja no começo, meio ou fim do nome do comando, e exibe os comandos relacionados à palavra digitada, como sinônimos, traduções. Efetua também a correspondência entre função e comando.
- Disposição de desenhos em abas na parte superior à área de trabalho, com a facilidade de criar um novo arquivo apenas selecionando o sinal de adição, como em um navegador da Web.
- Capacidade de importar arquivos em formato SKP (do programa Sketchup).
- Ferramenta para captura de nuvens de pontos.
- Extração da geometria da nuvem de pontos.
- Capacidade de alinhamento de texto de forma dinâmica reposicionando um dos nós.
- Capacidade de transformação automática de texto fazendo uma fração de números separados por barra transformar-se na disposição de numerador sobre denominador separando-os por uma linha horizontal, possibilitando modificar as propriedades da fração para exibir o numerador e denominador com um separador diagonal.



- Recurso que permite a criação de caixas de texto com transparência, mostrando os desenhos por detrás da caixa, e que possibilitem a modificação de seu tamanho de forma intuitiva, pelos lados ou pelos cantos.
- Capacidade de correção de texto quando se digita com a tecla Caps Lock ativada e se pressiona a tecla Shift, e desligamento automático da tecla de Caps Lock após dar um espaço ou pular uma linha, permitindo que continue a digitar sem interrupções.
- Capacidade de itemização e enumeração de forma automática. Ao digitar em uma caixa de texto, no início de uma linha, um símbolo, letra ou número seguido de ".", "y", ">", "}", ":", " ou "]" cria-se uma lista.
- Recursos de edição de texto como sobrescrito e subscrito, localizado em aba diferenciada no painel de recursos, disponível ao editar caixas de texto, tabelas, indicações e cotas.
- Recursos de edição de texto que permitem a definição de tabulações, alinhamento de parágrafos e espaçamento entre linhas.
- Dimensionamento Inteligente.
- Alinhamento de Texto.
- Texto pesquisável em PDF exportado.
- Importar a geometria de um arquivo PDF no seu desenho como objetos do AutoCAD.
- Reconhecimento de texto SHX em PDFs importados.
- Conversão de textos simples (text) para multi-textos (mtext).
- Scripts LISP/ARX.
- Interface do usuário personalizável.
- Recurso que permite uma interação colaborativa em equipe através de anotações compartilhadas no projeto em tempo real.
- Compartilhamento no Facebook e no Twitter.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido).
- Recurso de exportação de Modelos 3D para Serviço de Impressão, com ferramentas para preparar o modelo antes do envio (definição de materiais, layout, suportes e aparas).
- Suporte a monitores de alta resolução, incluindo 4K.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.pdf.
- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf.

AutoCAD Architecture

- Solução que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação para projetos arquitetônicos, baseada em objetos.
- Solução que permite trabalhar em processos mistos 2D e 3D.
- Recursos que permitem organização otimizada da área de trabalho, uma janela de desenho maior e acesso mais rápido às ferramentas e comandos.



- Vasta biblioteca de componentes de pormenores e potentes ferramentas de anotações-chave.
- Recurso que permite ao usuário desenhar e documentar seus projetos utilizando paredes, portas e janelas.
- Possibilidade de marcar o desenho automaticamente com etiquetas, incluindo áreas de divisões.
- Geração e atualização de cortes automáticos.
- Capacidades de visualização do projeto totalmente integradas.
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2019.
- Disponibilidade de bibliotecas de elementos arquitetônicos e detalhes construtivos, para desenvolvimento de projetos e documentação.
- Recursos de modelagem tridimensional de massas para estudos preliminares.
- Biblioteca de materiais para aplicação em cenas e objetos.
- Recurso de suporte à renderização foto realista.
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- Solução que permite o cálculo automatizado de quantitativos por ambiente.
- Navegação de Projeto com função CheckIn / CheckOut.
- Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.
- Estilo de Importação e Pesquisa simplificados.
- Pré-visualizar estilos de objetos arquitetônicos.
- Visualizador de Estilos móvel.
- Mudança em tempo real de Fillet/Chamfer.
- Movimentação de paredes dinâmicas.
- Limpeza de Seção.
- Propriedades de telhado (roof) em tabelas de inventário.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.dlv3 t, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs
- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf, *.ifc, *.xml

AutoCAD MEP

- Solução para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar-condicionado baseada em objetos.
- Suporte a trabalhos em processos mistos 2D e 3D.
- Possibilidade de anexar automaticamente e modificar definições de conjunto de propriedades.
- Recursos para o usuário adicionar sistemas e estilos existentes mais rapidamente e restaurar arquivos corrompidos com o recurso de backup do projeto.
- Facilidade para o usuário alterar as unidades de medida conforme o desenho mudar.
- Recurso que permite alterar a camada de entidades de desenho em apenas um clique.



- Facilidade de definir uma ordem para as camadas e visualizar as suas alterações.
- Recurso de nuvem de pontos para todos os projetos de renovação.
- Funcionalidade de entrada dinâmica para adicionar fios, tubos e muito mais.
- Alternância de SNAPs do MEP ao objeto de forma independente.
- Documentação para criar, racionalizar e documentar vistas 2D.
- Busca de conteúdo integrado para facilitar o usuário a encontrar conteúdos mais facilmente.
- Possibilidade de criar e gerenciar projetos conjuntos de folhas de desenho MEP.
- Suporte de dados IFC.
- Cálculo automático de medidas de área através de comandos.
- Conexões escaláveis para clareza na plotagem.
- Checagem de interferências (dutos, tubos, estrutura).
- Funcionalidade para trabalhar com diagramas esquemáticos.
- Funcionalidade para criar e editar fiação e painéis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e transições.
- Catálogo de equipamentos de Hidráulica, Elétrica e Ar-Condicionado.
- Recurso para verificar interferência entre tubos e dutos flexíveis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e conexões.
- Inserção de templates que permitem configurar os símbolos de hidráulica, elétrica e ar-condicionado adotados como padrão pela empresa ou instituição.
- Recurso para visualizar tubos por linha única e usar o tamanho do tubo para determinar a visualização.
- Rota por classe de pressão.
- Representação de cortes do projeto de hidráulica, elétrica e ar-condicionado.
- Navegação de projeto com função CheckIn / CheckOut.
- Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.
- Pré-visualização de objetos ancorados.
- Backup de banco de dados de projetos elétricos (EPD).
- Exibição esperada da linha de trabalho.
- Visualizador Móvel de Estilos.
- Mudança em tempo real de Revisão.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.dlv3 t, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.bdh, *.dat.
- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf, *.ifc, *.ddx, *.xml.

AutoCAD Map 3D

- Suporte a diferentes sistemas de coordenadas.
- Suporte com FDO (Feature Data Object) para versões Oracle, MySQL e ArcGIS.
- Suporte ao Provedor ArgGIS de 64bits.
- Criação de novos sistemas de coordenadas.
- Conversão entre diferentes sistemas de coordenadas.



- Suporte aos seguintes formatos de dados vetoriais: DWG versão 2002 até 2019, DWF, DXF, ESRI ShapeFile, GML (Geographic Markup Language) Version 2, MapInfo MID/MIF, MapInfo TAB, MicroStation DGN, SDTS, VML, VPF.
- Suporte aos seguintes formatos de dados raster: BMP, MrSID, ECW, TIFF, GeoTIFF, CALS-I, FLIC, GeoSpot, IG4, IGS, JFIF, JPEG 2000, PCX, PICT, PNG, RLC, TARGA, DEM.
- Acesso nativo e direto a dados espaciais armazenados nos seguintes sistemas gerenciadores de banco de dados: Oracle Locator ou Spatial, MS SQL Server, MySQL, ESRI ArcSDE, Postgres/PostGIS.
- Acesso nativo e direto a entidades pontuais armazenadas em qualquer banco de dados padrão ODBC.
- Funcionalidade para criação de joins (associação) entre uma tabela de dados espaciais e uma tabela de atributos de tal forma que pode-se visualizar os atributos provenientes da tabela associada juntamente com os dados da tabela espacial.
- Leitura de serviços Web no padrão OGC Web Map Service (WMS) e Web Feature Service (WFS).
- Permitir que vários usuários editem os mesmos arquivos simultaneamente. O sistema deverá fazer o controle de acesso multiusuário, não permitindo que dois ou mais usuários atualizem uma mesma entidade ao mesmo tempo.
- Efetuar o controle de acesso multiusuário a entidades de banco de dados espacial. Efetuar o lock de entidades atualizadas, não permitindo atualização simultânea de uma mesma entidade por mais de um usuário.
- Permitir o controle de usuários. Deve ser possível cadastrar os usuários com login e senha no sistema e atribuir permissões de acesso a funcionalidades específicas.
- Capacidade de trabalhar com entidades 2D e 3D.
- Capacidade de armazenar atributos de entidades junto com o arquivo do desenho ou em qualquer banco de dados relacional que atenda o padrão OLE DB/ODBC.
- Funcionalidade para verificar se um arquivo está dentro de um padrão especificado (nomes de camadas, tipos de linhas, espessura de linhas, etc).
- Recursos de snapping: ponto final, ponto médio, centro, nodo, quadrante, interseção, extensão, inserção, perpendicular, tangente, ponto mais próximo, interseção aparente, paralelo.
- Recursos de vistas.
- Recursos de coordenadas geométricas tanto na digitalização de objetos, quanto na consulta de coordenadas de objetos.
- Funcionalidade para gerar automaticamente um caderno de mapas para plotagem a partir de um conjunto de arquivos de mapas, sem necessidade de abrir todos os arquivos de mapas.
- Funcionalidade de rubber sheeting (ajuste não-uniforme) de dados vetoriais e imagens a partir de um conjunto de pontos de controle. Possibilidade de ajustar todas as entidades de um mapa ou um subconjunto delas.
- Capacidade de quebrar automaticamente entidades em uma dada fronteira ou de gerar vértices na fronteira.
- Funcionalidades para exibir apenas entidades resultantes de uma consulta, ao invés de carregar todas as entidades do arquivo. Os critérios para definição da consulta deverão ser: propriedades das entidades (como cor, espessura de linha, camada, etc), atributos de dados ou critérios espaciais.



- Capacidade de armazenar as definições de consultas em arquivos.
- Capacidade de gerar resultado da consulta como arquivo texto.
- Funcionalidades para correção (limpeza) de desenhos: remover duplicados, apagar entidades pequenas, quebrar objetos que se cruzam, estender undershoots, extensão de objetos que quase se cruzam (interseção aparente), convergir nodos próximos, dissolver pseudo-nodos, apagar objetos soltos, simplificar objetos, remover objetos de comprimento zero, adicionar ou remover vértices de poli linhas 3D.
- Funcionalidade para gerar mapas temáticos a partir de propriedades das entidades ou atributos armazenados no próprio desenho ou em banco de dados.
- Funcionalidade para configurar exibição de objetos em função da escala.
- Capacidade de definir simbologia composta para entidades. Por exemplo, definir uma simbologia como combinação de dois tipos de linha diferentes, com cores e espessuras diferentes.
- Capacidade de fazer mapas 2D e 3D de elevação, de declividade e de direção de superfícies usando arquivos DEM.
- Funcionalidades para criação, edição e remoção de topologias dos tipos: nodo, rede e polígono.
- Efetuar as seguintes análises de topologia: caminho mais curto, melhor rota, fluxo, overlay, dissolve, buffer.
- Permitir associar documentos tais como arquivos texto, planilha, imagens a entidades.
- Capacidade de gerar rótulos automáticos para as entidades a partir de propriedades ou atributos de dados das entidades armazenados no próprio arquivo de desenho ou em bancos de dados relacionais.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permita a introdução de Live Maps, no fundo do desenho.

AutoCAD Electrical

- Solução para desenhos elétricos baseada em AutoCAD.
- Geração automática de relatórios.
- Desenho inteligente de quadros, painéis e diagramas elétricos.
- Projeto e reuso de circuitos elétricos.
- Biblioteca de conteúdos e símbolos elétricos, editável.
- Recursos para verificação automática de erros.
- Automatização para numeração de fiação.
- Projetos PLC I/O a partir de planilhas.
- Suporte a Microsoft SQL Server para dados de catálogo.
- Interoperabilidade com Autodesk Inventor.
- Integração com peças elétricas em 3D do Autodesk Inventor.
- Geração combinada de lista de materiais com Autodesk Inventor.



Autodesk AutoCAD Plant 3D

1. Software para projetos de tubulações industriais dirigidas por especificações técnicas de tubulação e confecção de diagramas de processo e instrumentação (fluxogramas) com inteligências de propriedades e conexões.
2. Possui as mesmas características e recursos do Autodesk AutoCAD com a adição de:
 - Ferramenta de modelagem de equipamentos simplificados parametrizados padrões na indústria com mais de 20 formas pré-definidas.
 - Ferramentas voltadas para a modelagem conceitual de estruturas metálicas com bibliotecas de perfis internacionais (ANSI e DIN) viabilizando a modelagem de colunas, vigas, escadas, escadas tipo marinheiro, chapas, grades e guarda-corpos.
 - Exportação de estruturas metálicas pelo formato SDNF.
 - Ferramenta de roteamento de tubulações que reconhece pontos de interesse automaticamente (bocais, tubos, válvulas...) e indica rotas automáticas de modelagem.
 - Configurações de projeto, especificando propriedades, valores, templates e esquemas válidos apenas para o determinado projeto em andamento.
 - Simbologias padrões PIP, ISO, ISA, DIN e JIS-ISSO de blocos representativos com propriedades inteligentes separadas por categoria de elemento.
 - Possibilidade de criação de novas simbologias fora dos padrões default.
 - Funcionalidades de troca de informações entre elementos (válvulas adquirindo diâmetro e spec da tubulação em que está inserida, por exemplo).
 - Controles de visualização por layers (camadas) pré-definidas por projeto.
 - Sistema de Data Manager, onde é possível visualizar e editar toda informação contida no projeto.
 - Exportação e Importação do conteúdo do Data Manager suportado para Microsoft Excel.
 - Reconhecimento de derivações automáticas baseados em specs.
 - Reconhecimento automático de conexões (conexões flangeadas automaticamente adicionam flange, junta e parafuso conforme spec).
 - Biblioteca de suportes parametrizados.
 - Componentes codificados com skeys padrões da indústria para interface total com softwares de análise de flexibilidade através do formato PCF.
 - Geração automática de isométricos e vistas ortográficas, com representação colorida dos componentes conforme propriedades.
 - Link de validação com elementos presentes em processos P&ID.
 - Interface totalmente gráfica para configuração de isométricos e vistas ortográficas

AutoCAD Raster Design

- Solução que possibilita a conversão de desenhos técnicos impressos para entidades vetoriais identificando, linhas, arcos, curvas e curvas de nível. Permite atribuir elevação às curvas de nível durante o processo de vetorização.
- Ferramenta de OCR (Optical Character Recognition) para conversão de imagem para vetor.
- Ferramenta de transformação de sistemas de coordenadas de imagens.



- Ferramentas para processamento de imagens: histograma para equalizar imagens, ajuste de brilho e contraste, converter imagens em tons de cinza ou coloridas para imagens bitonais, executar ajuste não linear de tons, ferramenta de suavização e de sombras.
 - Funcionalidade para inversão da parte clara e escura de imagens binárias, coloridas e em tons de cinza.
 - Ferramentas para manipulação de entidades raster: Permite apagar facilmente imagens raster, linhas, arcos e círculos.
 - Suporta os seguintes formatos de imagens: *.mrsid, *.ecw, *.jpeg 2000, *.tiff, *.landsat fast-l7a, *.bmp, *.doq, *.geospot, *.ig4, *.pcx, *.rlc, *.cals, *.esri, *.geotiff, *.jpeg, *.jfif, *.pict, *.tga, *.dem, *.flic, *.gif, *.dted, *.png, *.tiff
 - Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
 - Formatos Suportados para importação: *.ds, *.sat, *.CATPart, *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step
- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que devemos nos adequar as questões legais de licenciamento de uso de Softwares e a necessidade de aprimorarmos os serviços de engenharia das secretarias que efetivamente utilizam tais ferramentas. O presente processo objetiva a aquisição de licença de AutoCAD, sendo que nenhuma outra licença atende aos requisitos pretendidos pela área técnica de engenharia e arquitetura.

O processo inicialmente fora montado pleiteando a aquisição por inexigibilidade de licitação, em face de existir apenas um fornecedor.

A Autodesk, proprietária da marca, fora consultada e informou expresamente não realizar a venda por empenho. Dessa forma fora cotado com as demais representantes que ofertam o mesmo produto e decidido que o pregão seria mais seguro juridicamente, em que pese a ampla exposição da Secretaria de Planejamento Urbano, com respeito ao custo que o município dispense sem a ferramenta de trabalho para respectiva área técnica, com despesa de pessoal, bem como pela falta de produção técnica em favor do cidadão.

3.2. O objeto a ser licitado visto que será em único lote, deverá atender o menor preço global.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O Software deverá ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.



5.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo do servidor Maicon Lucas dos Santos Lima, matrícula 358596, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.5. Para suporte da despesa decorrente desta contratação, cada secretaria indicará a respectiva Dotação Orçamentária atribuído às despesas, sendo ela Serviços de Tecnologia da informação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 21399/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Maicon Lucas dos Santos Lima matrícula 358596**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.



Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.40	1510	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.40	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.40	1000	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.40	1104	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1007	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.40	1509	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados



- vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
 - e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
 - g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
 - h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
 - i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
 - j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
 - k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
 - l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
 - m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em



- iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".



- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de



fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 31/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Curso autocad

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 30.787,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

2 - Curso autocad

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 186.835,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (15)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Curso autocad	12	Unidade
2	Curso autocad	15	Unidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL



OBJETO: Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2021.


Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº112/2021 de 27 de maio de 2021

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021
PROTOCOLO 14062/2021
Processo Administrativo nº. 67/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2021 às 09:00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 39/2021, que tem como objeto Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Centro Pop. Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, em favor do proponente: PESSOA JURÍDICA COMERCIAL BORA & FILHO LTDA - ME CNPJ: 04.094.110/0001-10 VALOR: R\$ 3555,50 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 256/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 27968/2021.

Nasir Kassam Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021
PROTOCOLO 14402/2021
Processo Administrativo nº. 68/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/05/2021 às 09:00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão eletrônico nº 31/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa:

82 HOTES TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.080/0001-35, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.748 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais) do item 02 com valor total de R\$ 14.102 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais), e do item 03 com valor total de R\$ 18.380 (dezoito mil trezentos e oitenta e oito reais).

O presente atende à legislação pertinente em toda sua transição, conforme Parecer nº 130/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.

Nasir Kassam Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO 21395/2021
Processo Administrativo nº. 28/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de licença de uso de software autocAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2021 às 09:00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

Sistema
Fisp

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0285/2021 - ENTIDADE: SENAI-PR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS
QUENTES EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE BEBIDAS
FRIAS E SNACKS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MATERIAIS,
INSUMOS, ABASTECIMENTOS, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA.
DATA DE ABERTURA: 07 de junho de 2021 às 09h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fisp.org.br/licitacao.html>

Sistema
Fisp

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.0482/2021
OBJETO: EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRODUTORES PARA GESTÃO
DOS NÚCLEOS CRIATIVOS EAO SEI-PR
DATA FINAL DE INSCRIÇÃO: 18/06/2021
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fisp.org.br/licitacao.html>

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A Desempuladora Hidrolimpa LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para atividade de transportadora de cargas em geral e de resíduos classe I e II, a ser implantada na Rua São Jorge do Oeste nº 374, Curitiba-PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
USULINE TECNOLOGIA EM REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIE LTDA CNPJ: nº 11.391.363/0001-11, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para serviços de usinagem, tornearia e solda, situada à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 4420, Boqueirão, Curitiba/PR.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.987.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021
A Comissão Permanente de Licitação constitui comunicando aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

CLASSIFICAÇÃO (EMPRESA/CNPJ)	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 31.105.142/0001-26	R\$ 196.623,48
2º CONSTRUÇÃO DE LULA LTDA CNPJ Nº 31.214.450/0001-89	R\$ 196.086,71
3º LICERANCA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 32.703.640/0001-36	R\$ 208.245,88
4º CONSTRUÇÃO ALVINO LOPES LTDA CNPJ Nº 32.746.438/0001-01	R\$ 217.352,88
5º SUSAN HATSCBACH GRUPPMANN EIRELI - ME CNPJ Nº 28.582.733/0001-09	R\$ 219.898,79
6º ROCHER MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 14.964.450/0001-99	R\$ 242.475,00
7º KLOSTER ENGENHARIA CNPJ Nº 32.483.322/0001-21	R\$ 247.942,00
8º PRIBO ENR, COM. E COM. DE MATERIAIS LTDA CNPJ Nº 24.498.330/0001-31	R\$ 249.634,67

Informamos ainda que, após análise da Proposta de Preços e Planilha de Serviços, declaramos VENCEDORA do presente certame a empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 31.105.142/0001-26, com o valor global de R\$ 196.623,48 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se julgar prejudicadas, para interposição de recurso.

União da Vitória/PR, 26 de maio de 2021.
MARIA CELESTE ASSUNÇÃO MANCINI
Presidente da Comissão Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
Processo Administrativo nº 07/2021
Protocolo nº 24082/2021
 Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Alimentos Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 14/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2021.
Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
CARTOSUL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPELÃO LTDA - EPP, CNPJ-MF nº 04.568.551/0001-07, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, instalada na Rua Ema Tanner de Andrade, 985, Bairro Ouro Verde, Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
FABRICA DE BANHA E LINGUIÇA SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ Nº 76.546.886/0001-35, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para atividades de Preparação de subprodutos do abate; fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, situada à Rua João Santo Mola, 161, Bulevarzinho, CEP 82320-280, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo nº 79/2021
Protocolo nº 21399/2021
 Tipo: Menor Preço GLOBAL
OBJETO: Contratação de licença de uso de software autocad, conforme adição da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 09h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 18/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2021.
Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

SECCIONAL BRASIL S/A
CNPJ 33.491.955/0001-22
Extraído da Ata da assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2021.
Extraído nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, data, hora, local e quorum de instalação: 27.04.2021, às 11h, na sede social, acionistas representando 98,78% do Capital Social com direito a voto, convocada por editais publicados no "Diário Oficial do Paraná", edições de 18, 19 e 20/04/21 nas páginas 48, 37 e 47 respectivamente e no jornal "Indústria e Comércio" desta cidade, edições 18 a 18/04/21, 19/04/21 e 20 a 21/04/21, nas páginas 11, 03 e 11.
Mesa: Presidente: Sr. Josecy Wermelinguer Araújo de Abreu, Secretária: Maria Izabel de Abreu. Deliberações: Aprobadas por unanimidade: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) Eleição do Conselho de Administração; Membros eleitos: Josecy Wermelinguer Araújo de Abreu, Paulo Emmanuel de Abreu, Paulo Emmanuel de Abreu Junior, Artur José Gartner Filho, Marcelino Viane Pinheiro, Formalidades Legais: Ata lavrada, assinada e arquivada na Junta Comercial do Paraná em 20/05/2021, sob o nº 2021/3211475.
Maria Izabel de Abreu
Secretária.

COMBRASHOP - CIA. BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS
CNPJ nº 78.238.813/0001-01 / NIRE 413060023-5
Extraído da 42ª RGA realizada em 30/04/2021
REALIZAÇÃO DA 204/2021, de 180, por videoconferência, 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Pelo Presidente do Conselho de Administração - pessoa da validade da deliberação: 3. MESA: Presidente: Sr. Josecy Wermelinguer Araújo de Abreu, Secretária: Maria Izabel de Abreu. Deliberações: Aprobadas por unanimidade: a) Eleição dos membros da Diretoria: Neli Paulo Frizzo e Diego Harada, investidos mediante a assinatura dos Termos de Posse, nos dias, nos dias em que incidirem o mandato até a AGO que se realizará sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2021, com possibilidade de reeleição, a ser eleito um representante; b) Divisão do montante global de remuneração aos administradores; c) Tomada ciência dos resultados do 1º trimestre de 2021; dos fluxos de caixa do empreendimento, do balanço e do plano de negócios, do status do marketing, e do Plano de revitalização da fachada e entorno do Shopping Mall; ASSINATURAS: Mesa: Kim Kristian Fahl - Presidente, Jaime Anei Tieg - Secretário. Extraído de AGO registrada no Jucelpr sob o nº 2021/311416, em 20/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
Processo Administrativo nº 68/2021
Protocolo nº 14402/2021
 Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 09h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 11/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.
Luiz Rafael Lopes - Pregoeiro Municipal

Sistema
Fisp

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0289/2021
ENTIDADE: SENAI-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA - ISI ELETRÔNICA
DATA DE ABERTURA: 07 de junho de 2021 AS 14H00MIN.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fisp.org.br/licitacao.html>

Sistema
Fisp

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0461/2021
ENTIDADE: SESI/SENAI-PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - SESI/SENAI - PR
DATA DE ABERTURA: 07 de junho de 2021 AS 09H00MIN.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fisp.org.br/licitacao.html>

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovanna Manfron da Fonseca Maniglia - Tabelião e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Anjo, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1 - WASHINGTON LUIS WEBER e SIMONE DOS SANTOS
2 - IGOR LEONARDO HILARIO e HELENA MARIA RIBEIRO GONCALVES DE MENDONÇA (Edital Recebido do Serviço Distrital do Bacacheri, em Curitiba/PR)

Se algum dos casais de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei no prazo de quinze dias
O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Giovanna Manfron da Fonseca Maniglia
Tabelião e Registradora Titular

BELA VISTA COMÉRCIO DE CAL E TRANSPORTES RODVÁRIOS LTDA, torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação nº 19960, para EXTRAÇÃO MINERAL DE CALCÁRIO, instalada na localidade de Bacatava/Morro Grande, Colombo, PR.

CAVASSIN E CIA LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, Renovação da Licença de Operação nº 19489, para EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CALCÁRIO, instalada na Rua Antônio Stochero, 40, Almirante Tamandará, PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Pelo presente Edital, convoco os senhores associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede deste Sindicato, em Curitiba, na Rua Brigadeiro Franco nº 3389, no próximo dia 07/06/2021, às 8h30, em primeira convocação, se houver número legal, ou às 9h00, em segunda convocação, com qualquer número, a fim de ser deliberada a seguinte Ordem do Dia:
a) Aprovação, por escrutínio secreto, da prestação de contas desta Entidade, referente ao exercício encerrado em 31/12/2020.
Curitiba, 27 de maio de 2021
Rui Gerson Brandt - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 16/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de Serviços de Diária de Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.748,50 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais), do item 02 com valor total de R\$ 14.392,00 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais); e do item 03 com valor total de R\$ 18.386,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 330/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.
Nassab Kassim Hamad
Prefeito Municipal

LINKAGE INCORPORADORA S.A. CURITIBA - PR. CNPJ Nº.07.541.021/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

SENHORES ACIONISTAS: De acordo com as disposições legais e estatutárias, sempre a satisfação de submeter a Vossas as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício findo em 31.12.2020.
- Colocamos-nos a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. "A DIRETORIA" - Curitiba, 19 de maio de 2021.

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	31.12.2020	31.12.2019	PASSIVO	31.12.2020	31.12.2019
CIRCULANTE DISPONÍVEL	5.926.276	5.638.369	CIRCULANTE	93.878	69.688
Caixa	5.866	248.621	Fornecedores	0	632
Bancos	2.230	25.823	Obrigações Tributárias	51.370	5.153
Aplicações	1.982	45.363	Obrigações Trabalhistas	2.608	2.400
CREDITOS	5.921.211	5.569.748	NÃO CIRCULANTE	2.290.498	2.324.675
Estoque Imobilizável	5.906.251	5.476.451	Adi. para futuro aumento de capital	2.290.498	2.324.675
Impostos e contribuições	118	118			
Créditos a receber	20.843	113.180			
NÃO CIRCULANTE	6.582.465	7.179.214	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.174.368	10.814.224
Adi. para futuro aumento de capital	1.495.215	1.495.315	Capital Social	8.860.874	8.230.382
Investimentos	4.975.470	5.563.819	Lucros Acumulados	4.860.074	5.374.832
Imobilização	111.208	110			
TOTAL DO ATIVO	12.508.742	13.008.583	TOTAL DO PASSIVO	12.908.742	13.068.583

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA CORR. MON. RISCOS	RESERVA DE LUCROS	RESERVA DE SUBV. INC. FISCAL	LUCRO LÍQUIDO PREJUIZO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31.12.19	8.239.392				5.374.832	13.614.224
Aporte Ex. Anterior					62.132	62.132
Aum. Capital Social	65.000				65.000	65.000
Distribuição de Lucros					-2.313.699	-2.313.699
Resultado do Exercício					1.746.899	1.746.899
Saldo em 31.12.20	8.239.392				4.668.974	13.908.366

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).
As Receitas e as Despesas foram escrituradas pelo regime de competência.
As contas classificadas no Ativo Não Circulante estão demonstradas pelo custo de aquisição.

LUIS NORBERTO GULIN
Diretor Presidente

MARIA BÔNIA PEREIRA LESSA GULIN
Diretora Vice-Presidente

LUIS HENRIQUE VRIESMAN
CONTADOR - CRC-PR-12.386/O-7

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31.12.2020	31.12.2019
RECEITA BRUTA DE VENDAS E ALUGUEIS	1.696.632	206.815
(-) Impostos sobre serviços	-67.038	-4.242
(-) Impostos Incidentes	-67.038	-8.242
RECEITA LÍQUIDA	1.628.556	194.331
(-) Custos	-52.690	0
LUCRO BRUTO	1.575.866	194.331
(-) Resultado Financeiro	8.515	3.490
(-) Despesas Administrativas	-30.082	-32.177
LUCRO OPERACIONAL	1.552.297	165.644
OUTRAS RECEITAS	258.941	4.444.833
OUTRAS DESPESAS	0	0
LUCRO LÍQUIDO ANTES AP. RPJ E CSLL	1.808.168	4.608.319
(-) RPJ	-38.071	-13.841
(-) CSLL	-23.467	-6.467
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.746.699	4.591.212

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

	31.12.2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais	1.746.699
Lucro Líquido do Exercício	1.746.699
Ajustes para a reconciliação do lucro líquido do exercício com a geração de caixa das atividades operacionais	
Ajuste de Exercícios Anteriores	-42.132
Redução (aumento) dos ativos	
Aumento do Ativo Circulante	-331.463
Redução (aumento) dos passivos	
Redução do Passivo Circulante	-15.807
Redução do Passivo Não Circulante	-4.177
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	1.293.120
Fluxos de caixa das atividades de investimento	0
Doação no equivalente patrimonial	0
Redução no Imobilizado	0
Dividendos Recebidos	842.013
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	842.013
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	652.013
Dividendos pagos	-2.313.699
Aumento Capital Social	-65.000
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	-2.378.686
Total das alterações no caixa e equivalentes a caixa	-243.564
Saldo inicial de caixa e equivalentes a caixa	248.621
Saldo final de caixa e equivalentes a caixa	5.065
Variação no caixa e equivalentes a caixa	-243.564



Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 074/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas:** 14 de Junho de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o nº do ID 872692. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 26 de Maio de 2021.

Pregão Eletrônico nº 075/2021

OBJETO: Seleção de Propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma fracionada, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com entrega no município de Foz do Iguaçu - PR, para uso nas Secretarias Municipais de: Obras, Saúde, Educação e Assistência Social, na manutenção dos próprios públicos conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. **Abertura e avaliação das propostas:** 15 de Junho de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o nº do ID 874941. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 26 de Maio de 2021.

Pregão Eletrônico nº 068/2021 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de materiais de uso médico/hospitalar, soro fisiológico, protetores solar e repelentes de insetos para utilização no atendimento de pacientes do SUS nos diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas:** 16 de Junho de 2021, às 8:15 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o nº do ID 874909. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mails dirlei.dcs@pmf.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 26 de maio de 2021.

Raphael Bujar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

93938/2021

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021
Processo Administrativo nº. 67/2021 / Protocolo nº 24082/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes

Pregoeiro Municipal

93774/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem como objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.748,00 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais); do item 02 com valor total de R\$ 14.392,00 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais); e do item 03 com valor total de R\$ 18.386,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 330/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.

Nassib Kassem Hamad

Prefeito Municipal

93957/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021 / Protocolo nº 21399/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes

Pregoeiro Municipal

94073/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 27/05/2021 até 10/06/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 10/06/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, FRESA E SOLDA EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br. Informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 25/05/2021. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

93496/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA - Pregão Eletrônico Nº 025/2021
Processo Administrativo Nº 213/2021

OBJETO: Aquisição de freezer, geladeira, câmara de conservação de imunobiológicos e aparelhos de ar condicionado para uso em consultórios médicos das unidades básicas de saúde, com denominações constantes no Termo de Referência. **DE JÚRGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **PROPOSTA:** R\$ 79.581,00 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:00 (nove horas) do dia 10 de junho de 2021. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/ Ibaí, vinte e sete dias de maio de 2021.

Ibaí, 27 de maio de 2021.

Antenely de Cassio Alves de Carvalho

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
306532821

Documento emitido em 27/05/2021 08:36:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10942 | 27/05/2021 | PÁG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

93883/2021

a quem possa interessar, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-

MUNICIPAL DE ICARAÍMA

O DE LICITAÇÃO
TRÔNICO-SRP Nº 023/2021

do Paraná, torna público, para conhecimento


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	79/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901154520010203833904000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	217.623,09		
Data de Lançamento do Edital	27/05/2021		
Data da Abertura das Propostas	16/06/2021	Data Registro	27/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8481666980 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/05/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14

Número do processo: 0021399/2021

Número do processo: 0021399/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 14

Número do processo: 0021399/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/05/2021 15:05:34

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão.

Seguem avisos devidamente publicados.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Maio de 2021.

Gislane Erardt Rodrigues

Descrição do ticket



Ticket 3385950

Foi realizada abertura de Ticket

3373912 a respeito da inacessibilidade a pagina configurar a sessão publica do pregão 31/2021 ,contudo a resposta dada não condiz com a solicitação pois o problema não é dificuldade e em gerenciar a pagina e as infos e sim a falta de acesso.A data/hora de abertura de licitação inserido na area de disponibilização do edital não foi reconhecido pelo sistema sendo assim esse não reconhece a data registrada para realização do pregão que seria para o dia 16/06/2021.Segue os prints em anexo com as marcações.

Código da UASG: 989983

Nº da Licitação: Pregão eletrônico 31/2021

Fechar



Descrição do ticket



Meus Tickets

Meus Tickets

Ticket 3385950

Pesquisa

Foi realizada abertura de Ticket

Pesquise aqui por serviço, descrição ou número de solicitação

3373912 a respeito da inacessibilidade a pagina configurar a sessão publica do pregão 31/2021, contudo a resposta dada não condiz com a solicitação pois o problema não é dificuldade

Situação

e em gerenciar a pagina e as infos e sim a falta de acesso. A data/hora de abertura de licitação inserido na area de disponibilização do edital não foi reconhecido pelo sistema sendo assim esse não reconhece a data registrada para realização do pregão que seria para o dia 16/06/2021. Segue os prints em anexo com as marcações.

Em Andamento



Ordenar Por

Data/Hora Criação



Ordem

DESC



Código da UASG: 989983

Nº da Licitação: Pregão eletrônico 31/2021

Fechar

Ticket
3385950Tipo
RequisiçãoServiço
Comprasnet - Contr...Solicitação
Comprasnet - Contr...Criada em
17/06/2021 08:27Tarefa
Atender

4



1





Meus Tickets

Meus Tickets

Pesquisa

Situação

Em Andamento

Ordenar Por

Data/Hora Criação

Ordem

DESC



Ticket	Tipo	Serviço	Solicitação	Criada em	Tarefa
3385950	Requisição	Comprasnet - Contr...	Comprasnet - Contr...	17/06/2021 08:27	Atender



4



« ‹ 1 › »



Solicitação registrada SIASG - 3378580

centraldeservicos@planejamento.gov.br <centraldeservicos@planejamento.gov.br>

Qua, 16/06/2021 14:21

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

6 anexos (1 MB)

REC_FROM_GED_3044554.jpg; REC_FROM_GED_3044555.jpg; REC_FROM_GED_3044556.jpg; ATT00001.png; ATT00002.png; ATT00003.png;



Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

SICAF 100% DIGITAL



SAIBA MAIS



CENTRAL DE ATENDIMENTO dos Sistemas de Compras

Clique aqui para maiores informações

Olá, você sabia que possuímos um Portal de Serviços, onde sua solicitação pode ser aberta de forma rápida e dinâmica?

Prezado (a), Teofilo Franklin dos Santos da Silva

A Central de Atendimento do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Ministério da Economia registrou sua solicitação em 16/06/2021 14:20 conforme as seguintes informações:

Protocolo de Atendimento: 3378580

Tipo: Incidente

Serviço/Atividade: Erro / Indisponibilidade – SIASG

Descrição da solicitação:

Foi realizada abertura de Ticket

3373912 a respeito da inacessibilidade a pagina configurar a sessão publica do pregão 31/2021 ,contudo a resposta dada não condiz com a solicitação pois o problema não é dificuldade em gerenciar a pagina e as infos e sim a falta de acesso.A data/hora de abertura de licitação inserido na area de disponibilização do edital não foi reconhecido pelo sistema sendo assim esse não reconhece a data registrada para realização do pregão que seria para o dia 16/06/2021.Segue os prints em anexo com as marcações.

Você também pode acompanhar o andamento da sua solicitação, ao acessar, em Minhas Solicitações.

Para acessá-lo basta utilizar o link: portaldeservicos.planejamento.gov.br

Atenciosamente,

Atendimento SIASG



As solicitações de atendimento para o SIASG podem ser realizadas através dos seguintes canais de comunicação:

Portal Web: <https://portaldeservicos.planejamento.gov.br/citsmart>

Acesse o Portal de Serviços para solicitar atendimento e para realizar o acompanhamento da sua solicitação.

Horário de Funcionamento em Dezembro: Das 07:00 às 20:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 31/2021**

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 31/2021, o qual tem por objeto o "Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", em virtude inconsistências no site ComprasNet.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2021.


Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro oficial



NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 08 de Julho de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.40	1510	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.40	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.40	1000	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.40	1104	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1007	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.40	1509	Estadual

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



5.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 31/2021".

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 31/2021".



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na



imediate inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

17.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

17.3. As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Maicon Lucas dos Santos Lima matrícula 358596**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.1. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o item objeto deste Pregão.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores



ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**
- ANEXO II - Carta Proposta.**
- ANEXO III - Declaração (Modelo).**
- ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**
- ANEXO V – Declaração (Modelo).**
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.**

Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 31/2021 - PE

Processo Administrativo: 79/2021
Data do Processo Adm.: 25/05/2021
Processo de Licitação: 79/2021
Data do Processo: 25/05/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote:						
1	12,00		Lic AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription		2.565,6200	30.787,4400
2	15,00		Lic AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription		12.455,7100	186.835,6500
Total Máximo do Lote:						217.623,0900
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	217.623,0900





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1.** Compra de Software AutoCAD, para suprir as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.

- 2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Aquisição de assinaturas de uso de software Autodesk, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades técnicas e comerciais da Prefeitura da Fazenda Rio Grande.

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE</u>
<u>AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription</u>	<u>12 Usuários</u>	<u>Licença</u>
<u>AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription</u>	<u>15 Usuários</u>	<u>Licença</u>

As soluções deverão atender tecnicamente aos seguintes requisitos, para se enquadrar as necessidades técnicas e administrativas do Município da Fazenda Rio Grande:

AutoCAD LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription

Esta Coleção é composta pelos seguintes produtos:

- Software de CAD

Objetivo: Rascunhos, desenhos e documentações 2D

O que ele faz:

- Cria e edita geometrias em 2D
- Faz anotações em desenhos com texto, dimensões, tracejados e tabelas
- Personaliza a faixa de opções e paletas de ferramentas
- Anexa e importe dados de arquivos PDF
- Compartilha e usa dados de arquivos DGN e de Mapas do Bing
- Novo aplicativo da web do AutoCAD
- Aplicativo AutoCAD para dispositivos móveis



AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION 2019
Esta Coleção é composta pelos seguintes produtos:

- AutoCAD®
- AutoCAD® Architecture
- AutoCAD® Electrical
- AutoCAD® Map 3D
- AutoCAD® Mechanical
- AutoCAD® MEP
- AutoCAD® Plant 3D
- AutoCAD® Raster Design

Objetivo: Rascunho, desenho e documentação 2D / Modelagem e visualização 3D

O que ele faz:

- Crie e edite geometrias em 2D
- Crie e edite modelos 3D com sólidos, superfícies e objetos de malha
- Faça anotações em desenhos com texto, dimensões, tracejados e tabelas
- Personalize a faixa de opções e paletas de ferramentas
- Personalize com APIs e aplicativos complementares
- Faça a extração de dados de objetos para tabelas
- Anexe e importe dados de arquivos PDF
- Compartilhe e use dados de arquivos DGN, do Navisworks e de Mapas do Bing
- Aplique e monitore normas de CAD
- Acesso à Autodesk App Store
- Novo aplicativo da web do AutoCAD
- Aplicativo AutoCAD para dispositivos móveis
- Acesse conjuntos de ferramentas especializadas para arquitetura, desenho mecânico, elétrico e mais.

AutoCAD

- Solução que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos através de ferramentas para desenho de: pontos, linhas, poli linhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, spline, elipse, entidades complexas (agrupamento de entidades mais simples).
- Recursos para criação e edição de tabelas, fornecendo número de linhas e colunas. Recursos para manipulação de tabelas como inserção e remoção de linhas e colunas e mesclagem de células. Formatação de tabelas a partir de estilos.
- Compartilhar as vistas de projeto publicando-as na nuvem.
- Recurso para modificar geometrias, das mais simples às mais complexas.
- Recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção.
- Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro.
- Ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar objetos.



- Permite plotagem em background de arquivos de desenho.
- Recursos para renderizações, incluindo estudo de iluminação solar e bibliotecas foto-realistas de materiais.
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais.
- Linhas de centro e marcas de centro inteligentes. Ao mover objetos associados, as linhas de centro e a marcas de centro se movem automaticamente com o objeto.
- Disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto.
- Suporte ao uso de cores em gradiente e a True Color (24 bits para representar a cor de cada pixel, o que possibilita a codificação de cerca de 16 milhões de cores).
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2019
- Recursos para modelagem e edição de objetos em 3 dimensões.
- Ferramentas para a criação, subtração e edição de superfícies e sólidos em 3 dimensões que contenham faces definidas por superfícies complexas, em um único ambiente, sem a utilização de softwares externos.
- Extraia contornos (curvas isolinha) através de um ponto específico de uma superfície ou face de um sólido para determinar as linhas de contorno de qualquer forma. A ferramenta exibe uma visualização da spline resultante antes da seleção do ponto. Você pode especificar a direção das linhas isométricas na direção U ou V.
- Recursos para inserção de texturas em superfícies em 3 dimensões complexas.
- Recursos para adicionar comportamentos dinâmicos a bibliotecas de blocos que permitem a duplicação, edição, rotação, movimentação e criação de blocos através de operações de selecionar e arrastar/selecionar.
- Recurso para inclusão de assinatura digital no arquivo de desenho.
- Anexar e visualizar modelos do Autodesk® Navisworks® e Autodesk® BIM 360™ Glue® diretamente no AutoCAD.
- Linha de comando inteligente que reconhece o que o usuário está digitando esteja no começo, meio ou fim do nome do comando, e exibe os comandos relacionados à palavra digitada, como sinônimos, traduções. Efetua também a correspondência entre função e comando.
- Disposição de desenhos em abas na parte superior à área de trabalho, com a facilidade de criar um novo arquivo apenas selecionando o sinal de adição, como em um navegador da Web.
- Capacidade de importar arquivos em formato SKP (do programa Sketchup).
- Ferramenta para captura de nuvens de pontos.
- Extração da geometria da nuvem de pontos.
- Capacidade de alinhamento de texto de forma dinâmica reposicionando um dos nós.
- Capacidade de transformação automática de texto fazendo uma fração de números separados por barra transformar-se na disposição de numerador sobre denominador separando-os por uma linha horizontal, possibilitando modificar as propriedades da fração para exibir o numerador e denominador com um separador diagonal.



- Recurso que permite a criação de caixas de texto com transparência, mostrando os desenhos por detrás da caixa, e que possibilitem a modificação de seu tamanho de forma intuitiva, pelos lados ou pelos cantos.
- Capacidade de correção de texto quando se digita com a tecla Caps Lock ativada e se pressiona a tecla Shift, e desligamento automático da tecla de Caps Lock após dar um espaço ou pular uma linha, permitindo que continue a digitar sem interrupções.
- Capacidade de itemização e enumeração de forma automática. Ao digitar em uma caixa de texto, no início de uma linha, um símbolo, letra ou número seguido de ".", ")", ">", "}", ",", ou "]" cria-se uma lista.
- Recursos de edição de texto como sobrescrito e subscrito, localizado em aba diferenciada no painel de recursos, disponível ao editar caixas de texto, tabelas, indicações e cotas.
- Recursos de edição de texto que permitem a definição de tabulações, alinhamento de parágrafos e espaçamento entre linhas.
- Dimensionamento Inteligente.
- Alinhamento de Texto.
- Texto pesquisável em PDF exportado.
- Importar a geometria de um arquivo PDF no seu desenho como objetos do AutoCAD.
- Reconhecimento de texto SHX em PDFs importados.
- Conversão de textos simples (text) para multi-textos (mtext).
- Scripts LISP/ARX.
- Interface do usuário personalizável.
- Recurso que permite uma interação colaborativa em equipe através de anotações compartilhadas no projeto em tempo real.
- Compartilhamento no Facebook e no Twitter.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido).
- Recurso de exportação de Modelos 3D para Serviço de Impressão, com ferramentas para preparar o modelo antes do envio (definição de materiais, layout, suportes e aparas).
- Suporte a monitores de alta resolução, incluindo 4K.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.pdf.
- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf.

AutoCAD Architecture

- Solução que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação para projetos arquitetônicos, baseada em objetos.
- Solução que permite trabalhar em processos mistos 2D e 3D.
- Recursos que permitem organização otimizada da área de trabalho, uma janela de desenho maior e acesso mais rápido às ferramentas e comandos.



- Vasta biblioteca de componentes de pormenores e potentes ferramentas de anotações-chave.
- Recurso que permite ao usuário desenhar e documentar seus projetos utilizando paredes, portas e janelas.
- Possibilidade de marcar o desenho automaticamente com etiquetas, incluindo áreas de divisões.
- Geração e atualização de cortes automáticos.
- Capacidades de visualização do projeto totalmente integradas.
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2019.
- Disponibilidade de bibliotecas de elementos arquitetônicos e detalhes construtivos, para desenvolvimento de projetos e documentação.
- Recursos de modelagem tridimensional de massas para estudos preliminares.
- Biblioteca de materiais para aplicação em cenas e objetos.
- Recurso de suporte à renderização foto realista.
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- Solução que permite o cálculo automatizado de quantitativos por ambiente.
- Navegação de Projeto com função CheckIn / CheckOut.
- Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.
- Estilo de Importação e Pesquisa simplificados.
- Pré-visualizar estilos de objetos arquitetônicos.
- Visualizador de Estilos móvel.
- Mudança em tempo real de Fillet/Chamfer.
- Movimentação de paredes dinâmicas.
- Limpeza de Seção.
- Propriedades de telhado (roof) em tabelas de inventário.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.dlv3 t, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs
- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf, *.ifc, *.xml

AutoCAD MEP

- Solução para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar-condicionado baseada em objetos.
- Suporte a trabalhos em processos mistos 2D e 3D.
- Possibilidade de anexar automaticamente e modificar definições de conjunto de propriedades.
- Recursos para o usuário adicionar sistemas e estilos existentes mais rapidamente e restaurar arquivos corrompidos com o recurso de backup do projeto.
- Facilidade para o usuário alterar as unidades de medida conforme o desenho mudar.
- Recurso que permite alterar a camada de entidades de desenho em apenas um clique.



- Facilidade de definir uma ordem para as camadas e visualizar as suas alterações.
- Recurso de nuvem de pontos para todos os projetos de renovação.
- Funcionalidade de entrada dinâmica para adicionar fios, tubos e muito mais.
- Alternância de SNAPs do MEP ao objeto de forma independente.
- Documentação para criar, racionalizar e documentar vistas 2D.
- Busca de conteúdo integrado para facilitar o usuário a encontrar conteúdos mais facilmente.
- Possibilidade de criar e gerenciar projetos conjuntos de folhas de desenho MEP.
- Suporte de dados IFC.
- Cálculo automático de medidas de área através de comandos.
- Conexões escaláveis para clareza na plotagem.
- Checagem de interferências (dutos, tubos, estrutura).
- Funcionalidade para trabalhar com diagramas esquemáticos.
- Funcionalidade para criar e editar fiação e painéis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e transições.
- Catálogo de equipamentos de Hidráulica, Elétrica e Ar-Condicionado.
- Recurso para verificar interferência entre tubos e dutos flexíveis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e conexões.
- Inserção de templates que permitem configurar os símbolos de hidráulica, elétrica e ar-condicionado adotados como padrão pela empresa ou instituição.
- Recurso para visualizar tubos por linha única e usar o tamanho do tubo para determinar a visualização.
- Rota por classe de pressão.
- Representação de cortes do projeto de hidráulica, elétrica e ar-condicionado.
- Navegação de projeto com função CheckIn / CheckOut.
- Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.
- Pré-visualização de objetos ancorados.
- Backup de banco de dados de projetos elétricos (EPD).
- Exibição esperada da linha de trabalho.
- Visualizador Móvel de Estilos.
- Mudança em tempo real de Revisão.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.dlv3 t, *.CATPart, *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.bdh, *.dat.
- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf, *.ifc, *.ddx, *.xml.

AutoCAD Map 3D

- Suporte a diferentes sistemas de coordenadas.
- Suporte com FDO (Feature Data Object) para versões Oracle, MySQL e ArcGIS.
- Suporte ao Provedor ArgGIS de 64bits.
- Criação de novos sistemas de coordenadas.
- Conversão entre diferentes sistemas de coordenadas.



- Suporte aos seguintes formatos de dados vetoriais: DWG versão 2002 até 2019, DWF, DXF, ESRI ShapeFile, GML (Geographic Markup Language) Version 2, MapInfo MID/MIF, MapInfo TAB, MicroStation DGN, SDTS, VML, VPF.
- Suporte aos seguintes formatos de dados raster: BMP, MrSID, ECW, TIFF, GeoTIFF, CALS-I, FLIC, GeoSpot, IG4, IGS, JFIF, JPEG 2000, PCX, PICT, PNG, RLC, TARGA, DEM.
- Acesso nativo e direto a dados espaciais armazenados nos seguintes sistemas gerenciadores de banco de dados: Oracle Locator ou Spatial, MS SQL Server, MySQL, ESRI ArcSDE, Postgres/PostGIS.
- Acesso nativo e direto a entidades pontuais armazenadas em qualquer banco de dados padrão ODBC.
- Funcionalidade para criação de joins (associação) entre uma tabela de dados espaciais e uma tabela de atributos de tal forma que pode-se visualizar os atributos provenientes da tabela associada juntamente com os dados da tabela espacial.
- Leitura de serviços Web no padrão OGC Web Map Service (WMS) e Web Feature Service (WFS).
- Permitir que vários usuários editem os mesmos arquivos simultaneamente. O sistema deverá fazer o controle de acesso multiusuário, não permitindo que dois ou mais usuários atualizem uma mesma entidade ao mesmo tempo.
- Efetuar o controle de acesso multiusuário a entidades de banco de dados espacial. Efetuar o lock de entidades atualizadas, não permitindo atualização simultânea de uma mesma entidade por mais de um usuário.
- Permitir o controle de usuários. Deve ser possível cadastrar os usuários com login e senha no sistema e atribuir permissões de acesso a funcionalidades específicas.
- Capacidade de trabalhar com entidades 2D e 3D.
- Capacidade de armazenar atributos de entidades junto com o arquivo do desenho ou em qualquer banco de dados relacional que atenda o padrão OLE DB/ODBC.
- Funcionalidade para verificar se um arquivo está dentro de um padrão especificado (nomes de camadas, tipos de linhas, espessura de linhas, etc).
- Recursos de snapping: ponto final, ponto médio, centro, nodo, quadrante, interseção, extensão, inserção, perpendicular, tangente, ponto mais próximo, interseção aparente, paralelo.
- Recursos de vistas.
- Recursos de coordenadas geométricas tanto na digitalização de objetos, quanto na consulta de coordenadas de objetos.
- Funcionalidade para gerar automaticamente um caderno de mapas para plotagem a partir de um conjunto de arquivos de mapas, sem necessidade de abrir todos os arquivos de mapas.
- Funcionalidade de rubber sheeting (ajuste não-uniforme) de dados vetoriais e imagens a partir de um conjunto de pontos de controle. Possibilidade de ajustar todas as entidades de um mapa ou um subconjunto delas.
- Capacidade de quebrar automaticamente entidades em uma dada fronteira ou de gerar vértices na fronteira.
- Funcionalidades para exibir apenas entidades resultantes de uma consulta, ao invés de carregar todas as entidades do arquivo. Os critérios para definição da consulta deverão ser: propriedades das entidades (como cor, espessura de linha, camada, etc), atributos de dados ou critérios espaciais.



- Capacidade de armazenar as definições de consultas em arquivos.
- Capacidade de gerar resultado da consulta como arquivo texto.
- Funcionalidades para correção (limpeza) de desenhos: remover duplicados, apagar entidades pequenas, quebrar objetos que se cruzam, estender undershoots, extensão de objetos que quase se cruzam (interseção aparente), convergir nodos próximos, dissolver pseudo-nodos, apagar objetos soltos, simplificar objetos, remover objetos de comprimento zero, adicionar ou remover vértices de poli linhas 3D.
- Funcionalidade para gerar mapas temáticos a partir de propriedades das entidades ou atributos armazenados no próprio desenho ou em banco de dados.
- Funcionalidade para configurar exibição de objetos em função da escala.
- Capacidade de definir simbologia composta para entidades. Por exemplo, definir uma simbologia como combinação de dois tipos de linha diferentes, com cores e espessuras diferentes.
- Capacidade de fazer mapas 2D e 3D de elevação, de declividade e de direção de superfícies usando arquivos DEM.
- Funcionalidades para criação, edição e remoção de topologias dos tipos: nodo, rede e polígono.
- Efetuar as seguintes análises de topologia: caminho mais curto, melhor rota, fluxo, overlay, dissolve, buffer.
- Permitir associar documentos tais como arquivos texto, planilha, imagens a entidades.
- Capacidade de gerar rótulos automáticos para as entidades a partir de propriedades ou atributos de dados das entidades armazenados no próprio arquivo de desenho ou em bancos de dados relacionais.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permita a introdução de Live Maps, no fundo do desenho.

AutoCAD Electrical

- Solução para desenhos elétricos baseada em AutoCAD.
- Geração automática de relatórios.
- Desenho inteligente de quadros, painéis e diagramas elétricos.
- Projeto e reuso de circuitos elétricos.
- Biblioteca de conteúdos e símbolos elétricos, editável.
- Recursos para verificação automática de erros.
- Automatização para numeração de fiação.
- Projetos PLC I/O a partir de planilhas.
- Suporte a Microsoft SQL Server para dados de catálogo.
- Interoperabilidade com Autodesk Inventor.
- Integração com peças elétricas em 3D do Autodesk Inventor.
- Geração combinada de lista de materiais com Autodesk Inventor.



Autodesk AutoCAD Plant 3D

1. Software para projetos de tubulações industriais dirigidas por especificações técnicas de tubulação e confecção de diagramas de processo e instrumentação (fluxogramas) com inteligências de propriedades e conexões.
2. Possui as mesmas características e recursos do Autodesk AutoCAD com a adição de:
 - Ferramenta de modelagem de equipamentos simplificados parametrizados padrões na indústria com mais de 20 formas pré-definidas.
 - Ferramentas voltadas para a modelagem conceitual de estruturas metálicas com bibliotecas de perfis internacionais (ANSI e DIN) viabilizando a modelagem de colunas, vigas, escadas, escadas tipo marinho, chapas, grades e guarda-corpos.
 - Exportação de estruturas metálicas pelo formato SDNF.
 - Ferramenta de roteamento de tubulações que reconhece pontos de interesse automaticamente (bocais, tubos, válvulas...) e indica rotas automáticas de modelagem.
 - Configurações de projeto, especificando propriedades, valores, templates e esquemas válidos apenas para o determinado projeto em andamento.
 - Simbologias padrões PIP, ISO, ISA, DIN e JIS-ISSO de blocos representativos com propriedades inteligentes separadas por categoria de elemento.
 - Possibilidade de criação de novas simbologias fora dos padrões default.
 - Funcionalidades de troca de informações entre elementos (válvulas adquirindo diâmetro e spec da tubulação em que está inserida, por exemplo).
 - Controles de visualização por layers (camadas) pré-definidas por projeto.
 - Sistema de Data Manager, onde é possível visualizar e editar toda informação contida no projeto.
 - Exportação e Importação do conteúdo do Data Manager suportado para Microsoft Excel.
 - Reconhecimento de derivações automáticas baseados em specs.
 - Reconhecimento automático de conexões (conexões flangeadas automaticamente adicionam flange, junta e parafuso conforme spec).
 - Biblioteca de suportes parametrizados.
 - Componentes codificados com skeys padrões da indústria para interface total com softwares de análise de flexibilidade através do formato PCF.
 - Geração automática de isométricos e vistas ortográficas, com representação colorida dos componentes conforme propriedades.
 - Link de validação com elementos presentes em processos P&ID.
 - Interface totalmente gráfica para configuração de isométricos e vistas ortográficas

AutoCAD Raster Design

- Solução que possibilita a conversão de desenhos técnicos impressos para entidades vetoriais identificando, linhas, arcos, curvas e curvas de nível. Permite atribuir elevação às curvas de nível durante o processo de vetorização.
- Ferramenta de OCR (Optical Character Recognition) para conversão de imagem para vetor.
- Ferramenta de transformação de sistemas de coordenadas de imagens.



- Ferramentas para processamento de imagens: histograma para equalizar imagens, ajuste de brilho e contraste, converter imagens em tons de cinza ou coloridas para imagens bitonais, executar ajuste não linear de tons, ferramenta de suavização e de sombras.
 - Funcionalidade para inversão da parte clara e escura de imagens binárias, coloridas e em tons de cinza.
 - Ferramentas para manipulação de entidades raster: Permite apagar facilmente imagens raster, linhas, arcos e círculos.
 - Suporta os seguintes formatos de imagens: *.mrsid, *.ecw, *.jpeg 2000, *, *.tiff, *.landsat fast-l7a, *.bmp, *.doq, *.geospot, *.ig4, *, *.pcx, *.rlc, *.cals, *.esri, *.geotiff, *.jpeg, *.jfif, *.pict, *.tga, *.dem, *.flic, *.gif, *.dted, *.png, *.tiff
 - Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
 - Formatos Suportados para importação: *.ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step
- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que devemos nos adequar as questões legais de licenciamento de uso de Softwares e a necessidade de aprimorarmos os serviços de engenharia das secretarias que efetivamente utilizam tais ferramentas. O presente processo objetiva a aquisição de licença de AutoCAD, sendo que nenhuma outra licença atende aos requisitos pretendidos pela área técnica de engenharia e arquitetura.

O processo inicialmente fora montado pleiteando a aquisição por inexigibilidade de licitação, em face de existir apenas um fornecedor.

A Autodesk, proprietária da marca, fora consultada e informou expresamente não realizar a venda por empenho. Dessa forma fora cotado com as demais representantes que ofertam o mesmo produto e decidido que o pregão seria mais seguro juridicamente, em que pese a ampla exposição da Secretaria de Planejamento Urbano, com respeito ao custo que o município dispense sem a ferramenta de trabalho para respectiva área técnica, com despesa de pessoal, bem como pela falta de produção técnica em favor do cidadão.

3.2. O objeto a ser licitado visto que será em único lote, deverá atender o menor preço global.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O Software deverá ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.



5.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo do servidor Malcon Lucas dos Santos Lima, matrícula 358596, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.5. Para suporte da despesa decorrente desta contratação, cada secretaria indicará a respectiva Dotação Orçamentária atribuído às despesas, sendo ela Serviços de Tecnologia da informação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO Nº. 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 21399/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Maicon Lucas dos Santos Lima matrícula 358596**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.



Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.40	1510	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.40	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.40	1000	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.40	1104	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1007	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.40	1509	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
 - e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
 - g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
 - h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
 - i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
 - j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
 - k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
 - l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
 - m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em



- iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de



fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 31/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Curso autocad

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 30.787,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

1 - Curso autocad

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 186.835,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (15)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Curso autocad	12	Unidade
2	Curso autocad	15	Unidade

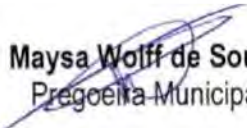


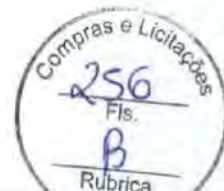
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Junho de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº136/2021 de 24 de junho de 2021

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO DO CONTRATO 218/2021 - ID 3566
DEVIDO REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A;

CNPJ: 00.000.000/0001-91;

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de multas e taxas diversas, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2019, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições regulamentares do Decreto nº 4859/2018 e da Lei 8.682/93;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Katherine da Cruz Szymanski Miranda - Matrícula 351.221;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021;

PROTOCOLO: 13698/2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2021;

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021;

SERVIÇOS E VALORES A SEREM PAGOS CONFORME TABELA ABAIXO:

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Pagamentos pelo serviço de Arrecadação por DAM/Guia de Avarias Diversas (PTU, ISSQN, ITBI, e outros)	Eletrônico, Caixa Home Banking, Internet	150.000	R\$ 2,51	R\$ 401.500,00
	Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos	95.000	R\$ 2,76	R\$ 262.200,00
	Atendimento no Caixa Presencial, outros Bancos	95.000	R\$ 3,46	R\$ 328.700,00
				R\$ 992.500,00

Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE, 23 de Junho de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 922/2021 ID 3578 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONFORME PROCESSO 2437/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FENILKETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ

CNPJ: 72.325.119/0001-60

OBJETO: Aquisição de produtos especiais para fenilketonúria de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 15/04/2022 a 14/07/2022

FICA INCLUIDO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 15/04/2021 à 15/04/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021

PROTOCOLO 31389/2021

Processo Administrativo nº. 76/2021

Tipos Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de compra de material de software, aquisição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 25/06/2021 às 09h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2021 às 13h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Junho de 2021

Mayra Wolff de Souza
Prefeitura Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

PROTOCOLO 36939/2021

Processo Administrativo nº. 86/2021

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 25/06/2021 às 09h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2021 às 13h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2021.

Mayra Wolff de Souza

Mayra Wolff de Souza

Prefeitura Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

PROTOCOLO 24351/2021

Processo Administrativo nº. 86/2021

Tipos Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de computadores para o programa Ciência Fala em atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 24/06/2021 às 09h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Mayra Wolff de Souza
Prefeitura Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

PROTOCOLO 35272/2021

Processo Administrativo nº. 87/2021

Tipos Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de exames de Gasometria para atender as necessidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 24/06/2021 às 09h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2021 às 13h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2021

Mayra Wolff de Souza
Mayra Wolff de Souza
Prefeitura Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.06.24 17:36:55
-03'00"

Modalidade: Tomada de Preço nº. 004/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação para execução de serviços de reparação de irregularidades de ruas do perímetro urbano e rural do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências contidas neste instrumento, CO 245.387,94 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Reais data de entrega e abertura do processo: 09h00min.

Motivo: Não foi atendido exigência do Diário Oficial do Estado, conforme Art. 2º

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net
ENEAS MARQUES, 23 de junho de 2021.
EDSON LUPATINI FERNANDA SGARBI AGUIAR
Prefeito Municipal Pregoeira

104253/2021

■ Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021/PMEAI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021/PMEAI

Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o 2º semestre de 2021, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II. **Data de Abertura:** 19/07/2021. **Horário:** 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações. **Autorização:** Agenor Bertoni - Prefeito Municipal. **Informações sobre a Chamada Pública:** O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de junho de 2021.

Marcio Bonella
Presidente da Comissão

104003/2021

■ Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021

Processo Administrativo nº. 79/2021 / Protocolo nº 21399/2021

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Junho de 2021.

Mayssa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

104246/2021

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

Processo Administrativo nº 86/2021 - Protocolo nº 10539/2021

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2021.

Mayssa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

104172/2021

■ Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 098/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
368363321

Documento emitido em 25/06/2021 09:01:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10961 | 25/06/2021 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a prestação de serviços de manutenção de veículos pesados - Caminhão, Ônibus, Microônibus, agrícola, incluindo mecânica, elétrica, pintura, serviços de tapetaria, serviços de guincho, serviços de oficina, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças de reposição genuínas e/ou originais, para os veículos por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital e das propostas: 08 de julho de 2021, às 10h00 no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº 10961, as propostas poderão ser obtidas no horário das 08h00 às 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanuel.na@pmf.fozdoiguacu.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 22 de junho de 2021.

Pregão Eletrônico nº 099/2021

OBJETO: Aquisição de 40.000 (Quarenta mil) Toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa D, e 220 (Duzentos e Vinte) Toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para a recuperação das vias pavimentadas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas:** 09 de Julho de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 879818. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 14h00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 23 de Junho de 2021.

Raphael Buari Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

103783/2021

■ Florai

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Processo nº 74/2021

A Prefeitura do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de julho de 2021, às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR, a reunião para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2021 na modalidade Tomada de Preços.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 14/07/2021 até as 08h30 horas.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, assim como no site: www.florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para repavimentação asfáltica nas vias urbanas municipais, conforme protocolo nº 16.463.122-2, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Governo do Estado do Paraná.

FLORAI, 25 de junho de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

Prefeita Municipal

104296/2021

■ Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, as quais serão distribuídas aos portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde; e aquisição de fraldas infantis para suprir as necessidades das Creches Municipais, deste Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min. do dia 07/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h59min do dia 07/07/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min do dia 07/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 24 de junho de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

104335/2021

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	31
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	79/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0901154520010203833904000000
Prego máximo/Referência de preço - R\$*	217.623,09
Data de Lançamento do Edital	27/05/2021
Data da Abertura das Propostas	16/06/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	08/07/2021
Data Registro	27/05/2021
Data Registro	25/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15

Número do processo: 0021399/2021

Número do processo: 0021399/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15

Número do processo: 0021399/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/06/2021 09:17:58

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Junho de 2021.

Gislaïne Erardt Rodrigues

TECNET

A Software Company

2021

08 de julho



sac@tecnet.co



www.tecnet.co



R. Presidente Castelo Branco
Nº 248, Anexo B
Torre, Alameda Serra - PE
53020-100

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2021

Recife, 08 de julho de 2021

CLIENTE: Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ Nº: 21.748.841/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 0608704-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10961

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó

CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Matriz): Avenida Presidente Castelo Branco,
249, Timbó

CIDADE: Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020

REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

IDENTIDADE: 7908028 SDS/PE CPF: 093.902.504-39

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO S/A

AGENCIA: 2080

CONTA CORRENTE: 31362-9



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

A empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, estabelecida na **AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249**, CEP Nº **53.520-020**, Timbó, Abreu e Lima/PE, fone: (81) 3541-4912, inscrita no CNPJ sob o nº: **21.748.841/0001-51**, vem apresentar proposta para os serviços abaixo especificados e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:



Item	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription Fabricante Autodesk	12	Licença	R\$2.565,62	R\$30.787,44
2	AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription Fabricante Autodesk	15	Licença	R\$12.455,71	R\$186.835,65
Valor Total	R\$217.623,09	DUZENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS			

Validade de proposta: 60 dias

Declarações

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). **ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO** portador(a) da carteira de identidade RG nº 7908028 e CPF/MF nº 09390250439
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:

NOME: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

IDENTIDADE: 7908028 SDS/PE **CPF:** 093.902.504-39

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

Telefone: (81) 3541-4912

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

E-mail: GOVERNO@grupotecnet.com.br,
GOVERNO@tecnetworking.com



Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Dados da Empresa:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ Nº: 21.748.841/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 0608704-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10961

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, ANEXO: B, Bairro Timbó

CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020



ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Presidente Castelo Branco, 249, Anexo B, Timbó

CIDADE: Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020

Telefone: (81) 3541-4912

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A

AGENCIA: 7474

CONTA CORRENTE: 17054-0

E-mail: GOVERNO@grupotecnet.com.br,

GOVERNO@tecnetworking.com

Dados do representante legal:

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

CPF: 093.902.504-39

RG: 7908028 SDS/PE

Estado Civil: Solteiro

Cargo: Representante legal

Atenciosamente,

Zaimison Antones A. Cartaxo

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – ME

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

CPF: 093.902.504-39

RG: 7908028 SDS/PE

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
Av. Presidente Castelo Branco, 249 Anexo B
Timbó - Abreu e Lima - PE CEP 53520-020
CPF: 093.902.504-39

21.748.841/0001-51
TECNETWORKING SERVIÇOS
E SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 249
Anexo B - Timbó - Abreu e Lima - PE
CEP 53520-020



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1366.0076.58FF.2017
Certidão gerada em 3/4/2018 14:44:23
PROTOCOLO SIARCO 18/937945-6



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP
NIRE	26.2.0223484-5
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

AUTENTICIDADE 1366.0076.58FF.2017

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1366007658FF2017>

Recife, 14 de junho de 2020

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 093.902.504-39 - Zaimison Antones Rodrigue
Data do download - 14/06/2020 08:11:08
Código de Autenticação 1366.0076.58FF.2017
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1366007658FF2017>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0223484-5
Nº PROTOCOLO 18/937945-6 PROTOCOLADO 25/3/2018 09:31:42
Nº ARQUIVAMENTO 20189379456 ARQUIVADO 34/2/2018 14:44:23
EMPRESA TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA E



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP

CNPJ nº 21.748.841/0001-51



ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1993, SOLTEIRO, ANALISTA DE TI, CPF nº 093.902.504-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7908028, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, CASA C, TIMBÓ, ABREU E LIMA, PE, CEP 53520020, BRASIL.

JOSE ZILMENS RODRIGUES CARTAXO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/10/1998, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 709.044.614-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9981043, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, CASA C, TIMBÓ, ABREU E LIMA, PE, CEP 53520020, BRASIL.

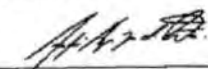
Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202234845, com sede Avenida Presidente Castelo Branco, 249, Anexo B, Timbo Abreu e Lima, PE, CEP 53.520-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.748.841/0001-51, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, LETRA A, TIMBÓ, ABREU E LIMA, PE, CEP 53.520-020.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

João Batista L. Oliveira
Analista de Processos
Mat. 7140-1
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2018 SOB Nº: 20189379456 Protocolo: 18/937945-6 Empresa: 26 2 0223484 5 TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP		 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL
--	--	---



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados Sr. ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO, brasileiro, solteiro, Analista de TI, nascido em 13/04/1993, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.908.028 expedida em 05/05/2011 pela Secretaria de Defesa Social - PE e inscrito no CPF sob nº 093.902.504-39, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco nº 249 – Timbó – Abreu e Lima/PE - CEP: 53520-020., Sr. JOSE ZILMENS RODRIGUES CARTAXO, brasileiro, solteiro, Estudante, nascido em 13/10/1998, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.981.043 expedida em 12/07/2014 pela Secretaria de Defesa Social - PE e inscrito no CPF sob nº 709.044.614-08, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco nº 249 casa C – Timbó – Abreu e Lima/PE - CEP: 53520-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP**, com registro na JUCEPE sob NIRE nº 26202234845 em sessão de 26/01/2015 Sob. PROT nº 159960274 com sua última alteração em 10/07/2017, Sob. PROT nº 17/890241-1, CNPJ 21.748.841/0001-51, MATRIZ estabelecida a Avenida Presidente Castelo Branco nº 249 Letra A – Timbó – Abreu e Lima/PE - CEP: 53520-020 (art. 997, II, CC/2002), com sua FILIAL Estabelecida Na Avenida Yajiro Takaoka, nº 4384, sala 701 C/5590 Alphaville – Santana de Parnaíba/SP;

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, sendo distribuídas conforme segue abaixo:

Nome dos Sócios – Quotistas	Quotas	Valor em R\$	%
ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO	182.000	182.000,00	91
JOSE ZILMENS RODRIGUES CARTAXO	18.000	18.000,00	9
TOTAL	200.000	200.000,00	100

ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social nos termos do Artº 1.052 do novo Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto será:

CNAE PRINCIPAL:

- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

João Batista de Oliveira
Analista de Processos
Mat. 21401
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

2



Documento disponibilizado a 093.902.504-39 - Zaimison Antones Rodrigue
Data - 3/4/2018 14:44:23
Código de Autenticação 1366.0076.56FF.2017
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0223484-5
Nº PROTOCOLADO 18/937945-6 PROTOCOLADO 28/5/2018 09:31:42
Nº ARQUIVAMENTO 20189379456 ARQUIVADO 3/4/2018 14:44:23
EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA E



**CNAE SECUNDARIOS:**

1. 4618-4/99 – Outros Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos de informática;
2. 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
3. 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob medida;
4. 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
5. 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
6. 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
7. 7490-13/04 – Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (exceto imobiliários).

Filial: manterá as mesmas atividades da matriz (exceto os CNAES 4618-4/99 e 4751-2/01),

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será administrada pelo Sr. ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO isoladamente na qualidade de sócios-administradores, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo único - Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

3

João Batista L. de Oliveira
Analista de Processos
Mat. 2146-7
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 093.902.504-39 - Zaimison Antones Rodrigue
Data - 3/4/2018 14:44:23
Código de Autenticação 1366.0076.58FF.2017
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 28.2.0223488-5
Nº PROTOCOLO 18937945-8 PROTOCOLADO 28/3/2018 09:31:42
Nº ARQUIVAMENTO 20180379458 ARQUIVADO 3/4/2018 14:44:23
EMPRESA TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA E





do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

O lucro a ser distribuído consiste no lucro apurado na demonstração do Resultado do período de apuração, conforme determinado pelo (artigo 187 da lei nº 6.404/1976).

I - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, de acordo com a lei em vigor, sendo essas despesas levadas a conta de despesas gerais da Sociedade.

II - Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço patrimonial, apurando-se os resultados em conformidade com as disposições legais pertinentes.

III - A título de distribuição antecipada de lucros, apurar os valores mediante a elaboração de balancetes contábeis mensais, devendo, nesta hipótese, ser observado que, se a demonstração de resultado final do exercício evidenciar eventuais lucros poderá ser distribuído a critério dos sócios de forma desproporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

João Ba. L. de Oliveira
Anal. de Processos
Folha nº 40-7
Junta Comercial de Pernambuco
Estado de Pernambuco

4



Documento disponibilizado a 093.902.504-39 - Zalmison Antones Rodrigue
Data - 3/4/2018 14:44:23
Código de Autenticação 1366.0076.58FF.2017
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0223484-5
Nº PROTOCOLO 18/037945-6 PROTOCOLADO 26/3/2018 09:31:42
Nº ARQUIVAMENTO 20180379456 ARQUIVADO 3/4/2018 14:44:23
EMPRESA TECHNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA E



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de ABREU E LIMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contrários assinam o presente instrumento em 3 vias.

Abreu e Lima, 23 de Março de 2018.



Cartório
Alfredo Mariano

Cartório
Alfredo Mariano

Zaimison Antones R. Cartaxo
ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO
CPF: 093.902.504-39

Jose Zilmens R. Cartaxo
JOSE ZILMENS RODRIGUES CARTAXO
CPF: 709.044.614-08

Cartório Alfredo Mariano - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
BEL ALFREDO MARIANO DE BRITO - Tabelião, Rua Cel. Urbano Ribeiro de Sousa, nº 51 - Centro - Abreu e Lima/PE
Cep: 53.520-200 Fones: (81) 3542-1381/3541-0572 - cartorioalfredomariano@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO, Abreu e Lima/PE, 26/03/2018 10:47:22, em testemunho da verdade. Emolumentos: R\$ 3,99 TSNR: R\$ 0,80 Total: 4,79. RC-5-56356

André Francisco da Gama Guerra Durado - Substituto
Selo digital: 0150607.EBX02201801.03340



Cartório Alfredo Mariano - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
BEL ALFREDO MARIANO DE BRITO - Tabelião, Rua Cel. Urbano Ribeiro de Sousa, nº 51 - Centro - Abreu e Lima/PE
Cep: 53.520-200 Fones: (81) 3542-1381/3541-0572 - cartorioalfredomariano@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOSE ZILMENS RODRIGUES CARTAXO, Abreu e Lima/PE, 26/03/2018 10:47:22, em testemunho da verdade. Emolumentos: R\$ 3,99 TSNR: R\$ 0,80 Total: 4,79. RC-5-56356

André Francisco da Gama Guerra Durado - Substituto
Selo digital: 0150607.EBX02201801.02343



João Batista L. de Oliveira
Analista de Processos
Mat. 21409
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 03/04/2018
SOB Nº: 20189379456
Protocolo: 18/937945-6
Empresa: 26 2 0223484 5
TECHNETWORK SERVICES E
SOLUCOES EM TI LTDA EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.748.841/0001-51
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/01/2015

NOME EMPRESARIAL
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TECNET CORPORATION DO BRASIL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO

NÚMERO
249

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
53.520-020

BAIRRO/DISTRITO
TIMBO

MUNICÍPIO
ABREU E LIMA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SAC@TECNETWORKING.COM

TELEFONE
(81) 3541-4912/ (11) 3230-2592

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2021** às **23:56:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.748.841/0001-51

Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA ME

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249 ANEXO B / TIMBO / ABREU E
LIMA / PE / 53520-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302080064906070

Informação obtida em 11/05/2021 03:30:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 21.748.841/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:18:05 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **CD9A.E773.10C4.226E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2021.000004110741-78

Data de Emissão: 28/06/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO N. 249, LETRA A, TIMBO, ABREU E LIMA - PE, CEP: 53520020

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/09/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2021.000004110801-43

Data de Emissão: 28/06/2021

DADOS DO CONTRIBUINTENome/ Razão Social: **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP**Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 LETRA A**Bairro: **TIMBO**Município: **ABREU E LIMA**Inscrição Estadual: **0608704-35** CNPJ: **21.748.841/0001-51** CNAE Principal: **6202-3/00** CEP: **53.520-020**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **25/09/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/07/2021 03h20min

Data de Validade: 07/08/2021

Nº da Certidão: 818609/2021

Nº da Autenticidade: LT.3D.VJ.UJ.8F

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Inscrição Estadual: 0608704-35

Endereço Residencial:

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249

Compl: LETRA A

Bairro: TIMBÓ

Cidade: Abreu e Lima/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

8



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/07/2021 03h21min

Data de Validade: 07/08/2021

Nº da Certidão: 818610/2021

Nº da Autenticidade: 3R.IZ.UZ.TE.16

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Inscrição Estadual: 0608704-35

Endereço Residencial:

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249

Compl: LETRA A

Bairro: TIMBÓ

Cidade: Abreu e Lima/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, conforme a Lei Municipal nº 644/2008 (Código Tributário Municipal de Abreu e Lima) e a Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), que o contribuinte mencionado abaixo está quite com os tributos do Cadastro/Inscrição Mercantil Municipal até 14/06/2021

Artigo 267 da Lei Municipal nº 644/2008 - A prova de quitação de tributos, exigida por lei, será feita unicamente por Certidão Negativa, regularmente expedida pela repartição administrativa competente a qual também poderá ser fornecida via web.

Contribuinte: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA		Cadastro/Inscrição Mercantil: 10961 Cadastro Geral Municipal(CGM): 10401 Referência Loteamento:
Localização: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 00249, A, TIMBO		Cadastro Imobiliário /Sequencial /Inscrição Reduzida: 500147
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 2.4145.006.0000.038
Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
21.748.841/0001-51		10961
Código Atividade Principal: 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	Código Atividade Sec.: 4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS A	
Início Atividade: 26/01/2015	Validade: 13/08/2021	
Observações: Válido por 60 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento, acesse Portal do Contribuinte disponível no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima: www.abreuelima.pe.gov.br

F0E64FDDDC5E0251482311B22A4514ABF2F89089



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-90



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, conforme a Lei Municipal nº 644/2008 (Código Tributário Municipal de Abreu e Lima) e Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), que o contribuinte mencionado abaixo está quite com os tributos do Cadastro Geral Municipal (CGM) até 14/06/2021.

Artigo 267 da Lei Municipal nº 644/2008-A prova de quitação de tributos, exigida por lei, será feita unicamente por Certidão Negativa, regularmente expedida pela repartição administrativa competente a qual também poderá ser fornecida via web.

Nome: TECNETWORKING SERV.E SOL.EM TI	Cadastro Geral Municipal(CGM): 33641
CPF/CNPJ: 21.748.841/0001-51	Validade: 13/08/2021

Endereço:
Localização: 0

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, 14 de Junho de 2021.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a

Para validar a autenticidade desse documento, acesse Portal do Contribuinte disponível no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima: www.abreuelima.pe.gov.br

92F4709CBEA1B66E0A0B18755A4E7ABA57C0497B

8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Certidão nº: 20922220/2021

Expedição: 05/07/2021, às 03:56:50

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.748.841/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
10961	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	21.748.841/0001-51
ENDEREÇO:		NÚMERO:
AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 00249, A - Bairro: TIMBO ABREU E LIMA		CEP: 53520-020
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	ABREU E LIMA	PE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
05/05/2021	01/11/2021	

ABREU E LIMA, 5 de Maio de 2021

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/abreuelimaviews/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

789286B63ED62972CD5ABAD0AE19DE9E4151A746

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TIVARES BURD

EC-9

Zaimison Antunes R. Cartaxo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.908.028 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2017

NOME << ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO >>

FILIAÇÃO << JOSÉ NELSON CARTAXO >>
<< MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CHAVES >>

NATURALIDADE ABREU E LIMA - PE DATA DE NASCIMENTO 13/04/1993

DOC. ORIGEM << CN.43109 L.39A F.75 CART.10ºDIST. RECIFE-PE 03.07.1993 >>

CPF 093.902.504-39

PAULO A. TAVARES DE CARVALHO
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
FRONTE DO IIB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1517583681508171701.7607103 F-76 305.866 - 111X



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.748.841/0001-51 DUNS®: 90*****99
Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: TECNET CORPORATION DO BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/11/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/07/2021
FGTS	Validade:	20/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/07/2021
Receita Municipal	Validade:	26/06/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

8

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/05/2021 03:59

CPF: 093.902.504-39 Nome: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

Ass: _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.999, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-939, Cuiabá - MT, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ 21.748.841/0001-51, estabelecida na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, Timbó, Abreu e Lima -PE, presta através do Contrato de Prestação de serviços **096/2018 e seus respectivos aditivos 001 e 002**, desde 22 de maio de 2018 até 21 de maio de 2021, as Licenças de software conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	PRAZO
Autodesk ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION Single User Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN Contrato: Nº 096/2018 – Vigência: 22/05/2018 até 22/05/2019	3	12 MESES
Autodesk ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION Single User Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN Termo aditivo 01 ao contrato Nº 096/2018 – Vigência: 22/05/2019 até 22/05/2020	3	12 MESES
Autodesk ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION Single User Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN Termo aditivo 01 ao contrato Nº 096/2018 – Vigência: 22/05/2020 até 21/05/2021	2	12 MESES

Atestamos ainda que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e até o presente momento não consta em nossos registros nada que a desabone a sua capacidade Técnica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá/MT, documento datado eletronicamente através de assinatura digital.

{Documento válido com protocolo de assinatura digital}

ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora Administrativa Financeira – SEBRAE/MT.

{Documento válido com protocolo de assinatura digital}

ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI

Gerência de Inteligência Estratégica– SEBRAE/MT.

{Documento válido com protocolo de assinatura digital}

ROBERTO HENRIQUE DAHMER

Gerência de Finanças– SEBRAE/MT.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - CT_096-2018_TECNETWORKING SERVIÇOS EM TI

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#!/search?codigo=88-A9-73-27-8B-A3-31-E5-A2-B4-ED-E4-F2-5E-17-56-EC-E0-40-2D> acesse o site

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 88-A9-73-27-8B-A3-31-E5-A2-B4-ED-E4-F2-5E-17-56-EC-E0-40-2D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **ROBERTO HENRIQUE DAHMER - 98504126153 - 19/10/2020 09:13:05**

Status: Assinado Digitalmente

IP: 187.6.111.72

✓ **ANDRE LUIZ SPINELLI SCHELINI - 70422010197 - 19/10/2020 12:17:13**

Status: Assinado Digitalmente

IP: 187.6.111.72

✓ **ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA - 17800633187 - 19/10/2020 18:53:13**

Status: Assinado Digitalmente

IP: 187.123.21.121



8



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Coordenadoria de Contratos

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

E-mail: contratos@stj.jus.br

Telefone (61) 3319.9506



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N. 50/2020

Atestamos que a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.748.841/0001-51, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, n.249, Timbó, Abreu e Lima -PE é contratada pelo **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - CNPJ n. 00.488.478/0001-02, na forma abaixo discriminada:

- **Processo:** STJ n. 13690/2019;
- **Pregão Eletrônico:** STJ n. 09/2020;
- **Contrato:** STJ n. 18/2020;
- **Vigência do contrato:** 10/02/2020 a 09/02/2023;

- **Objeto:** Fornecimento de 17 licenças para uso do software AutoCAD LT, com suporte técnico, pelo período de 36 meses

- **Fases já recebidas, liquidadas e concluídas em relação ao cronograma global do contrato:** As licenças foram fornecidas no dia 21/02/2020, de acordo com o especificado e dentro do prazo estipulado.

- **Penalidades ou ressalvas durante a execução do contrato:** Não há ressalvas em relação à execução do serviço.

Luiz de Jesus Ferreira da Silva
Coordenador de Contratos

Simone Muhlethaler Vidigal
Chefe da Seção de Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Simone Muhlethaler Vidigal**, Chefe da Seção de **Arquitetura**, em 21/05/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Jesus Ferreira da Silva**, Coordenador de **Contratos**, em 21/05/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2004780** e o código CRC **6E56C9BB**.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

ATESTO**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.748.841/0001-51, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 249-A, Bairro: Timbó, CEP: 53520-020, Abreu e Lima-PE, forneceu o(s) produto(s) descrito(s) abaixo, atendendo a Nota de Empenho nº 2018NE00578 e de acordo com a NFe nº 000.001.106, de 01/08/2018:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licença anual do Software Autodesk AutoCAD 2019 P/ Windows, licenciamento local (standalone)	2	R\$ 5.349,50	R\$ 10.699,00

Declara, ainda, que a citada empresa demonstra capacidade técnica adequada e que cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone sua conduta, até a presente data.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO BRITO TEIXEIRA E SILVA, COORDENADOR**, em 01/08/2019, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador 0263963 e o código CRC 42EDA976.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª. REGIÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região inscrito no CNPJ sob o nº 01.445.033/0001-08, situado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Centro Adm. Governador, Capucho, Aracaju-SE, telefone (079) 2105-8845, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. **21.748.841/0001-51**, estabelecida no **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, TIMBO, ABREU E LIMA-PE**, CEP: **53520-020**, prestou serviços de **LICENCIAMENTO DE PARA O SOFTWARE AUTODESK REVIT 2018 POR 3 ANOS**, e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo às exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório, não existindo, até o momento, nada que desabone a conduta da empresa neste processo.

EMPENHO: 2017NE001804

Aracaju/SE, 1 de outubro de 2020

(assinado digitalmente)
LEVI DA COSTA MOTA
Secretário TIC em exercício

[Assinatura manuscrita]



Documento 60 do PROAD 32548/2017. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.MRHN.KNPN:
<https://proad.trt20.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - SUMAI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ 21.748.841/0001-51, Inscrição Estadual 0608704-35, estabelecida na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, Timbó, Abreu e Lima -PE, CEP 53520-020, forneceu licenças de software satisfatoriamente para UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA BAHIA para esta Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura - SUMAI

Licença AutoCAD LT 2019 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN P/N: 057K1 NA QUANTIDADE 25 UNIDADES (adesão ao PR 24/2017 UASG 158717 UFOB).

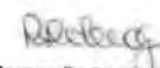
Documento empenho 2018NE802469 de 24/09/2018 UASG 153038 pelo valor R\$ 61.150,00

Até a presente data, nada tenho que desabone sua capacidade técnica.

Salvador, 13 de fevereiro de 2020.


Eduardo Pugliese

Arquiteto da CPPO - SUMAI


Arq. Rosana De Leo Rodrigues da Guarda
Chefe de Projetos da CPPO - SUMAI

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - SUMAI / Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras - CPPO
Setor Administrativo, Pavilhões 1 e 2 - Campus Universitário da Federação/Ondina
Avenida Adhemar de Barros s/n, CEP 40.170-115 - SALVADOR/BAHIA -Tel.: 0 XX 71 3283-6017/5835



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2020 00:42:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1467353

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2021 13:32:45 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 118981902201305550353-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfe86036b31bba97d1efe7240721fb4a6169a6df29040a65e3c6e956625daa4e84cf298280fa338aa99601829a948bf359b9a60bd89d87f0f89c56984292c0e24



④

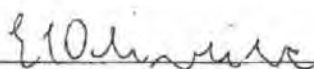
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação



A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, CNPJ 22.078.679/0001-74, situada
a PC PROF. EDMIR SA SANTOS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, Lavras –
MG, declara para fins de habilitação em certame licitatório, que a empresa
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ
21.748.841/0001-51, Inscrição Estadual 0608704-35, estabelecida na AV.
PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, Timbó, Abreu e Lima -PE, CEP
53520-020, forneceu licenças de software conforme abaixo:

Especificação	Qtd.	Prazo de Execução
Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN P/N: 02HI1	21	12 Meses

Até a presente data, nada tenho que desabone sua capacidade técnica.



Nome : Erasmo Evangelista de Oliveira

Cargo: Diretor de TI

Telefone: (35)3829-1525

Lavras - MG, 13 de fevereiro de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2020 00:43:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1467340

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2021 13:32:08 (hora local)**.

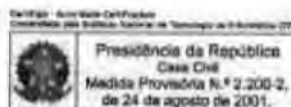
¹**Código de Autenticação Digital:** 118981902201219080596-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfe86036b31bba97d1efe7240721fb4a6dd50f5a1a42e4231168d6ef3cee109524cf298280fa338aa99601829a948bf351121858f025ff76a0b163ee64271fc7



D



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Superintendência de Tecnologia da Informação



Aracaju, 15 de outubro de 2020

A FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, CNPJ 13.031.547/0001-04, situada a CIDADE UNIVERSITARIA PROF JOSE A. CAMPOS, S/N, JARDIM ROSA ELZE, São Cristóvão - SE, declara para fins de habilitação em certame licitatório, que a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ 21.748.841/0001-51, Inscrição Estadual 0608704-35, estabelecida na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, Timbó, Abreu e Lima - PE, CEP 53520-020, forneceu licenças de software conforme abaixo:

Especificação	Qtd	Prazo de Execução
Architecture Engineering & Construction Collection IC	7	36
Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN		
P/N: 02HI1		
Nota fiscal: 1.141		

Até a presente data, nada tenho que desabone sua capacidade técnica.


Andrés Ignacio Martínez Menéndez
Superintendente de Tecnologia da Informação
Universidade Federal de Sergipe


Andrés Ignacio Martínez Menéndez
Diretor do NTI - UFS
SIAPE: 1821084

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos - Av. Marechal Rondon, S/N - Jardim Rosa Elze
Telefone (79) 3194-6404 / 6408 - CEP: 49100-000 - São Cristóvão/SE
Home Page : <http://www.ufs.br>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 118981610208311120174-1
Data: 16/10/2020 13:14:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO30151-66A0;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa arventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/10/2020 23:52:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 118981610208311120174-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd02b448b4db21a0e0712124755c442f1f16be4263b11abc1d00cd6b54cf84527e956454b83b7cefb9446b439a05521f54cf298280fa338aa99601829a948bf35



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



DECLARAÇÃO

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, CNPJ 10.846.103/0001-20, situada na Avenida Cruz Cabugá, Nº 304 - Santo Amaro/Recife - PE, declara para fins de habilitação em certame licitatório, que a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ 21.748.841/0001-51, Inscrição Estadual 0608704-35, estabelecida na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, Timbó, Abreu e Lima -PE, CEP 53520-020, forneceu licenças de software conforme abaixo:



CONTRATO: 004/2019 - EMPENHO: 2019NE00044000:

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 21/01/2019 a 20/01/2020.

Especificação	Qtd.
Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN	4
AutoCAD LT 2019 Commercial New Single-user ELD 3 -Year Subscription WIN	5

Até a presente data, não tendo nada em arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Recife, 22 de outubro de 2020

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife
Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, Recife-PE CEP: 50040-000
cttu.recife.pe.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/118982503217388176723>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 118982503217388176723-1
Data: 25/03/2021 11:49:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH89271-ENYK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 25 de março de 2021 12:22:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/03/2021 12:36:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 118982503217388176723-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba30aa2d51bf5a08ad6318cfe14c0773c68a0f8e1abdfdb27a98ba94a60b3e347f8c4718faf62cd715358e811cb233cc04cf298280fa338aa99601829a948bf35



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



A PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA, CNPJ 05.805.924/0001-89, situada a Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina – PI, declara para fins de habilitação em certame licitatório, que a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ 21.748.841/0001-51, Inscrição Estadual 0608704-35, estabelecida na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, Timbó, Abreu e Lima -PE, CEP 53520-020, forneceu licenças de software conforme abaixo:

Especificação	Qtd.	Prazo de Execução
Autodesk Autocad Single-user 3 anos com suporte básico - Windows Autodesk AutoCAD 2018 New Single-user 3-Yr Subscription ELD WIN P/N: 001J1	2	36 meses
Autodesk Autocad Single-user 3 anos com suporte básico - MAC Autodesk AutoCAD for Mac 2017 New Single-user 3-Yr Subscription ELD MAC P/N: 777I1	1	36 meses
Autodesk Revit Single-user 3 anos com suporte básico – Windows Autodesk Revit 2018 New Single-user 3-Yr Subscription ELD WIN P/N: 829J1	1	36 meses

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/118982503211095876691>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 118982503211095876691-1
Data: 25/03/2021 12:32:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH89443-H8VS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 25 de março de 2021 12:41:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Até a presente data, nada tenho que desabone sua capacidade técnica.

Anne Caroline Carvalho Galdino

Nome: Anne Caroline Carvalho Galdino

Cargo: Técnica em Informática

Telefone: 86 3194-8700/ ramal 8819

Brasília - DF, 11 de janeiro de 2018



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 18982503211095876691-2
Data: 25/03/2021 12:32:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH89444-HV7S;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azêvedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valdir Azêvedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/03/2021 13:23:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site

¹Código de Autenticação Digital: 118982503211095876691-1 a 118982503211095876691-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba30aa2d51bf5a08ad6318cfe14c0773ca66f8c15d76b618cf7e1ccb56fb3a554670a6ccf3a822c3f5769746c1b09d52d4cf298280fa338aa99601829a948bf35



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CNPJ 00.509.968/0001-48, situada a SETOR DE ADMINISTRACAO FEDERAL SUL - SAFS QUADRA 08 LOTE 01, PLANO PILOTO, BRASÍLIA - DF, declara para fins de habilitação em certame licitatório, que a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ 21.748.841/0001-51, Inscrição Estadual 0608704-35, estabelecida na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, Timbó, Abreu e Lima - PE, CEP 53520-020, forneceu licenças de software conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	PRAZO DE EXECUÇÃO
AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription P/N: C1RK1 CONTRATO PRP 001-2019	17	12 meses
AutoCAD - including specialized toolsets Commercial Single-user Annual Subscription Renewal WIN P/N: C1RK1 Renovação das licenças: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PRP 001-2019	17	12 meses

Até a presente data, nada tenho que desabone sua capacidade técnica.

Brasília - DF, 12 de fevereiro de 2020.

**MARCIO ARAUJO
DA SILVA:34081**

Assinado de forma digital por MARCIO ARAUJO DA
SILVA:34081
DN: cn=MARCIO ARAUJO DA SILVA:34081,
o=Tribunal Superior do Trabalho, ou=SSUPE,
email=marcio.silva@tst.jus.br, c=BR
Dados: 2020.02.12 14:26:38 -03'00'

Márcio Araújo da Silva
SUPERVISOR SUBSTITUTO

SEÇÃO DE SUPORTE ESPECIALIZADO
COORDENADORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES
TELEFONE: +55 (61) 3043 3023

0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116982503216107884741>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116982503216107884741-1
Data: 25/03/2021 12:32:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH89445-007R;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 25 de março de 2021 12:41:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/03/2021 13:22:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 118982503216107884741-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba30aa2d51bf5a08ad6318cfe14c0773c73eac6eb05c5f4cef07bf5203ca34c409e2e55609532ebbe781f74f051127634cf2
98280fa338aa99601829a948bf35



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TECNET

A Software Company

2021

08 de julho



info@tecnet.br



www.tecnet.br



Av. Presidente Getúlio Vargas
Nº 249, Anexo B
Torre 5, Andar 5 - J. 500
55325-020

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2021

Recife, 08 de julho de 2021



CLIENTE: Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ Nº: 21.748.841/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 0608704-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10961

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó

CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Matriz): Avenida Presidente Castelo Branco,
249, Timbó

CIDADE: Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

IDENTIDADE: 7908028 SDS/PE CPF: 093.902.504-39

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A

AGENCIA: 7474

CONTA CORRENTE: 17054-0

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021



A empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, estabelecida na **AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249**, CEP Nº **53.520-020**, Timbó, Abreu e Lima/PE, fone: (81) 3541-4912, inscrita no CNPJ sob o nº: **21.748.841/0001-51**, vem apresentar proposta para os serviços abaixo especificados e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

Item	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription Fabricante Autodesk	12	Licença	R\$1.514,16	R\$18.169,92
2	AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription Fabricante Autodesk	15	Licença	R\$5.386,66	R\$80.799,90
Valor Total	R\$98.969,82	NOVENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS			

Validade de proposta: 60 dias

Declarações

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). **ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO** portador(a) da carteira de identidade RG nº 7908028 e CPF/MF nº 09390250439
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:

NOME: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

IDENTIDADE: 7908028 SDS/PE **CPF:** 093.902.504-39

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

Telefone: (81) 3541-4912

E-mail: GOVERNO@grupotecnet.com.br,
GOVERNO@tecnetworking.com



Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT

Dados da Empresa:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ Nº: 21.748.841/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 0608704-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10961

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, ANEXO: B, Bairro Timbó

CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020



ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Presidente Castelo Branco, 249, Anexo B, Timbó

CIDADE: Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020

Telefone: (81) 3541-4912

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A

AGENCIA: 7474

CONTA CORRENTE: 17054-0

E-mail: GOVERNO@grupotecnet.com.br,

GOVERNO@tecnetworking.com

Dados do representante legal:

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

CPF: 093.902.504-39

RG: 7908028 SDS/PE

Estado Civil: Solteiro

Cargo: Representante legal

Atenciosamente,

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021



Zaimisson Antunes A. Cartaxo
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - ME

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

CPF: 093.902.504-39

RG: 7908028 SDS/PE

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
Av. Presidente Castelo Branco, 249 Anexo B
Timbó - Abreu e Lima - PE CEP 53520-020
CPF: 093.902.504-39

[21.748.841/0001-51]
TECNETWORKING SERVIÇOS
E SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 249
Anexo B - Timbó - Abreu e Lima - PE
CEP 53520-020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 31/2021**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", tendo como vencedora a empresa:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 98.969,82 (Noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0021399/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.014.004 - ADM Secretário

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0021399/2021	Memorando		08/07/2021 13:57	☐	☐
Súmula: Abertura de Licitação de licenças de Software AutoCAD.					

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:56:15



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17

Número do processo: 0021399/2021

Número do processo: 0021399/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 17

Número do processo: 0021399/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2021 14:45:23

Parecer: A Diretora Compras e Licitações:

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, segue autorizado com todas as formalidade cumpridas no processo licitatório homologo o presente processo.

Sem mais, para os encaminhamentos legais.

Atenciosamente

Ricardo Linhares

Ricardo L. T. Linhares
Secretário Mun. de Administração
Decreto 5733/2021

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Julho de 2021.

Ricardo

15/07/2021

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21748841000151

LIMPAR

Data da consulta: 15/07/2021 08:08:45

Data da última atualização: 14/07/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21748841000151

LIMPAR

Data da consulta: 15/07/2021 08:08:44

Data da última atualização: 14/07/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Pregão Eletrônico

989983.312021 .2987 .4593 .12439694816

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDEAta de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00031/2021

Às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 21399/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00031/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de licença de uso de software AUTOCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Curso autocad**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30.787,4400**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.170,0000 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Curso autocad**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 186.835,6500**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 80.800,0000 .**Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 217.623,0900**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 98.970,0000 .**Itens do grupo:**

- * 1 - Curso autocad
- * 2 - Curso autocad

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Curso autocad****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	12	R\$ 2.407,6200	R\$ 28.891,4400	08/07/2021 08:10:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Part Number: 057N1-WW6525-L347 AutoCAD LT 2022 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
00.258.246/0001-68	SOLO NETWORK BRASIL S.A.	Não	Não	12	R\$ 2.565,0000	R\$ 30.780,0000	07/07/2021 15:28:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento de software AutoCad LT 2022 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription, fabricante Autodesk, part number 057N1-WW6525-L347, 12 unidades.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 2.565,6200	R\$ 30.787,4400	02/07/2021 10:46:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AutoCAD LT 2021 Commercial New Single ELD 1-Year Subscription.							
Porte da empresa: ME/EPP							
66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	Não	Não	12	R\$ 2.565,6200	R\$ 30.787,4400	06/07/2021 10:21:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 12 Licenças AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.242.721/0001-61 BUYSOFT DO BRASIL LTDA Não Não 12 R\$ 2.565,6200 R\$ 30.787,4400 08/07/2021 17:13:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

21.550.873/0001-48 WELTSOLUTIONS SUPORTE Sim Sim 12 R\$ 2.565,6200 R\$ 30.787,4400 08/07/2021 18:07:22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença Autocad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1 - Year Subscription MARCA: AUTODESK MODELO: AUTOCAD LT

Porte da empresa: ME/EPP

21.748.841/0001-51 TECNETWORKING Não Não 12 R\$ 2.565,6200 R\$ 30.787,4400 08/07/2021 03:47:07

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription Fabricante Autodesk

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

04.198.254/0001-17 MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Não Não 12 R\$ 2.600,0000 R\$ 31.200,0000 07/07/2021 15:12:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription. Fabricante: Autodesk

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 31.200,0000	04.198.254/0001-17	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 30.787,4400	21.550.873/0001-48	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 30.787,4400	09.150.651/0001-32	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 30.787,4400	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 30.787,4400	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 30.787,4400	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 30.780,0000	00.258.246/0001-68	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 28.891,4400	22.233.581/0001-44	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 30.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:35:41:547
R\$ 27.417,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:36:21:200
R\$ 27.000,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:36:34:227
R\$ 25.620,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:37:48:070
R\$ 25.600,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:37:57:397
R\$ 25.570,9000	22.233.581/0001-44	08/07/2021 09:38:25:023
R\$ 25.500,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:38:33:053
R\$ 24.199,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:38:49:670
R\$ 24.180,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:39:03:127
R\$ 22.900,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:40:29:270
R\$ 22.890,0000	22.233.581/0001-44	08/07/2021 09:40:41:573
R\$ 22.850,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:40:48:687
R\$ 21.680,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:41:09:560
R\$ 21.670,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:41:27:853
R\$ 21.590,0000	22.233.581/0001-44	08/07/2021 09:41:53:383
R\$ 20.560,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:41:58:057
R\$ 23.521,6800	00.258.246/0001-68	08/07/2021 09:41:59:160
R\$ 21.585,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:42:11:720
R\$ 20.500,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:42:17:993
R\$ 19.704,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:43:21:973
R\$ 19.700,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:43:34:220
R\$ 29.999,0000	09.150.651/0001-32	08/07/2021 09:44:13:937
R\$ 19.699,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:44:56:210
R\$ 19.695,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:45:11:897
R\$ 19.694,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:45:19:577
R\$ 19.690,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:45:38:760
R\$ 19.689,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:45:48:230
R\$ 19.685,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:45:58:870
R\$ 19.500,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:46:06:407
R\$ 19.684,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:46:07:580
R\$ 19.499,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:46:13:800
R\$ 19.498,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:46:16:643
R\$ 19.497,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:46:27:547
R\$ 19.490,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:46:41:320
R\$ 19.300,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:46:43:337
R\$ 19.299,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:46:47:213

R\$ 19.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:46:57:983
R\$ 18.999,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:47:05:340
R\$ 18.900,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:47:16:350
R\$ 18.888,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:47:59:223
R\$ 18.850,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:48:09:503
R\$ 18.840,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:48:54:270
R\$ 18.800,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:49:07:793
R\$ 24.120,0000	21.550.873/0001-48	08/07/2021 09:49:25:590
R\$ 18.799,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:49:45:123
R\$ 18.700,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:49:52:597
R\$ 18.699,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:50:22:283
R\$ 18.650,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:50:38:737
R\$ 18.649,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:50:52:660
R\$ 18.620,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:51:03:833
R\$ 18.619,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:51:17:540
R\$ 18.610,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:51:32:310
R\$ 18.609,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:52:04:553
R\$ 18.605,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:52:15:620
R\$ 18.604,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:52:47:650
R\$ 18.600,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:52:58:250
R\$ 18.599,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:53:07:967
R\$ 18.500,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:53:33:400
R\$ 18.499,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:54:09:010
R\$ 18.400,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:54:15:020
R\$ 18.399,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:54:48:280
R\$ 18.390,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:55:07:310
R\$ 18.388,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:55:33:277
R\$ 18.380,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:55:41:697
R\$ 18.375,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:55:58:817
R\$ 18.350,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:56:07:987
R\$ 18.349,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:56:24:980
R\$ 18.300,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:56:36:983
R\$ 18.299,9000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:56:52:660
R\$ 18.290,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:57:03:540
R\$ 18.289,9000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:57:38:077
R\$ 18.280,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:58:09:193
R\$ 18.279,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:58:26:327
R\$ 18.200,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:59:03:433
R\$ 18.199,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:59:16:323
R\$ 18.195,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:59:37:880
R\$ 18.194,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:00:05:583
R\$ 18.180,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:00:17:447
R\$ 18.179,9000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:00:57:893
R\$ 18.170,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:01:05:030
R\$ 18.169,9000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:01:49:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/07/2021 13:51:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 18.170,0000.
Habilitação de fornecedor	08/07/2021 13:52:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Curso autocad

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	15	R\$ 11.585,7000	R\$ 173.785,5000	08/07/2021 08:10:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Part Number: C1RK1-WW1762-L158 AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
00.258.246/0001-68	SOLO NETWORK BRASIL S.A.	Não	Não	15	R\$ 12.455,0000	R\$ 186.825,0000	07/07/2021 15:28:29



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento de software AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New Single user ELD 1-Year Subscription, fabricante Autodesk, part number C1RK1-WW1762-L158, 15 unidades
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

09.150.651/0001-32 SEMPER VINCIT SERVICOS Sim Sim 15 R\$ 12.455,7100 R\$ 186.835,6500 02/07/2021 15:08:26
 DE TECNOLOGIA DA
 INFORMACAO LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 1-year Subscription.
Porte da empresa: ME/EPP

66.582.784/0001-11 MAPDATA- Não Não 15 R\$ 12.455,7100 R\$ 186.835,6500 06/07/2021 10:21:50
 TECNOLOGIA, INFORMATICA
 E COMERCIO LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 15 Licenças AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.242.721/0001-61 BUYSOFT DO BRASIL LTDA Não Não 15 R\$ 12.455,7100 R\$ 186.835,6500 07/07/2021 17:13:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

21.550.873/0001-48 WELTSOLUTIONS SUPORTE Sim Sim 15 R\$ 12.455,7100 R\$ 186.835,6500 07/07/2021 18:07:22
 EM TECNOLOGIA DA
 INFORMACAO EIREL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença AutoCAD - including specialized toolsets AD comercial New Single - User ELD 1 - Year Subscription MARCA: AUTODESK MODELO: AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION
Porte da empresa: ME/EPP

21.748.841/0001-51 TECNETWORKING Não Não 15 R\$ 12.455,7100 R\$ 186.835,6500 08/07/2021 03:47:07
 SERVICOS E SOLUCOES EM
 TI LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription Fabricante Autodesk
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

04.198.254/0001-17 MCR SISTEMAS E Não Não 15 R\$ 12.600,0000 R\$ 189.000,0000 07/07/2021 15:12:24
 CONSULTORIA LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença AutoCad - including specialized toolsets AD commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription. Fabricante: Autodesk
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 189.000,0000	04.198.254/0001-17	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 186.835,6500	21.550.873/0001-48	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 186.835,6500	09.150.651/0001-32	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 186.835,6500	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 186.835,6500	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 186.835,6500	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 186.825,0000	00.258.246/0001-68	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 173.785,5000	22.233.581/0001-44	08/07/2021 09:00:00:560
R\$ 185.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:35:53:020
R\$ 172.000,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:36:44:207
R\$ 163.200,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:37:06:303
R\$ 163.100,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:37:23:263
R\$ 154.780,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:38:16:517
R\$ 154.700,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:38:40:753
R\$ 154.590,0000	22.233.581/0001-44	08/07/2021 09:39:00:733
R\$ 154.580,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:39:15:247
R\$ 146.700,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:39:16:797
R\$ 146.600,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:39:55:210
R\$ 139.100,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:40:50:580
R\$ 139.050,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:41:16:050
R\$ 138.999,0000	22.233.581/0001-44	08/07/2021 09:41:37:413
R\$ 131.900,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:41:39:660
R\$ 131.850,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:41:50:230
R\$ 131.790,0000	22.233.581/0001-44	08/07/2021 09:42:10:390
R\$ 141.486,1500	00.258.246/0001-68	08/07/2021 09:42:23:743
R\$ 131.750,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:42:26:493
R\$ 125.000,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:42:51:473
R\$ 124.900,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:43:25:380
R\$ 118.529,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:43:55:260
R\$ 118.525,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:44:19:100
R\$ 118.524,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:45:09:887
R\$ 118.520,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:45:30:177
R\$ 118.519,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:45:41:280

R\$ 118.500,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:45:49:980
R\$ 118.499,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:45:56:833
R\$ 118.480,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:46:08:611
R\$ 118.479,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:46:20:250
R\$ 184.999,5000	09.150.651/0001-32	08/07/2021 09:46:27:883
R\$ 118.475,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:46:30:093
R\$ 118.474,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:46:36:530
R\$ 118.470,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:46:51:977
R\$ 118.469,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:46:58:330
R\$ 118.465,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:47:14:757
R\$ 118.464,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:47:23:500
R\$ 118.460,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:48:12:017
R\$ 118.459,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:48:19:397
R\$ 118.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:48:58:370
R\$ 117.999,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:49:07:543
R\$ 117.980,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:49:08:583
R\$ 150.000,0000	21.550.873/0001-48	08/07/2021 09:49:17:990
R\$ 117.979,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:49:18:410
R\$ 117.500,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:49:25:273
R\$ 117.490,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:49:33:773
R\$ 117.499,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:49:33:860
R\$ 117.489,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:49:40:483
R\$ 117.485,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:49:55:607
R\$ 117.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:49:59:063
R\$ 117.484,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:50:00:960
R\$ 116.999,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:50:08:477
R\$ 116.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:50:14:577
R\$ 115.999,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:50:23:907
R\$ 115.500,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:50:31:763
R\$ 115.499,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:50:38:350
R\$ 115.498,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:50:44:077
R\$ 115.497,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:50:48:057
R\$ 114.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:50:51:433
R\$ 113.999,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:50:57:143
R\$ 113.998,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:51:06:220
R\$ 113.997,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:51:11:917
R\$ 113.996,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:51:25:527
R\$ 113.995,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:51:29:797
R\$ 113.993,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:51:51:713
R\$ 113.992,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:51:56:803
R\$ 113.900,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:52:08:147
R\$ 113.899,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:52:12:630
R\$ 113.800,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:52:23:253
R\$ 113.799,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:52:28:633
R\$ 113.795,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:52:40:560
R\$ 113.780,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:52:40:710
R\$ 113.779,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:52:47:163
R\$ 113.700,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:52:50:150
R\$ 113.690,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:52:54:733
R\$ 13.699,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:52:56:677
R\$ 113.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:53:21:327
R\$ 113.600,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:53:33:513
R\$ 112.900,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:54:00:693
R\$ 111.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:54:02:933
R\$ 110.999,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:54:39:083
R\$ 109.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:54:51:043
R\$ 108.999,9000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:55:16:283
R\$ 108.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:55:25:903
R\$ 107.999,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:56:15:110
R\$ 106.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:56:27:190
R\$ 105.999,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:56:42:143
R\$ 105.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:56:55:030
R\$ 104.999,9000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:57:13:923
R\$ 104.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:58:02:763
R\$ 103.999,9000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:58:47:380



R\$ 103.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:58:54:643
R\$ 102.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:59:06:950
R\$ 113.640,0000	10.242.721/0001-61	08/07/2021 09:59:14:120
R\$ 102.800,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 09:59:31:213
R\$ 102.799,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 09:59:51:697
R\$ 102.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:00:11:103
R\$ 101.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:00:46:513
R\$ 101.800,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:00:53:983
R\$ 101.799,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:01:11:987
R\$ 101.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:02:22:973
R\$ 100.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:02:40:677
R\$ 100.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:02:46:437
R\$ 99.999,0000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:03:23:497
R\$ 99.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:03:34:293
R\$ 98.999,9000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:04:01:990
R\$ 97.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:04:17:550
R\$ 96.999,9000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:04:39:523
R\$ 96.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:05:07:123
R\$ 95.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:05:19:550
R\$ 95.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:05:26:207
R\$ 94.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:05:56:027
R\$ 94.500,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:06:02:033
R\$ 94.499,9000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:06:12:870
R\$ 94.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:07:08:153
R\$ 93.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:07:21:500
R\$ 92.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:07:28:240
R\$ 91.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:07:51:583
R\$ 91.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:07:59:260
R\$ 90.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:08:29:457
R\$ 90.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:08:43:303
R\$ 89.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:09:12:500
R\$ 88.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:09:29:913
R\$ 87.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:10:09:500
R\$ 87.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:11:07:063
R\$ 86.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:12:30:660
R\$ 86.500,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:12:40:273
R\$ 86.499,9000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:13:42:253
R\$ 86.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:13:51:460
R\$ 85.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:14:10:567
R\$ 84.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:14:16:167
R\$ 83.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:14:41:127
R\$ 83.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:15:02:707
R\$ 82.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:15:29:760
R\$ 82.400,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:15:35:903
R\$ 82.399,9000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:16:51:707
R\$ 82.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:17:05:153
R\$ 81.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:18:45:473
R\$ 81.800,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:18:51:557
R\$ 81.799,9000	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:19:05:590
R\$ 81.500,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:19:52:003
R\$ 81.499,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:20:04:853
R\$ 81.000,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:20:30:240
R\$ 80.999,9900	66.582.784/0001-11	08/07/2021 10:21:02:737
R\$ 80.800,0000	21.748.841/0001-51	08/07/2021 10:21:10:317



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Exclusão de lance	08/07/2021 09:58:22	Exclusão do lance no valor de R\$ 13.699,0000.
Aceite de proposta	08/07/2021 13:51:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 80.800,0000.
Habilitação de fornecedor	08/07/2021 13:52:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

**HISTÓRICO DO Grupo 1**

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R\$ 202.676,9400	08/07/2021 08:10:28
00.258.246/0001-68	SOLO NETWORK BRASIL S.A.	Não	Não	-	R\$ 217.605,0000	07/07/2021 15:28:29
09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 217.623,0900	02/07/2021 10:46:26
66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA	Não	Não	-	R\$ 217.623,0900	06/07/2021 10:21:50
10.242.721/0001-61	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	Não	Não	-	R\$ 217.623,0900	07/07/2021 17:13:27
21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIREL	Sim	Sim	-	R\$ 217.623,0900	07/07/2021 18:07:22
21.748.841/0001-51	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Não	Não	-	R\$ 217.623,0900	08/07/2021 03:47:07
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Não	Não	-	R\$ 220.200,0000	07/07/2021 15:12:24

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	08/07/2021 09:04:10	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	08/07/2021 09:35:01	Item aberto.
Encerramento	08/07/2021 10:23:11	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	08/07/2021 10:23:11	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/07/2021 10:45:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/07/2021 11:14:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51.
Habilitação de fornecedor	08/07/2021 13:52:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/07/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/07/2021 09:25:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/07/2021 09:25:01	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/07/2021 09:35:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/07/2021 09:58:22	O lance no valor de R\$ 13.699,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	08/07/2021 10:23:11	O item G1 está encerrado.
Sistema	08/07/2021 10:26:52	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	08/07/2021 10:45:28	Senhor fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	08/07/2021 11:14:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	08/07/2021 11:39:39	Para TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - Considerando que a qualificação econômica financeira encontra-se desatualizada no documento SICAF anexado, solicito, através de diligência, que seja anexado SICAF devidamente atualizado.
21.748.841/0001-51	08/07/2021 11:55:09	Bom dia sr. Pregoeiro, a certidão foi atualizada no SICAF - a mesma também havia sido enviada com os documentos de habilitação -
Sistema	08/07/2021 13:52:02	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/07/2021 13:53:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/07/2021 às 14:30:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	16/06/2021 09:00:05	Previsão de abertura: 16/06/2021 09:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração abertura da sessão pública	16/06/2021 09:10:00	Previsão de abertura: Sem prazo definido; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	08/07/2021 08:30:04	Pregoeiro Anterior: 03064036920-LUIZ RAFAEL LOPES. Pregoeiro Atual: 00987614983-MAYSA WOLFF DE SOUZA . Justificativa: portaria 115/2021
Abertura da sessão pública	08/07/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	08/07/2021 09:25:01	Etapas de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	08/07/2021 10:26:52	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/07/2021 13:52:02	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/07/2021 13:53:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/07/2021 às 14:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:28 horas do dia 16 de julho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





Processo n. 21399/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 031/2021, cujo objeto é a contratação de licença de uso de software AutoCAD.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição das licenças a serem contratadas e a destinação das mesmas.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, não havendo qualquer impugnação.

A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

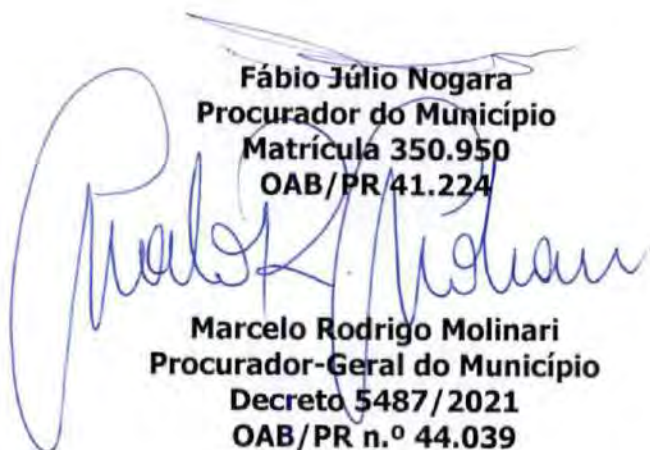
Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

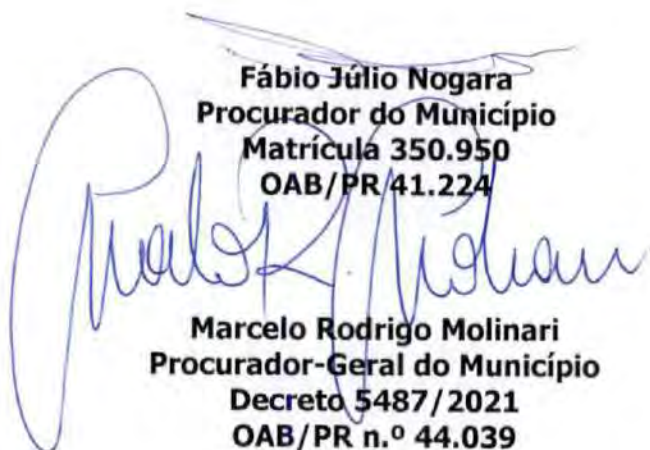
O Secretário Municipal de Administração manifestou-se favoravelmente a homologação da presente licitação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando-se as observações acima, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de julho de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
Decreto 5487/2021
OAB/PR n.º 44.039



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 31/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 98.969,82 (Noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 463/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº154/2021 de 19 de julho de 2021

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 12/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de 01 (um) Conjunto de Aparelho de Anestesia com Monitor Multifuncional e Inalador Nebulizador de Agulhas Amaciantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa B. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.704/0001-45, vencedor do item 01 com o valor total de R\$116.503,000 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 453/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para o fornecimento de computadores, no totalidade maior do que o valor máximo de R\$ 1.545.078,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e setenta e oito reais), e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.753.155/0001-08, vencedor dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 1.545.078,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e setenta e oito reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 448/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2021, o qual tem como objeto o "Contratação de licença de uso de software autocad, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TECNETWORKING SERVICES E SOLUCOES PM TI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, vencedor dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 98.545,82 (noventa e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 463/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESPORTOS, Lazer e JUVENTUDE

Memorando nº 044/2021 SMIJ

De: Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Para: Secretária Municipal de Administração
Data: 19/07/2021
Assunto: Solicitação de Diários

A Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, solicita DIÁRIOS, aos servidores desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA
Justifico a solicitação tendo em vista que a equipe Profissional representará o município na 13ª Rodada do Campeonato Paranaense de Futebol - Série Prata, que acontecerá fora do Município, na cidade de São Paulo-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1125.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente.

Carina de Paula Mondini
Carina de Paula Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352594

Bruno Rane Colai Lutz
Bruno Rane Colai Lutz
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Decreto nº 5771/2021

EDITAL DE PROCLAMAS

Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabelião e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Conversão da União Estável em casamento:

1- Faço saber que pretendem **CONVERTER A UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO** e apresentar os documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro: **FABIO MEYER SOARES** e **DENISE SAYURI MORIZONO**

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabelião e Registradora Titular

1º Ofício do registro Civil

13º Tabelionato Leão
Bel, Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:

1- **BRAHIM EL HADDANE** e **LUCIANE APARECIDA FRAGA VALLE**.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS

Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabelião e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

- 1- **ARTUR SEMIOS RODRIGUES** e **CAROLINA CRISPIM BEZERRA SIMON**
- 2- **LUAN KOTTY SHIMA** e **SANDY SILVA DE MENEZES LABRE**
- 3- **SAMUEL SOUZA DO AMARAL** e **DANIELE PEREIRA**
- 4- **KALUAN CEZARINO CALIXTO** e **MARIA EDUARDA DA SILVA MARTINS**
- 5- **MARCELO HAGEBOCK GUIMARÃES** e **GIORGIA REGINA LUCHESE**
- 6- **ALEXANDRO NEI CESCONETTO** e **ANDRESSA DE OLIVEIRA PEDROSO**
- 7- **GUSTAVO FERREIRA FARIAS** e **NATHALY LIMA PEREIRA**

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabelião e Registradora Titular

A Preserve Coleta, Importação e Exportação de Óleo e Gordura Vegetal LTDA - CNPJ 14.680.611/0001-32, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para atividades de coleta, transporte, reciclagem, armazenamento, comércio de óleos e gorduras animais e vegetais e re-refino de óleo usado, instalada na Rua João Vitorino, nº 56 - Mauá, Colombo/PR.



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 15.178/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2016, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 15.178/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021**, que tem por objeto a aquisição de bens necessários para atender as necessidades das Secretarias Municipais e lista descritiva do prego nº 109/2021, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DELICIO DEL MAR BAMBÔ EIRELI**, com sede na Av. Tupacatiuna, nº 1.460, Glória, Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.683.835/0001-69, vencedora dos itens 09, pelo valor total de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais); **E LAZZAROTTO & CIA LTDA**, com sede na Rua Antônio Gonçalves Süberli, nº 320, sala 02, Rosário de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.045.155/0001-19, vencedora dos itens 07, 13 e 14, pelo valor total de R\$ 24.383,05 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos); **FLAVIA PERANDE DIAS 0791156978**, com sede na Rua Delio, nº 177, Fundos, Parque Residencial Ana Rosa, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.625.559/0001-25, vencedora dos itens 06 e 10, pelo valor total de R\$ 824,07 (oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos); **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Av. Paraná, nº 1.741, Iguape, Foz de Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.804.116/0001-07, vencedora dos itens 08, 11, 12 e 17, pelo valor total de R\$ 338.354,06 (trezentos e trinta e oito mil e trinta e quatro reais); **BACITO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Bernardo Vachreski, nº 73, sala 01, Tatuzana, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.424.240/0001-93, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 15 e 16 pelo valor total de R\$ 755.880,48 (setecentos e oitenta e seis mil oitocentos reais e quarenta e oito centavos); **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, com sede na Rua Francisco Fortes, nº 1.105, Refino, Munduba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.131.402/0001-38, vencedora dos itens 5, pelo valor total de R\$ 1.528,00 (mil e quinhentos e vinte e oito reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 844.716,60 (oitocentos e quarenta e quatro mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Pálio: 25 de Janeiro, Pálio: Prefeito Antônio Azeite Zwick, em 19 de julho de 2021. Josimar Aparecido Knapp Pires - Prefeito Municipal.

FAÇA SEU ANÚNCIO AQUI!



DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

O Gusto & Henri Supermercados LTDA - CNPJ 05.593.000/0011-38, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para atividade de depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis e transportadora de produtos não perigosos, a ser implantada na rua Cerro Azul, nº 1445 - Paloma, Colombo/PR.

O Gusto & Henri Supermercados LTDA - CNPJ 05.593.000/0011-38, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para atividade de depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis e transportadora de produtos não perigosos, instalada na rua Cerro Azul, nº 1445 - Paloma, Colombo/PR.

Sistema
TUP

Tipo: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0325/2021 - ENTIDADE: SENAI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM AÇO E ALUMÍNIO (BARRAS CHATAS E REDONDAS) PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO WORLD SKILLS 2021
DATA DE ABERTURA: 26 DE JULHO DE 2021 09H00MIN
LINK PARA ACESSO: <http://app22.fep.org.br/licitacao/html/> E www.licitacoes.com.br

A Preserve Coleta, Importação e Exportação de Óleo e Gordura Vegetal LTDA - CNPJ 14.680.611/0001-32, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para atividades de coleta, transporte, reciclagem, armazenamento, comércio de óleos e gorduras animais e vegetais e re-refino de óleo usado, a ser implantada na Rua João Vitorino, nº 56 - Mauá, Colombo/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.106.558/0001-38 Av. Dom Pedro II nº 110

Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021

Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

Objeto: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (panificação, panificação especial, laticínios, laticínios especiais, embutidos) para atender as necessidades do PNAE, nos moldes preconizados na legislação pertinente, com entrega porta a porta conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/07/2021 às 09h55 do dia 05/08/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado".

O edital completo poderá ser examinado e arquivado pelo site www.quatro-barras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatro-barras.pr.gov.br. Informações: Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 20 de julho de 2021.

ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205

CEP: 84.600-905 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material e equipamento médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Exclusiva, Cota Reservada para participação de Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cota de Ampia Participação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 03/08/2021.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BMM-NET): até as 08h30min do dia 03/08/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: das 03/08/2021 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: das 03/08/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 845.323,55 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Dolo de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

E-mail: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br

Site: www.uniadaovitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Local: <http://www.bmmnetlicitacoes.com.br> "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

União da Vitória - PR, 20 de julho de 2021.

Bachir Abbas - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 31/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de licença de uso de software autCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 58.569,62 (cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua íntegra, conforme Pálio nº 403/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2021.

Nassib Kassam Hamad - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Processo Administrativo nº 111/2021 / Protocolo nº 25390/2021 - Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de bens de consumo: higiene e limpeza, roupas de cama e banho, e colchões, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Edital disponível no site: www.compraspr.gov.br. Entrega das propostas a partir de 21/07/2021 às 08h00 no site www.compraspr.gov.br. Abertura das Propostas 02/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.compraspr.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2021.

Mayera Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Publicidade
legal é
coisa séria!

Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021.

O MUNICÍPIO de Dois Vizinhos, torna público que às 14 horas do dia 3 de agosto de 2021, na plataforma do comprasnet, endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Automóvel Sedan	01	79.900,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Silvio Alves da Rosa, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3536 8848 - E-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br, das 08:00 às 17:30 horas.

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

113628/2021

Esperança Nova

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 08/2021, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de reforma e ampliação do barracão industrial situado na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 364, no município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 08h50min do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: Às 09h do dia 06/08/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência (www.esperancanova.pr.gov.br). Esperança Nova, 19/07/2021. Everton Barbieri - Prefeito.

113634/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 31/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 98.969,82 (Noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 463/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

113738/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 35/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP, vigente de Curitiba", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 1.565.070,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil e setenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 449/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

113725/2021

Fernades Pinheiro

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

OBJETO: Aquisição de veículo adaptado para Ambulância, através do incentivo de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" - Resolução SESA/PR Nº 769/2019 e 870/2020, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 058/2021, embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93;

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2021.

Caroline Rodrigues Dea
Pregoeira Oficial

113244/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zolito Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/21, torna público aos interessados que receberá propostas até as 09:00 horas do dia 02/08/2021, para REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULA DE CORTE E COSTURA, SENDO JEANS E CONFECÇÃO EM GERAL DE PEÇAS DE VESTUÁRIO COM CERTIFICADO NO FINAL DO CURSO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 16/07/2021. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

113217/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zolito Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas às 9:00 do dia 03/08/2021, para REGISTRO DE PREÇOS DE PERNOITES EM APARTAMENTOS SUÍTE INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, PERNOITES EM QUARTO INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET, REFRIGERANTE LATA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA SECRETARIA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 16/07/2021. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

113224/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 31/2021

Protocolo Fly nº: 21399/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **31/2021**, com objeto a "Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", para emissão de **Contrato** em favor da empresa:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 98.969,82 (Noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 048/2021 ID 3596
PE 31/2021



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA TECNETWORKING
SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geraldo do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, doravante denominada **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.748.841/0001-51, Inscrição Estadual nº. 0608704-35, Inscrição Municipal nº. 10961, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 249, Bairro: Timbo, Abreu e Lima /PE, CEP: 53520-020, Fone: (41)4042-1245, endereço eletrônico: governo@grupotecnet.com.br / governo@tecnetworking.com por seu representante legal, Sr. **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo**, inscrito no CPF sob nº. 093.902.504-39, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 21399/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de licença de uso de software AUTOCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 98.969,82 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos

ASS: ZAIMISON
RODRIGUES
CARTAXO

ZAIMISON ANTONES
RODRIGUES
CARTAXO

Assinado por Zaimison Antones Rodrigues
Cartaxo em 31/05/2021 às 14:00:00
CPF: 093.902.504-39



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

332
P

integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 98.969,82 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

JOSÉ ZILMENE
RODRIGUES
CARTAXO-7090446-1458
Assinado em forma digital por JOSÉ ZILMENE RODRIGUES
Cartaxo-7090446-1458
Data: 2017.07.22 15:49:49

ZARNEON ANTONES
RODRIGUES
CARTAXO-99390250439
Assinado em forma digital por ZARNEON ANTONES RODRIGUES
Cartaxo-99390250439
Data: 2017.07.22 15:49:49
-0700



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

333
[Handwritten signature]

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.40	1510	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.40	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.40	1000	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.40	1104	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.40	1007	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.40	1509	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as

[Handwritten signature]

JOSE ZILBERTO
RICARDO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

334

- despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
 - g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
 - h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
 - i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
 - j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
 - k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
 - l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
 - m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

JOSE ZILMENS RODRIGUES
CARTAXO 70904441A08
Assinatura de forma digital em PDF
Data: 2023.07.22 14:55:21
CPF: 030.112.110-07-4400

ZAMISON ANTONES RODRIGUES
CARTAXO 09390250439
Assinatura de forma digital em PDF
Data: 2023.07.22 14:55:21
CPF: 030.112.110-07-4400

Assinatura de forma digital em PDF
Data: 2023.07.22 14:55:21
CPF: 030.112.110-07-4400



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

335

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

336

valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade,

JOSE ZILMENS
RODRIGUES
CARTAXO:70904451488

Assinado de forma digital por
JOSE ZILMENS RODRIGUES
Data: 2023.07.22 10:58:00
Id: 70904451488

JAUMISON ANTONES
RODRIGUES
CARTAXO:9392250439

Assinado de forma digital por
JAUMISON ANTONES RODRIGUES
Data: 2023.07.22 10:58:00
Id: 9392250439



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

JOSE ZILMENS
RODRIGUES
CARTÃO: 70904461408

Assinado eletronicamente por
JOSE ZILMENS RODRIGUES
CARTÃO: 70904461408
Data: 2021.07.22 15:07:05
CPF: 00000000000

ZAMBION ANTONES
RODRIGUES
CARTÃO: 00000000000
Data: 2021.07.22 15:07:05
CPF: 00000000000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

338
[Handwritten signature]

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 31/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

JOSE ZILMENS RODRIGUES
CARTAXO: 70904461408

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES
CARTAXO: 09390250439
Atestado de forma digital por CAMILLYN ANTONI RODRIGUES
CARTAXO: 09390250439
Data: 2021.07.22 14:04:00
62795



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

339
Ⓟ

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere

JOSE ZILMENO RODRIGUES
CARTEIRO/20044614001
Assessor de Planejamento e Gestão
Fazenda Rio Grande/PR
FONE: (41) 3627-8500
E-MAIL: JOSE.ZILMENO@FAZENDARIOGRANDE-PR.GOV.BR
ZILMENO ANTONIO
SCORREIA
CARTEIRO/20044614001
Assessor de Planejamento e Gestão
Fazenda Rio Grande/PR
FONE: (41) 3627-8500
E-MAIL: ZILMENO.ANTONIO@FAZENDARIOGRANDE-PR.GOV.BR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2021.

P/Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES Assinado de forma digital por ZAIMISON
CARTAXO:09390250439 ANTONES RODRIGUES CARTAXO:09390250439
Dados: 2021.07.22 14:53:53 -03'00'

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA

Testemunhas:

Nome: José Zilmens Rodrigues Cartaxo Assinatura: _____

JOSE ZILMENS
RODRIGUES
Assinado de forma digital por
JOSE ZILMENS RODRIGUES
CARTAXO:70904461408
CARTAXO:70904461408 Dados: 2021.07.22 15:08:11 -03'00'

Nome: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo**, representante legal da empresa/organização **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2021

ZAIMISON ANTONES
RODRIGUES
CARTAXO:09390250439

Assinado de forma digital por
ZAIMISON ANTONES RODRIGUES
CARTAXO:09390250439
Dados: 2021.07.22 14:57:24 -03'00'

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 79/2021

Licitação: 31/2021 - PE

Data da Homologação: 19/07/2021

Fornecedor: 20366 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

1	02-02-0205	AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription		Liç	12,000	0,0000	1.514,1600	18.169,92	Venceu
2	02-02-0206	AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription		Liç	15,000	0,0000	5.386,6600	80.799,90	Venceu
Total do Fornecedor ----->					27,000			98.969,82	

ZAIMISON ANTONES
RODRIGUES
CARTAXO:09390250439

Assinado de forma digital por
ZAIMISON ANTONES RODRIGUES
CARTAXO:09390250439
Dados: 2021.07.22 14:58:33 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.748.841/0001-51

Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA ME

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249 ANEXO B / TIMBO / ABREU E
LIMA / PE / 53520-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302080064906070

Informação obtida em 23/07/2021 08:09:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

344
Ⓟ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 21.748.841/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:25 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **A010.46B2.9AE4.C3F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000004628792-89

Data de Emissão: 23/07/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO N. 249, LETRA A, TIMBO, ABREU E LIMA - PE, CEP: 53520020

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/10/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, conforme a Lei Municipal nº 644/2008 (Código Tributário Municipal de Abreu e Lima) e a Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), que o contribuinte mencionado abaixo está quite com os tributos do Cadastro Geral Municipal (CGM) até 14/06/2021.

Artigo 267 da Lei Municipal nº 644/2008-A prova de quitação de tributos, exigida por lei, será feita unicamente por Certidão Negativa, regularmente expedida pela repartição administrativa competente a qual também poderá ser fornecida via web.

Nome: TECNETWORKING SERV.E SOL.EM TI	Cadastro Geral Municipal(CGM): 33641
CPF/CNPJ: 21.748.841/0001-51	Validade: 13/08/2021

Endereço:
Localização: 0

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, 14 de Junho de 2021.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a

Para validar a autenticidade desse documento, acesse Portal do Contribuinte disponível no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima: www.abreuelima.pe.gov.br

92F4709CBEA1B66E0A0B18755A4E7ABA57C0497B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

347
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Certidão nº: 20922220/2021

Expedição: 05/07/2021, às 03:56:50

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.748.841/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 ID 3596

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA;
CNPJ: 21.748.841/0001-51;
OBJETO: "Contratação de licença de uso de software AUTOCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Maicon Lucas dos Santos Lima matrícula 358596;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2021;
PROTOCOLO: 21399/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.;
VALOR TOTAL: R\$ 98.969,82(noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº161/2021 de 28 de julho de 2021

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 848/2021 ID 3596

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TECNOLOGIA DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TILTDA;
CNPJ: 21.748.841/0001-51;
OBJETO: "Contratação de licença de uso de software AUTOCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Lucas dos Santos Lima matrícula 358599;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 312/2021;
PROTOCOLO: 21399/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
VALOR TOTAL: R\$ 98.908,82 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021.

Coordenação de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 943/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 559 de 27 de Maio de 2017 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro de inscrição do Projeção Social, CNPJ 34.438.471/0001-09 com sede à Rua Paraíba, 222 - Centro, em validade até 21 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2021.

Fabiana Palinger Andreazzini
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 993/2021

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.386/0001-02;
BANCO CONVENIADO: BANCO ITAU UNIBANCO S.A.;
CNPJ: 60.701.190/0001-04;
OBJETO: Convênio e concessão, mediante autorização prévia e expressa dos titulares beneficiários do CONVENIENTE de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, à Lei Municipal nº 516/2007, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1054/2015, Decreto Municipal nº 3974/2015 e Lei Federal nº 8.666/1993;
PROCESSO: 29811/2021;
VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;
PRazo DE VIGÊNCIA: 36 (vinte e seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contratuais na sua vigência;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

Coordenação de Contratos

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Santos Dumont, 141 - Fátima - CEP: 83.425-007 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627.8500

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 844/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 559 de 27 de Maio de 2017 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro de inscrição do Colégio Integral, CNPJ 28.349.018/0001-02 com sede à Rua São Xávil, 505 - Iguaçu, em validade até 21 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2021.

Fabiana Palinger Andreazzini
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de 1 (um) Conjunto de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Processo Administrativo: 29/2021;

Protocolo: 4368/2020;

Data de Assinatura: 22/07/2021.

Detentor: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 10.830.704/0001-45;

Inscrição Estadual nº: 10.450.588-1;

Inscrição Municipal nº: 2970;

Endereço: Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Nº 2457, Qd. 34 Lt. 11, Setor Aeroporto;

Administrador: Iza Vitoria Silva Ferreira;

CPF nº: 058.980.561-05;

Valor Total: R\$116.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Santos Dumont, 141 - Fátima - CEP: 83.425-007 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2021 ID 3596

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2021.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2021.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº164/2021 de 30 de julho de 2021

Página 13

LISTA DE ABERTURA DE ENVELOPES - CP 002/2021													
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Certificadas Sítio)	Habilitação Jurídica	Habilitação Fiscal	Qualificação Técnica	Qualificação Econômica	Documentos Complementares								
Roseli Empresa Proprietária	SITUAÇÃO												
1. R. Nascimento CPF 41.215.799/0001-80	HABILITADA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
2. Gabriel Ferreira dos Santos CPF 41.215.799/0001-80	HABILITADA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
3. Ignacia Bazz Arruda Rodrigues CPF 41.215.799/0001-80	HABILITADA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A

LEGENDA
A - APTO
NA - NÃO APTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO Nº 031/2021 IO 3578 DEVIDO A NÃO ASSINATURA

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 948/2021 IO 3596

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2021.
Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2021.

Coordenação de Contratos



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 309/2021

Processo nº 226/2021

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa Elisângela Rocio Francisco Wernicki, aos dependentes Josemar Marcos Wernicki e Mariane Aparecida Wernicki.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da Elisângela Rocio Francisco Wernicki, matricula 348779, cargo Professora 20 horas, formalizado pelo Senhor Josemar Marcos Wernicki e Mariane Aparecida Wernicki, protocolado sob Processo nº 226/2021, devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral aos dependentes;

O valor do benefício será correspondente a R\$ 2.378,62 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), com efeitos retroativos a 27/07/2021 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Quota	Valor	Cessação do benefício
Josemar Marcos Wernicki	Cônjuge	50%	R\$ 1.189,31	Vitalício
Mariane Aparecida Wernicki	Filho (a) Menor	50%	R\$ 1.189,31	09/09/2025

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2021

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2019

Avenida Centro, 507 - Bairro Escalantes - CEP 83.820-404 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0934 - (supre@fazprev.com.br) - www.fazprev.com.br

B Cadastro de Contratos

Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas

Nº Sequencial: 6060 K << >> >I

Natureza: Principal

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

Nº Contrato: 48/2021

Tipo de Contrato: LICENÇA USO SOFTWARE AUTOCAD

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 79 2021

Compra Direta / Ano: PREGÃO ELETRÔNICO

Fornecedor: 20366 Listar TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

Datas

Data da Assinatura: 21/07/2021

Data da Vigência de: 21/07/2021 à 21/09/2022

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 98.969,82

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 98.969,82

Objeto: Abertura de licitação para aquisição de licenças de Software AutoCAD conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Observações: Pregão Eletrônico nº 31/2021

Itens do

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6060

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRAND	28/07/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 21399/2021 Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

02/08/2021.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2022

Número do processo: 35236/2022

Número do processo: 0035236/2022

Número único: M74.06V.08H-87

Protocolado em: 06/06/2022 14:36

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Requer renovação contratual (Documentos contidos no parecer)

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DT1 - Passo Municipal

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

355
PMT

MEMORANDO 095/2022/DTI

Para: **Secretaria Municipal de Administração.**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Renovação contrato 48/2021.**
Data: 06/06/2022.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste, solicitar aditivo do contrato Nº 48/2021 – PE 31/2021 – CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AUTOCAD, pelo período de 12 meses .

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que o software é de extrema importância para o desempenho das atribuições dos engenheiros do município.

As dotações para suporte das despesas, bem como quantitativo por secretaria, segue no anexo I.

GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:0737655593
5

Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2022.06.06 14:21:53 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

356
Anexo I

SECRETARIA	FULL	LT	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO	2	2	86
GOVERNO	1		819
HABITAÇÃO	2		1060
OBRAS PÚBLICAS	4	2	1391
PLANEJAMENTO URBANO	3	3	1011
URBANISMO	1	5	223

Assinado de
forma digital por
GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA: PASTEGA07276
07376555
935
2022.09.08
14:21:39 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0035236/2022

Número do processo:	0035236/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0035236/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Conclusivo: Não
Parecer: Seg documentos da empresa tecnetworking

Data e hora: 06/06/2022 14:37:35

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega

Ofício 26/2022

CARTA DE ACEITE

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Ref.: Solicitação de renovação contratual

A TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.748.841/0001-51, sediada AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó, ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020, vem respeitosamente perante à Prefeitura de Fazenda Rio Grande, manifestar nosso aceite referente à solicitação de renovação contratual, informamos a supressão de licenças do AutoCAD - including specialized toolsets, totalizando agora 13 licenças do software anteriormente referido, e 12 licenças do AutoCAD LT 2022.

Informamos também reajuste nos valores, com percentual de 12,13% conforme índice previsto em contrato.

Recife, 03 de junho de 2022

Zaimison Antones R. Cartaxo
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – ME
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
Av. Presidente Castelo Branco, 249 Anexo B
Timbó - Abreu e Lima - PE CEP 53520-020
CPF: 093.902.504-39

21.748.841/0001-51
TECNETWORKING SERVICOS
E SOLUCOES EM TI LTDA - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 249
Anexo B - Timbó - Abreu e Lima - PE
CEP 53520-020

Em caso, de dúvidas pode nos contatar:

PE: +55 (81) 3541-4912 | SP: +55 (11) 3230-2592 | RJ: +55 (21) 4042-2592 | MG: (31) 4042-1445 | | DF: (61) 4042-5657

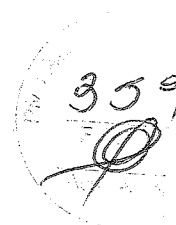
E-mail: governo@grupotecnet.com.br, sac@tecnnet.co.

**ZAIMISON ANTONES
RODRIGUES CARTAXO**

Assinado de forma digital por
ZAIMISON ANTONES RODRIGUES
CARTAXO
Dados: 2022.06.03 11:50:43 -03'00'

Centro de distribuição PE
Avenida Presidente Castelo
Branco, 249 -
Timbó
53520-020 - Abreu e Lima -
PE
Brasil
CNPJ: 21.748.841/0001-51
IE: 060870435

Centro de Distribuição SP
Avenida Dr. Yojiro Takaoka, 4384
Sala 701 CJ: 5590
Alphaville
06541-038 - Santana de Parnaíba -
SP
Brasil
CNPJ: 21.748.841/0002-32
IE: Isento



Endereço de cobrança e entrega:

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
R JACARANDA, 300 -
EUCALIPTOS
83820-001 - FAZENDA RIO GRANDE - PR
Brasil
CNPJ: 95.422.986/0001-02

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
R JACARANDA, 300 -
EUCALIPTOS
83820-001 - FAZENDA RIO GRANDE - PR
Brasil



Cotação N° BR-CO-9907

Data

Data da Cotação:

24-05-2022 10:13:16

Gerente de Contas:

José Rodrigues

Condições de Pagamento:

1X (30 DD PE) - Nota de
Empenho

Data de validade:

24-06-2022

Descrição	Impostos	NCM	CFOP	Qtd.	Valor Un.	Entrega	Valor Total
 [C1RK1] AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Multi-user ELD Annual Subscription Agora, ao assinar o software AutoCAD®, você obtém acesso ao AutoCAD for Windows ou AutoCAD for Mac, além de conjuntos de ferramentas específicos do setor do AutoCAD Architecture, AutoCAD Electrical, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Mechanical, AutoCAD MEP, AutoCAD Plant 3D e AutoCAD Raster Design (somente Windows) e dos aplicativos da web e móveis do AutoCAD.	IPI Saída 0%, COFINS Saída, PIS Saída , ISSQN Saída 2% Todos os Impostos incidentes já estão incluídos no preço final.	00000000 - Software	6102	13,000 UN	R\$ 6040,06	4,0 Dias úteis	R\$ 78520,78

Centro de distribuição PE
Avenida Presidente Castelo
Branco, 249 -
Timbó
53520-020 - Abreu e Lima -
PE
Brasil
CNPJ: 21.748.841/0001-51
IE: 060870435

Centro de Distribuição SP
Avenida Dr. Yojiro Takaoka, 4384
Sala 701 CJ: 5590
Alphaville
06541-038 - Santana de Parnaíba -
SP
Brasil
CNPJ: 21.748.841/0002-32
IE: Isento

Descrição	Impostos	NCM	CFOP	Qtd.	Valor Un.	Entrega	Valor Total
 [057N1] AutoCAD LT 2022 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription Agilize projetos com o software de desenho AutoCAD LT® para Windows e Mac OS X. Compartilhe documentação com a confiabilidade da tecnologia TrustedDWG™.	IPI Saída 0%, COFINS Saída, PIS Saída, ISSQN Saída 2% Todos os Impostos incidentes já estão incluídos no preço final.	00000000 - Software	6102	12,000 UN	R\$ 1697,83	3,0 Dias úteis	R\$ 20373,96

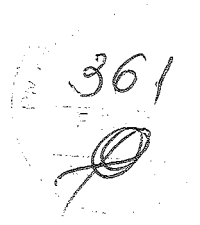
Total Com Impostos R\$ 98894,74

Frete Grátis

Total R\$ 98894,74

Centro de distribuição PE
Avenida Presidente Castelo
Branco, 249 -
Timbó
53520-020 - Abreu e Lima -
PE
Brasil
CNPJ: 21.748.841/0001-51
IE: 060870435

Centro de Distribuição SP
Avenida Dr. Yojiro Takaoka, 4384
Sala 701 CJ: 5590
Alphaville
06541-038 - Santana de Parnaíba -
SP
Brasil
CNPJ: 21.748.841/0002-32
IE: Isento



Dados Adicionais: *Distribuição de programa de computador/software produzido em serie por conta e ordem de terceiro, detentor do direito autoral*

**ZAIMISON ANTONES
RODRIGUES
CARTAXO**

Assinado de forma digital por
ZAIMISON ANTONES
RODRIGUES CARTAXO
Dados: 2022.06.03 11:45:33
-03'00'

GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:073765559
35
Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:073765559
35
Dados: 2022.06.06 14:24:36 -03'00'

362
①

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.748.841/0001-51**Razão Social:** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA ME**Endereço:** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249 ANEXO B / TIMBO / ABREU E
LIMA / PE / 53520-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022**Certificação Número:** 2022051303345155025680

Informação obtida em 24/05/2022 03:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80

363

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, conforme a Lei Municipal nº 644/2008 (Código Tributário Municipal de Abreu e Lima) e a Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), que o contribuinte mencionado abaixo está quite com os tributos do Cadastro/Inscrição Mercantil Municipal até 01/05/2022

Artigo 267 da Lei Municipal nº 644/2008 - A prova de quitação de tributos, exigida por lei, será feita unicamente por Certidão Negativa, regularmente expedida pela repartição administrativa competente a qual também poderá ser fornecida via web.

Contribuinte: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA		Cadastro/Inscrição Mercantil: 10961 Cadastro Geral Municipal(CGM): 10401 Referência Loteamento:
Localização: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 00249, A, TIMBO		Cadastro Imobiliário /Sequencial /Inscrição Reduzida: 500147
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 2.4145.006.0000.038
Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
21.748.841/0001-51		10961
Código Atividade Principal: 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	Código Atividade Sec.: 4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS A	
Início Atividade: 26/01/2015	Validade: 30/06/2022	
Observações: Válido por 60 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento, acesse Portal do Contribuinte disponível no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima: www.abreuelima.pe.gov.br

E706D904414732270450B27FE1B2D87B460C95C9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

367
[assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 21.748.841/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:23 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: **F93E.272B.1F46.A680**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000002735933-65

Data de Emissão: 01/05/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 LETRA A

Bairro: TIMBO

Município: ABREU E LIMA

Inscrição Estadual: 0608704-35

CNPJ: 21.748.841/0001-51

CNAE Principal: 6202-3/00

CEP: 53.520-020

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **29/07/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

366
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Certidão nº: 9561372/2022

Expedição: 24/03/2022, às 17:30:05

Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.748.841/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2022

367

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0035236/2022

Número do processo: 0035236/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2

Número do processo: 0035236/2022

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

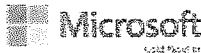
Conclusivo: Não

Data e hora: 06/06/2022 14:38:10

Parecer: Seguem documentos da empresa Mapdata

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega

368

PROPOSTA COMERCIAL

250737.3

Data de Emissão: 06/06/2022

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP

CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300, Bairro: Nações CEP 83823-901 Fazenda Rio Grande - PR

Fone: (41) 3627-8500

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Contato

Nome: Giuliano Pastega

Departamento:

Fone: (41) 3627-8500

Email: dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br

Contato Comercial

Nome: Paola Martinelli

Fone: (19) 3475-4100

Email: paola.martinelli@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A MAPData é o principal parceiro Platinum da Autodesk na América Latina.

O nível Platinum é o mais alto grau de parceria da Autodesk, em nível global, e reflete o compromisso da empresa em fornecer aos clientes o melhor suporte e assessoria, tanto na fase de definição de soluções quanto na sua implantação.

A designação Parceiro Autodesk Platinum indica um investimento significativo em serviços de consultoria e desenvolvimento. Esses parceiros também demonstraram a capacidade de oferecer o maior nível de especialização em soluções, serviços, suporte e satisfação do cliente.

2 - Condições Comerciais

Renovação de Assinatura - 12 meses

Linha Autodesk AutoCAD - including specialized toolsets AD (Renovação de Assinatura por 12 meses)

1 - AutoCAD - including specialized toolsets Single-user Annual Subscription Renewal -

Contrato: 110003696643

Vigência: 29/08/2022 a 29/08/2023

SN: 572-44137552

13 R\$ 8.750,00

R\$ 113.750,00

Contrato: 110003727264

Vigência: 22/09/2022 a 22/09/2023

SN: 572-49512045

Linha Autodesk AutoCAD LT - Subscription (Renovação de Assinatura por 12 meses)

2 - AutoCAD LT Single-user Annual Subscription Renewal WIN_MAC -

Contrato: 110003696643

Vigência: 29/08/2022 a 29/08/2023

SN: 572-44137453

12 R\$ 1.940,00 R\$ 23.280,00

Contrato: 110003727264

Vigência: 22/09/2022 a 22/09/2023

SN: 572-49511946

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:**R\$ 137.030,00****Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):**30 dias-1x de **R\$ 137.030,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Todos os softwares contidos nesta proposta têm a vigência de 12 meses ou 36 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Os valores acima estão expressos em Reais (R\$).
- Os valores acima são válidos para processo licitatório.
- FRETE CIF - Frete por conta da MAPData.
- Impostos inclusos.

O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;

Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

- OBS: Alguns softwares são suportados apenas em 64 bits. Consulte sistema requerido.

4 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

5 - Prazo de entrega

Imediato.

6 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 10 (dez) dias.

7 - Prazo de entrega - Órgãos vinculados Forças Armadas e ou Atividades Nuclear

Para o fornecimento à empresas e órgãos vinculados às Forças Armadas Brasileira ou envolvida com qualquer atividade ou tecnologia nuclear, o prazo de entrega dos softwares Autodesk, por qualquer um de seus representantes, deve ser contado a partir do momento em que seja autorizado pelo fabricante - Autodesk Inc - o fornecimento dos produtos. Para vendas a esses órgãos, a Autodesk pode requerer obrigatoriamente o preenchimento e assinatura de formulários oficiais com informações das aplicações e submetê-los ao Governo Federal dos Estados Unidos, para obtenção de autorização do fornecimento dos respectivos produtos dessa proposta. Dependemos dessa autorização para fornecermos ou não, caso negativa dos governo americano, os produtos propostos.

MAPData Tecnologia Informática e Comércio

GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:0737
6555935

Assinado de forma
digital por GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2022.06.06
14:22:38 -03'00'

66.582.784/0001-11
MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA
E COMÉRCIO LTDA.
Av. Geraldo Gobbo, 278
Boa Vista - CEP: 13.477-410
Americana - SP

[Voltar](#)[Imprimir](#)370
④**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 66.582.784/0001-11**Razão Social:** MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA**Endereço:** AV GERALDO GOBBO 278 / PARQUE BOA VISTA / AMERICANA / SP /
13477-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2022 a 14/06/2022**Certificação Número:** 2022051600233868245126

Informação obtida em 18/05/2022 19:30:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

371
[Handwritten signature]

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030463257-91

Data e hora da emissão 28/03/2022 08:44:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

372
[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:12 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: **33A4.7DB1.16D5.AB43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária

SIARM - 09/03/2022 15:51 - Pág. 1 - uP015091

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000022465	54UD-NX9H	09/03/2022	07/06/2022	PD23357/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	Identificação 9686	CNPJ 66.582.784/0001-11
Endereço AVENIDA GERALDO GOBBO 278, COM 01 PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - Americana/SP - CEP: 13477-410		

CERTIFICAÇÃO

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____ Digitado por Lucas Farias de Moraes, Escriturário, aos 9 de março de 2022. Visto _____, Diretor(a) de Unidade ou Encarregado(a) de Serviços da Unidade de Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em <https://nfse.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx>.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

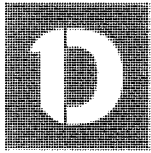
Americana, quarta-feira, 9 de março de 2022

Unidade de Arrecadação

Assinado por 2 pessoas: LUCAS FARIAS DE MORAES e WANDERLEY PEDRO LAMBERTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/FD83-65A8-6FEC-D625> e informe o código FD83-65A8-6FEC-D625



374



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD83-65A8-6FEC-D625

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS FARIAS DE MORAES (CPF 403.XXX.XXX-11) em 09/03/2022 15:53:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WANDERLEY PEDRO LAMBERTI (CPF 113.XXX.XXX-86) em 09/03/2022 16:13:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/FD83-65A8-6FEC-D625>



Procuradoria da Dívida Ativa

375

CNPJ Base: 66.582.784

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 36082428

Data e hora da emissão 03/05/2022 08:04:00

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

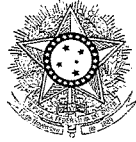
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.582.784/0007-07

Certidão nº: 4755221/2022

Expedição: 08/02/2022, às 11:27:32

Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.582.784/0007-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2022

377
9

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0035236/2022

Número do processo: 0035236/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0035236/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Conclusivo: Não
Parecer: Seguem documentos da empresa buysoft

Data e hora: 06/06/2022 14:39:19

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega

Contratante

Nome da conta MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE Número de Cotação B220518098731
CNPJ 95422986000102 Data de criação 03/06/2022
Nome completo Sr. Giuliano Pastega Data de Validade 30/06/2022
Email dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br Moeda R\$ Real Brasileiro
Telefone (41) 3627-8558

Part Number	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
C1RK1-WW1762-L158	AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	R\$9.400,00	13,00	R\$122.200,00
05701-WW6525-L347	AutoCAD LT 2023 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	R\$2.600,00	12,00	R\$31.200,00

R\$153.400,00

1x - 30 dias (Gov-Ad)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$4,90.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>

[10.242.721/0001-61]

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Av. Advogado Horácio Raccanelli Filho,
543, 6º Andar Edifício Ar Burman Center
Zona 07, CEP: 57020-020, MARIUNGÁ-PA

Assinatura *Carolina Falavigna*
Cargo Executiva de Contas Governo

Microsoft
Partner

Microsoft é uma marca registrada da Microsoft Corporation nos Estados Unidos e em outros países.
© 2022 Microsoft Corporation. Todos os direitos reservados.



PLATINUM RESELLER

AUTODESK
Gold Partner

[Voltar](#)[Imprimir](#)379
**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.242.721/0001-61**Razão Social:** BUYSOFT DO BRASIL LTDA**Endereço:** AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 5145 SALA 01 / ZONA 07 /
MARINGÁ / PR / 87020-035

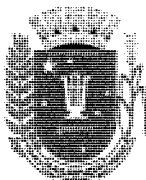
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2022 a 22/06/2022**Certificação Número:** 2022052401235715830712

Informação obtida em 02/06/2022 11:41:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

380
[Handwritten signature]

Certidão Negativa de Débitos N° 49036/2022

Certificamos, conforme requerido por **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.242.721/0001-61**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.242.721/0001-61**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **14/03/2022**

Válida até: **12/06/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **9B771794FD76BB4F820B91564331ACA7**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

381

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CNPJ: 10.242.721/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:19 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: **E6F9.E2BE.B847.2521**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

382

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026318895-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.242.721/0001-61**

Nome: **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.242.721/0001-61

Certidão nº: 8396924/2022

Expedição: 14/03/2022, às 15:30:04

Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.242.721/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0035236/2022

Número do processo: 0035236/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0035236/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/06/2022 08:42:46

Parecer: À Secretária Municipal de Administração, para anuência quanto a renovação do contrato nº 48/2021 - PE 31/2021 com a empresa SOFTWARE AUTOCAD.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2022

385
①

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0035236/2022

Número do processo:	0035236/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0035236/2022

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretária

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/06/2022 08:48:14

Parecer: Autorizo o andamento do processo de renovação de contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2022.

Roberta Marida Do Sacramento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2022

386

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0035236/2022

Número do processo: 0035236/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0035236/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/06/2022 09:05:41

Parecer: À Divisão de TI, informo que faltou a assinatura do responsável pela solicitação e recebimento do orçamento da empresa Buysottf, segue para providências. Após retorne!

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0035236/2022

Número do processo: 0035236/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0035236/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Conclusivo: Não
Parecer: Segue cotação assinada

Data e hora: 07/06/2022 10:06:02

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega

Contratante

Nome da conta	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Número de Cotação	B220518098731
CNPJ	95422986000102	Data de criação	03/06/2022
Nome completo	Sr. Giuliano Pastega	Data de Validade	30/06/2022
Email	dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br	Moeda R\$	Real Brasileiro
Telefone	(41) 3627-8558		

Part Number	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
C1RK1-WW1762-L158	AutoCAD - Including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	R\$9.400,00	13,00	R\$122.200,00
05701-WW6525-L347	AutoCAD LT 2023 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	R\$2.600,00	12,00	R\$31.200,00

R\$153.400,00

1x - 30 dias (Gov-Ad)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$4,90.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência 1187-8 C/C: 84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>

10.242.721/0001-61

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Av. Advogado Horácio Raccanelli Filho,
5º Andar, 5º Andar Edifício Av. Burdett Center
Fazenda 07, CEP: 37020-035, MARINGÁ-PR

Assinatura *Carolina Falavigna*
Cargo Executiva de Contas Governo

GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:073
76555935
Assinado de forma
digital por GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2022.06.07
10:05:38 -03'00'

Microsoft
Partner

Microsoft
Platinum Reseller
Microsoft
Platinum Reseller



PLATINUM RESELLER

AUTODESK
Gold Partner



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0035236/2022

Número do processo: 0035236/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0035236/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/06/2022 07:39:02

Parecer: Processos anexados neste referente aos memorandos das secretarias interessadas.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2022

Número do processo: 28142/2022

Número do processo: 0028142/2022

Número único: 72D.82B.M69-91

Protocolado em: 05/05/2022 08:56

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicita se há interesse em renovação de autocad

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 081/2022/DTI

Para: **Secretaria Municipal de Governo.**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Renovação AUTOCAD**
Data: 05/05/2022.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste solicitar que a secretaria informe se existe interesse em renovar a licença do software AUTOCAD

Hoje a secretaria possui uma licença FULL

Assinado de forma
digital por GIULIANO
DA SILVA
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
PASTEGA:07376555935
Dados: 2022.05.05
08:49:07 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0028142/2022

Número do processo: 0028142/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0028142/2022

Local do parecer: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2022 09:02:28

Parecer: ENCAMINHA-SE PARA O FAZTRANS PARA CIÊNCIA E INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO CASO TENHA INTERESSE DE RENOVAÇÃO.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Danielle Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

393

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0028142/2022

Número do processo:	0028142/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0028142/2022

Local do parecer: 006.004.002 - FAZTRANS - Diretor

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/05/2022 09:19:50

Parecer: Segue para assinatura do secretário, após encaminhar à DTI

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Sílvio Nichele Neto



394

MEM Nº 98/2022 – OMT

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2022

À

Divisão de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para licença de autocad.

O Órgão Municipal de Trânsito manifesta o interesse na renovação de licitação de licença de software AUTOCAD.

Dotação Orçamentária

819 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Quantidade

1 licença FULL

Fiscal

Silvio Nichele Neto

Matrícula 351348

ELVIS ROBERTO MAIOKY
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6232/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0028142/2022

Número do processo: 0028142/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0028142/2022

Local do parecer: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/05/2022 10:08:20

Parecer: Retorno processo para que seja encaminhado juntamente com a assinatura do fiscal do contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Patrícia Elias dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0028142/2022

Número do processo: 0028142/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0028142/2022

Local do parecer: 006.004.001 - FAZTRANS

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/05/2022 10:40:22

Parecer: Fiscal do contrato é da Divisão de Tecnologia da Informação - Giuliano da Silva Pastega

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Sílvio Nichele Neto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0028142/2022

Número do processo:	0028142/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0028142/2022

Local do parecer: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/05/2022 09:42:38

Parecer: Encaminhado para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Patricia Elias dos Santos



398

MEM Nº 98/2022 – OMT

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2022

À

Divisão de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para licença de autocad.

O Órgão Municipal de Trânsito manifesta o interesse na renovação de licitação de licença de software AUTOCAD.

Dotação Orçamentária

819 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Quantidade

1 licença FULL

Fiscal

Silvio Nichele Neto

Matrícula 351348

ELVIS ROBERTO MAIOKY
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6232/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2022

Número do processo: 28135/2022

Número do processo: 0028135/2022

Número único: 1F8.070.6Q4-15

Protocolado em: 05/05/2022 08:52

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicita se há interesse em renovação de autocad

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0028135/2022

Número do processo: 0028135/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 Número do processo: 0028135/2022

Local do parecer: 014.001.001 - Secretário Municipal de Urbanismo

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2022 10:58:28

Parecer: Segue indicação da DO

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Gerry José dos Santos



401

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

Parecer: 023/2022 - SMU/FRG
Protocolo: 28.135/2022

Em atendimento ao solicitado no processo administrativo acima mencionado, segue abaixo, indicação de dotação orçamentária para renovação de licenças de autocad.

- D.O 223 – Serviços de Tecnologia de Informação.


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 075/2022/DTI

Para: **Secretaria Municipal de Urbanismo.**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Renovação AUTOCAD**
Data: 05/05/2022.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste solicitar que a secretaria informe se existe interesse em renovar a licença do software AUTOCAD

Hoje a secretaria possui uma licença FULL e três LT

GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:073
76555935

Assinado de forma
digital por GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2022.05.05
08:43:31 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0028135/2022

Número do processo:	0028135/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0028135/2022

Local do parecer: 014.001.002 - Administrativo Urbanismo

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2022 09:24:30

Parecer: Segue para análise.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Adrieli da Cunha Batista Campos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

404
⓪

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0028135/2022

Número do processo:	0028135/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0028135/2022

Local do parecer: 014.001.001 - Secretário Municipal de Urbanismo

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2022 11:19:59

Parecer: Retorno o presente processo administrativo solicitando informações no sentido de ser apontado os servidores que estão utilizando a licença FULL e as LTs e também informe o valor de das licenças mencionadas.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Gerry José dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0028135/2022

Número do processo: 0028135/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0028135/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2022 20:17:45

Parecer: Informamos que está em uso hoje uma licença FULL, pelo usuário Adelson Klem;
Uma licença LT, pela usuária Andrea Costa;
Uma licença LT, pela usuária Monique Kist;
Uma licença LT, pela usuária Simone Haj Mussi Chella de Oliveira.

Os valores para AS licenças são:
LT - R\$ 1.514,16
FULL - R\$ 5.386,66

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

406

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0028135/2022

Número do processo: 0028135/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0028135/2022

Local do parecer: 014.001.001 - Secretário Municipal de Urbanismo

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/05/2022 11:52:24

Parecer: Tem o presente a finalidade de manifestar o interesse na renovação das licenças de Autocad, bem como solicitar que sejam acrescentadas 02 licenças LTs, totalizando 01 licença FULL e 05 licenças LT para a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Gerry José dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0028135/2022

Número do processo: 0028135/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 Número do processo: 0028135/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2022 07:18:43

Parecer: Solicitamos a indicação de D.O. , assinada pelo ordenador da despesa para suporte da solicitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

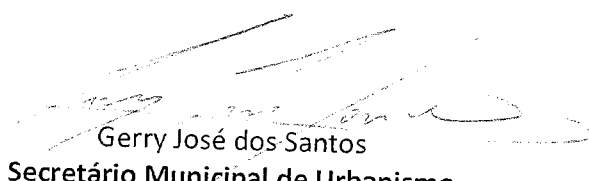
Giuliano da Silva Pastega

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

Parecer: 023/2022 - SMU/FRG
Protocolo: 28.135/2022

Em atendimento ao solicitado no processo administrativo acima mencionado, segue abaixo, indicação de dotação orçamentária para renovação de licenças de autocad.

- D.O 223 – Serviços de Tecnologia de Informação.


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2022

Número do processo: 28140/2022

Número do processo: 0028140/2022

Número único: Q4D.899.4N7-49

Protocolado em: 05/05/2022 08:55

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicita se há interesse em renovação de autocad

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

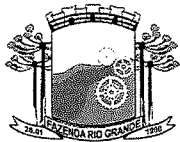
DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

410

MEMORANDO 079/2022/DTI

Para: **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.**

De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**

Assunto: **Renovação AUTOCAD**

Data: 05/05/2022.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste solicitar que a secretaria informe se existe interesse em renovar a licença do software AUTOCAD

Hoje a secretaria possui três licenças FULL e três licenças LT

GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
6555935

Assinado de forma
digital por GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2022.05.05
08:47:51 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0028140/2022

Número do processo: 0028140/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0028140/2022

Local do parecer: 012.001.001 - Planejamento Urbano - Administrativo

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/05/2022 09:09:36

Parecer: Temos interesse em renovar a licença do software AUTOCAD.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Eliane Freitag dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0028140/2022

Número do processo:	0028140/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0028140/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2022 07:16:44

Parecer: Solicitamos a indicação de D.O. , assinada pelo ordenador da despesa para suporte da solicitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0028140/2022

Número do processo:	0028140/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0028140/2022

Local do parecer: 012.001.001 - Planejamento Urbano - Administrativo

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2022 13:10:49

Parecer: Em atendimento ao solicitado segue Memorando.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Eliane Freitag dos Santos

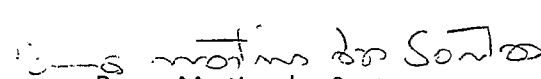
414


MEMORANDO Nº 035/2022

Para: **Secretaria Municipal de Administração – DTI**
De: **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**
Assunto: **Indicação de Dotação**
Data: **25/05/2022**

Em atendimento ao protocolo fly nº 28140/2022, da Divisão de Tecnologia da Informação para a renovação da licença do software AUTOCAD. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste indicar para suporte decorrente desta despesa a Dotação Orçamentária nº **1011** – Serviços de Tecnologia da Informação.

Atenciosamente,


Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 1

Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2022

Número do processo: 28141/2022

Número do processo: 0028141/2022

Número único: 3G1.365.5RV-87

Protocolado em: 05/05/2022 08:55

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicita se há interesse em renovação de autocad

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 080/2022/DTI

Para: **Secretaria Municipal de Habitação.**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Renovação AUTOCAD**
Data: 05/05/2022.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste solicitar que a secretaria informe se existe interesse em renovar a licença do software AUTOCAD

Hoje a secretaria possui três licenças FULL

GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:0737
6555935

Assinado de forma
digital por GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2022.05.05
08:47:22 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0028141/2022

Número do processo: 0028141/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0028141/2022

Local do parecer: 005.002.003 - Administrativo Habitação

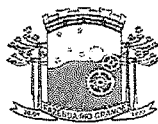
Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2022 12:03:40

Parecer: Segue memorando nº 032/2022, referente a renovação de 02 licenças Full - AUTOCAD.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

rosane araujo da silva



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

418

MEMORANDO N° 032/2022.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2022.

À Divisão de TI

Ref. Renovação licença AUTOCAD

Reportando-nos ao Fly n° 28141/2022 recebido pela Divisão de TI pelo Giuliano da Silva – Diretor de Área - DTI, referente a renovação da licença do software AUTOCAD, a Secretaria de Habitação vem por meio deste informar que ha interesse em renovar apenas 02 licenças.Full.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 6413/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0028141/2022

Número do processo:	0028141/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0028141/2022

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2022 07:19:20

Parecer: Solicitamos a indicação de D.O. , assinada pelo ordenador da despesa para suporte da solicitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0028141/2022

Número do processo: 0028141/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0028141/2022

Local do parecer: 005.002.003 - Administrativo Habitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2022 14:02:13

Parecer: Segue memorando nº 037/2022 referente licença AUTOCAD, com indicação de DO e Fiscal de execução

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

rosane araujo da silva

fly 28141

921

MEMORANDO Nº 037/2022.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Indicação de D.O e Fiscal de Execução para abertura de licitação -Registro de Preço para serviço de Licença do Software AUTOCAD.

Reportando-nos ao Fly nº 28141/2022 recebido pela Divisão de TI pelo Giuliano da Silva – Diretor de Área - DTI, referente a renovação da licença do software AUTOCAD, a qual solicita indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Execução de Contrato para a renovação da licença, temos a informar que temos interesse na renovação de apenas 02 licenças.Full.

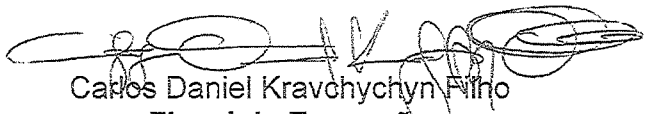
Para despesa desta licitação indicamos as D.O: 1060.

A fiscalização da execução dos serviços nesta secretaria ficará a cargo do servidor **Carlos Daniel Kravchychyn Filho**, matrícula: 354116.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 6413/2022


Carlos Daniel Kravchychyn Filho
Fiscal de Execução
Matrícula: 354116



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2022

Número do processo: 28139/2022

Número do processo: 0028139/2022

Número único: 624.8VM.306-T8

Protocolado em: 05/05/2022 08:54

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicita se há interesse em renovação de autocad

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 078/2022/DTI

Para: **Secretaria Municipal de Educação.**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Renovação AUTOCAD**
Data: 05/05/2022.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste solicitar que a secretaria informe se existe interesse em renovar a licença do software AUTOCAD

Hoje a secretaria possui uma licença FULL e duas licenças LT

GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:0737
6555935

Assinado de forma
digital por GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2022.05.05
08:46:49 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0028139/2022

Número do processo: 0028139/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1

Número do processo: 0028139/2022

Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM- SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2022 09:57:20

Parecer: Solicito análise e manifestação após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0028139/2022

Número do processo:	0028139/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0028139/2022

Local do parecer: 009.001.009 - ENG.ED - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2022 16:03:23

Parecer: Informo que o programa é imprescindível para o desenvolvimento dos trabalhos de engenharia e sem acesso a um software do tipo CAD - computer aided design ou desenho auxiliado por computador, dificultará em muito, a elaboração de estudos, plantas as built, projetos diversos, dentre outros e tornando mais trabalhoso a elaboração de levantamento de custo de obra e serviços de engenharia.

Cabe salientar que alguns arquivos são elaborados por outras autarquias públicas, freqüentemente criados no software AutoCAD, da empresa Autodesk. A incompatibilidade entre desenvolvedores tende a resultar em arquivos corrompidos e retrabalhos.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Angelo Schiochet Junior



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0028139/2022

Número do processo: 0028139/2022
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Código do parecer: 3 Número do processo: 0028139/2022

Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM- SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/05/2022 13:44:25

Parecer: Considerando o parecer da Engenharia, informamos que esta Secretaria possui interesse na renovação da licença de software AUTOCAD.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0028139/2022

Número do processo: 0028139/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0028139/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2022 07:14:31

Parecer: Solicitamos a indicação de D.O. , assinada pelo ordenador da despesa para suporte da solicitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0028139/2022

Número do processo: 0028139/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0028139/2022

Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM- SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2022 17:02:48

Parecer: Segue indicação de dotação orçamentária.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

josé daniel fabrício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

429
[Handwritten signature]

Ofício N° 0809 – S.M.E

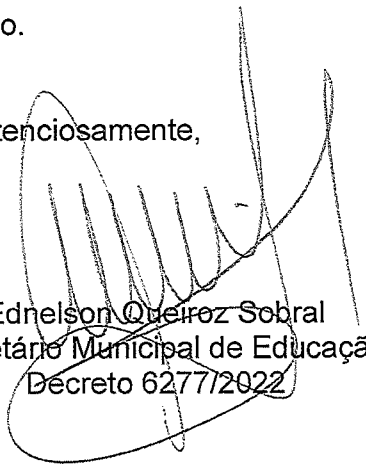
Fazenda Rio Grande, 25 de Maio de 2022.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhora Secretária,

Para fazer frente às despesas para renovação de licença de software do tipo CAD, indicamos a Dotação Orçamentária: 86 – Serviço de Tecnologia da Informação.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


José Daniel Fabrício
Matrícula 350702

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2022

Número do processo: 28136/2022

Número do processo: 0028136/2022

Número único: F85.9C3.2S5-68

Protocolado em: 05/05/2022 08:53

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicita se há interesse em renovação de autocad

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA N° 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 076/2022/DTI

Para: **Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**

Assunto: **Renovação AUTOCAD**

Data: 05/05/2022.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste solicitar que a secretaria informe se existe interesse em renovar a licença do software AUTOCAD

Hoje a secretaria possui cinco licenças FULL e três LT

GIULIANO DA
SILVA

PASTEGA:07376
555935

Assinado de forma
digital por GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2022.05.05
08:45:08 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0028136/2022

Número do processo: 0028136/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1

Número do processo: 0028136/2022

Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/05/2022 13:51:51

Parecer: Segue em anexo conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

luciano de oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

433

OFÍCIO Nº 226– SMOP

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2022.

À

Divisão de Tecnologia da Informação

Vimos através deste, informar que *há interesse* por parte desta Secretaria em renovar a licença do software AUTOCAD, em resposta ao Fly nº 28136/2022.

Quantidades: 4 FULL e 2 LT.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0028136/2022

Número do processo: 0028136/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0028136/2022

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2022 07:18:00

Parecer: Solicitamos a indicação de D.O. , assinada pelo ordenador da despesa para suporte da solicitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0028136/2022

Número do processo:	0028136/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0028136/2022

Local do parecer: 015.001.016 - Diretor Geral - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/05/2022 14:06:19

Parecer: Segue conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

luciano de oliveira

OFÍCIO Nº 273 – SMOP

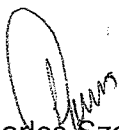
Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2022.

Ref.: Indicação de Dotação Orçamentária licenças de AUTOCAD

Considerando o memorando 076/2022 e Processo Fly Protocolo nº28136/2022 que solicita indicação de dotação orçamentária para suprir o pagamento de licenças de AUTOCAD informamos que, deverá ser utilizado recursos da **Dotação Orçamentária 1391**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

(Período de 08/06/2022 a 08/06/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 160/2022 Data: 08/06/2022

Material: 2020205 - AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscr Unid.: Lic

1	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - (20366)	12,000	1.514,1600	18.169,92	Sim	***
1	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA - (13655)	12,000	1.940,0000	23.280,00	Não	
1	BUYSOFT DO BRASIL LTDA - (13654)	12,000	2.600,0000	31.200,00	Não	

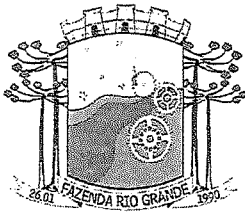
Material: 2020206 - AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New Unid.: Lic

2	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - (20366)	13,000	5.386,6600	70.026,58	Sim	***
2	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA - (13655)	13,000	8.750,0000	113.750,00	Não	
2	BUYSOFT DO BRASIL LTDA - (13654)	13,000	9.400,0000	122.200,00	Não	
Total da Coleta:				88.196,50		


Simone A. A. Rodrigues

Matr: 352144

437

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

438

CONTRATO Nº 048/2021 ID 3596
PE 31/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA TECNETWORKING
SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geraldo do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, doravante denominada **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.748.841/0001-51, Inscrição Estadual nº. 0608704-35, Inscrição Municipal nº. 10961, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 249, Bairro: Timbo, Abreu e Lima /PE, CEP: 53520-020, Fone: (41)4042-1245, endereço eletrônico: governo@grupotecnet.com.br / governo@tecnetworking.com por seu representante legal, Sr. **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo**, inscrito no CPF sob nº. 093.902.504-39, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 21399/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

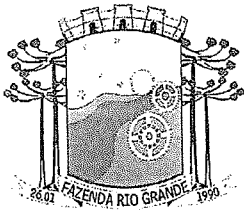
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de licença de uso de software AUTOCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 98.969,82 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos

JOSE ZILMENS RODRIGUES CARTAXO 02/04/1981-478	Assinatura do representante legal do Município ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO 09/03/1985-439	Assinatura do representante legal da empresa ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO 09/03/1985-439
--	---	---



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Maicon Lucas dos Santos Lima matrícula 358596**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

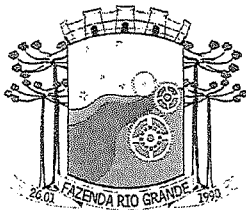
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor

JOSE ZA MEUS
REPRESENTANTE
CARTAXO:09390250-139

ZAIMISON ANTONES
RODRIGUES
CARTAXO:09390250-139



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

440

integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 98.969,82 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

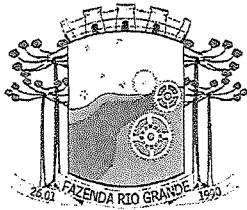
Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

JOSE ZILMENS
RODRIGUES
CARTAXO:70904461408 Data: 2021.07.23 10:40:02 -03'00'

ZAMISON ANTONES
RODRIGUES
CARTAXO:09390250439

Assinado de forma digital por
ZAMISON ANTONES
RODRIGUES
CARTAXO:09390250439
Data: 2021.07.23 14:54:48
+03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

442
[Handwritten signature]

despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

[Handwritten signature]

JOSE ZILMENS RODRIGUES
Assinado de forma digital por JOSE ZILMENS RODRIGUES
CARTAXO:0964461408
Data: 2021.07.22 16:55:57 -03'00'

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES
Assinado de forma digital por ZAIMISON ANTONES RODRIGUES
CARTAXO:09390250439
Data: 2021.07.22 16:55:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

444
0

valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade,

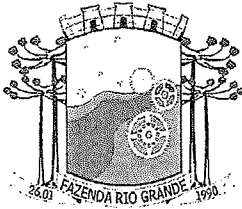
0

JOSE ZILMENS
RODRIGUES
CARTAXO:2709904461408

Assinatura de forma digital por
JOSE ZILMENS RODRIGUES
CARTAXO:2709904461408
Data: 2021.07.22 15:05:46 -03'00'

ZAIMISON ANTONES
RODRIGUES
CARTAXO:09390250439

Assinatura de forma digital por
ZAIMISON ANTONES RODRIGUES
CARTAXO:09390250439
Data: 2021.07.22 14:55:00 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

446

na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

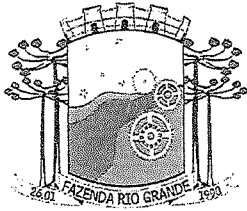
Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

JOSE ZILMENS
RODRIGUES
CARTAXO:70904461408 Data: 2023.07.22 15:07:05
400 400

Assinado de forma digital por
JOSE ZILMENS RODRIGUES
CARTAXO:70904461408
Data: 2023.07.22 15:07:05

ZAIMISON ANTONES
RODRIGUES
CARTAXO:09390259 Data: 2023.07.22 15:04:43
439 439



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

446
[Handwritten signature]

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 31/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

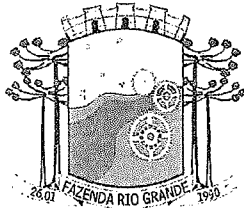
Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

JOSE ZILMENS RODRIGUES
CARTAXO70504461408
[Handwritten signature]

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES
CARTAXO09390250
439
Assinado de forma digital por ZAIMISON ANTONES RODRIGUES
CARTAXO09390250
Data: 2021.07.22 14:56:15
42122



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

447
Q

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

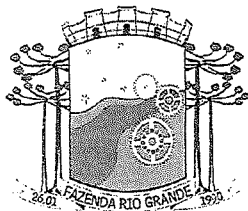
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

448

ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2021.

P/Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES Assinado de forma digital por ZAIMISON
ANTONES RODRIGUES CARTAXO:09390250439
CARTAXO:09390250439 Dados: 2021.07.22 14:53:53 -03'00'

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA

Testemunhas:

Nome: José Zilmens Rodrigues Cartaxo Assinatura:

JOSE ZILMENS
RODRIGUES Assinado de forma digital por
JOSE ZILMENS RODRIGUES
CARTAXO:70904461408
CARTAXO:70904461408 Dados: 2021.07.22 15:08:13 -03'00'

Nome:

Carol Lung

Assinatura:

Carol Lung



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

449
449
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
PROTOCOLO 21399/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo**, representante legal da empresa/organização **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2021

ZAIMISON ANTONES
RODRIGUES
CARTAXO:09390250439

Assinado de forma digital por
ZAIMISON ANTONES RODRIGUES
CARTAXO:09390250439
Dados: 2021.07.22 14:57:24 -03'00'

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 79/2021 Licitação: 31/2021 - PE Data da Homologação: 19/07/2021									
Fornecedor: 20366 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA									
1	02-02-0205	AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription		Liq	12,000	0,0000	1.514,1600	18.169,92	Venceu
2	02-02-0206	AutoCAD - including specialized toolsets AD commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription		Liq	15,000	0,0000	5.386,6600	80.799,90	Venceu
Total do Fornecedor ----->					27,000			98.969,82	

ZAIMISON ANTONES Assinado de forma digital por
RODRIGUES ZAIMISON ANTONES RODRIGUES
CARTAXO:09390250439 CARTAXO:09390250439
Dados: 2021.07.22 14:58:33 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2021.

450


451



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 161/2021 de 28 de julho de 2021

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 ID 3596

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA;
CNPJ: 21.748.841/0001-51;
OBJETO: "Contratação de licença de uso de software AUTOCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Maicon Lucas dos Santos Lima matrícula 355598;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2021;
PROTOCOLO: 21399/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento de Fornecimento;
VALOR TOTAL: R\$ 98.968,82 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021.

Coordenação de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 045/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 959 de 27 de Maio de 2015 e o considerando as deliberações deste Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro de Realização do Projeto Barnabé, CNPJ 24.438.471/0001-05, realizado em Rua Paraíba, 222, Centro Administrativo, validado até 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2021.

Fabiana Pellinger Andreasson
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2021

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.885/0001-02;
BANCO CONVENIADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.;
CNPJ: 60.701.190/0001-04;
OBJETO: Convênio de concessão, mediante autorização prévia e expressa dos servidores beneficiários do CONVENIENTE de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Municipal nº 516/2007, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1064/2015, Decreto Municipal nº 3974/2016 e Lei Federal nº 8.659/1993;
PROCESSO: 26611/2021;
VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contratuais na sua vigência;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

Coordenação de Contratos

Coordenação de Contratos
Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500
E-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 046/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 959 de 27 de Maio de 2015 e o considerando as deliberações deste Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro de Realização do Projeto Barnabé, CNPJ 24.438.471/0001-05, realizado em Rua Paraíba, 222, Centro Administrativo, validado até 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2021.

Fabiana Pellinger Andreasson
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

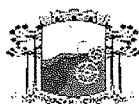
Objeto: "Registro de Preços para aquisição de 1 (um) Conjunto de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 28/2021;
Protocolo: 48852/2020;
Data de Assinatura: 22/07/2021.

Detentor: R. O. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 10.830.704/0001-48;
Inscrição Estadual nº: 10.459.598-1;
Inscrição Municipal nº: 2970;
Endereço: Avenida Pedro Lúcio Teixeira, Nº 2457, Oad 34 Lt. 11, Setor Aeroporto, Arapongas/GO;
Administrador: Iza Vitoria Silva Ferreira;
CPF nº: 059.925.561-05;
Valor Total: R\$116.590,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

Coordenação de Contratos

Coordenação de Contratos
Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500
E-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0035236/2022

Número do processo:	0035236/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 9 Número do processo: 0035236/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/06/2022 10:55:20

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contrato 48/2021 e mapa comparativo.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Junho de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

453
P

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 341/2022

Processo nº 28135/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Objeto: Aditivo – Contrato nº 048/2021

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, no Contrato n. 048/2022, cujo objeto é a licença de uso de software Autocad.

Os autos foram instruídos com cópia do contrato. Foram realizadas cotações. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Acerca da solicitação de prorrogação de prazo, reza a Lei de Licitações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Sendo assim, existe previsão legal para a prorrogação de prazo pretendida. Também foi demonstrada a vantajosidade na continuidade do contrato, o que se demonstrou através de cotações e mapa comparativo de preços, após, a autorização prévia da autoridade competente.

Também se faz necessária a juntada das certidões de regularidade fiscal da contratada.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de junho de 2022.

FABIO
JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2022.06.08
14:11:29 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0035236/2022

Número do processo: 0035236/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0035236/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/06/2022 09:35:10

Parecer: A Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual conforme solicitado na carta de renovação contratual da empresa Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/06/2022

459

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0035236/2022

Número do processo: 0035236/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0035236/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/06/2022 15:00:28

Parecer: Em tempo, há previsão contratual e legal para o reajuste inflacionário anual, devendo ser utilizado como índice o INPC e ser realizado cálculo por Contador do Município.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Junho de 2022.

Fábio Júlio Nogara

457



pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de **11,8973%** (onze virgula oito mil novecentos e setenta e três décimos de milésimos pontos percentuais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Vir Unitário anterior	Vir Unitário atualizado	TOTAL
1	AutoCad LT 2021 Commercial New Single- user ELD 1 year Subscription	12	1.514,16	1.694,30	20.331,60
2	AutoCad including specialized toolsets AD commercial New Single- user ELD 1 year Subscription	13	5.386,66	6.027,53	78.357,89
TOTAL					98.689,49

2 – Para efeitos de reajuste foi utilizado o índice do INPC referente ao mês de maio/2022.

3 – Em função da redução de 2 (duas) licenças no item 2 o valor global sofreu uma redução de R\$ 280,33 (duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos) passando a vigorar pelo novo período o valor de R\$ 98.689,49 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para locação do software pelo período correspondente.

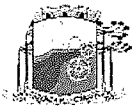
Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428
35437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.06.14
08:51:31 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/06/2022

458

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14

Número do processo: 0035236/2022

Número do processo: 0035236/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 14

Número do processo: 0035236/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/06/2022 09:40:22

Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Junho de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0035236/2022

Número do processo:	0035236/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 15 Número do processo: 0035236/2022

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

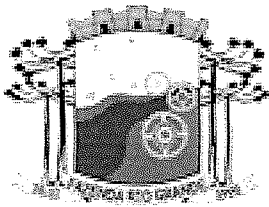
Conclusivo: Não

Data e hora: 21/06/2022 08:32:31

Parecer: Em Tempo
seguir os tramites legais e atendeu
ao Decreto municipal.
Autorizado pelo executivo
segue para tramites finais

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Junho de 2022.

Geovana Maria Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 35236/2022
Pregão Presencial 031/2021

Contrato nº 48/2021

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2.022

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de TI, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Aditamento para renovação de do Contrato por um período de 12 (doze) meses com reajuste anual e redução no item 02 passando de 15 para 13 licenças **junto à proponente, TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, que tem por objeto a “**Contratação de licença de uso de software AUTOCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**”

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
PE 31/2021 – CONTRATO 48/2021

461

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 ID 3596 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.748.841/0001-51, Inscrição Estadual nº. 0608704-35, Inscrição Municipal nº.10961, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 249, Bairro: Timbo, Abreu e Lima /PE, CEP: 53520-020, Fone: (41)4042-1245, endereço eletrônico: governo@grupotecnet.com.br / governo@tecnetworking.com por seu representante legal, Sr. **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo**, inscrito no CPF sob nº. 093.902.504-39, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 35236/2022, as partes resolvem Firmar o 1º **Termo Aditivo** ao contrato 048/2021 ID: 3596, Celebrado em 21 de julho de 2021, originado do Pregão Presencial nº 031/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de acordo com Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Objeto: “Contratação de licença de uso de software AUTOCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
PE 31/2021 – CONTRATO 48/2021

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 29/07/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/07/2022 a 29/07/2023.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de julho/2021 a junho/2022 calculado pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 11,8973% (onze virgula oito mil novecentos e setenta e três décimos de milésimos pontos percentuais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário anterior	Valor Unitário atualizado	Total
1	AutoCad LT 2021 Commercial New Single-user ELD 1 year Subscription	12	R\$ 1.514,16	R\$ 1.694,30	R\$ 20.331,60
2	AutoCad including specialized toolsets AD commercial New Single-user ELD 1 year Subscription	13	R\$ 5.386,66	R\$ 6.027,53	R\$ 78.357,89

Cláusula Quarta: Em função da redução de (duas) licenças no item 2, o valor global sofreu uma redução de R\$ 280,33 (duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos) passando a vigorar pelo novo período o valor de **R\$ 98.689,49 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, para locação do software pelo período correspondente.

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal Educação	86
Secretaria Municipal de Governo	819
Secretaria Municipal de Habitação	1060
Secretaria Municipal de Obras Públicas	1391
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	1011
Secretaria Municipal de Urbanismo	223



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
PE 31/2021 – CONTRATO 48/2021

463
0

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2022.

P/Contratante:



Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 01/07/2022 13:58:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA E
Data: 29/06/2022 13:35:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 01/07/2022 10:30:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:



Documento assinado digitalmente
ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO
Data: 29/06/2022 10:03:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 01/07/2022 15:04:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: _____ Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 01/07/2022 15:44:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: _____ Assinatura: _____

Voltar

Imprimir

464
**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.748.841/0001-51**Razão Social:** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA ME**Endereço:** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249 ANEXO B / TIMBO / ABREU E
LIMA / PE / 53520-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022**Certificação Número:** 2022060103470656240311

Informação obtida em 15/06/2022 03:19:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

469
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 21.748.841/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

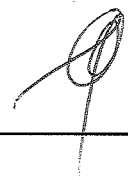
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:23 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: **F93E.272B.1F46.A680**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

466


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000002735933-65

Data de Emissão: 01/05/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP**

Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 LETRA A**

Bairro: **TIMBO**

Município: **ABREU E LIMA**

Inscrição Estadual: **0608704-35**

CNPJ: **21.748.841/0001-51**

CNAE Principal: **6202-3/00**

CEP: **53.520-020**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **29/07/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80

467

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, conforme a Lei Municipal nº 644/2008 (Código Tributário Municipal de Abreu e Lima) e a Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), que o contribuinte mencionado abaixo está quite com os tributos do Cadastro/Inscrição Mercantil Municipal até 30/05/2022

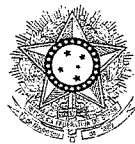
Artigo 267 da Lei Municipal nº 644/2008 - A prova de quitação de tributos, exigida por lei, será feita unicamente por Certidão Negativa, regularmente expedida pela repartição administrativa competente a qual também poderá ser fornecida via web.

Contribuinte: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA		Cadastro/Inscrição Mercantil: 10961 Cadastro Geral Municipal(CGM): 10401 Referência Loteamento:
Localização: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 00249, A, TIMBO		Cadastro Imobiliário /Sequencial /Inscrição Reduzida: 500147
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 2.4145.006.0000.038
Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
21.748.841/0001-51		10961
Código Atividade Principal: 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	Código Atividade Sec.: 4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS A	
Início Atividade: 26/01/2015	Validade: 29/07/2022	
Observações: Válido por 60 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento, acesse Portal do Contribuinte disponível no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima: www.abreuelima.pe.gov.br

5BC6BCDFF0F907F8A53C1F1F46F69B4EA81104D0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Certidão nº: 9561372/2022

Expedição: 24/03/2022, às 17:30:05

Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.748.841/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

469
①

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 ID 3596

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA;
CNPJ: 21.748.841/0001-51;
OBJETO: “Contratação de licença de uso de software AUTOCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2021;
PROTOCOLO: 35236/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 29/07/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/07/2022 a 29/07/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 98.689,49 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº133/2022 de 01 de julho de 2022

Página 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2022.

PORTARIA N.º 07/2022-SMS

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal de gestão de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n.º 5823/2021, fica designado o(a) para fiscal Gestor dos contratos desta secretaria de saúde.

Nome completo: Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula: 348.123
CPF/MF n.º: 041.401.030-05
e-mail:saudefazenda@gmail.com

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 348.123
Fiscal Gestor

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 654-1/2022

Rua Francisco Expedito das Juntas, nº 433 - Telefone: +55 (41) 3628-7420
Fazenda - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Relatório de Atividades da Ouvidoria - Ano de 2022
Elaboração: Ouvidora-Geral Thais Tizze Scorsin Grippo - Matrícula nº 350.951 -
Decreto Municipal 6.133/2021

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
TRIMESTRE ABRIL A JUNHO 2022

A Ouvidoria da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social, foi criada pela Lei Complementar Municipal 943/2011, com o objetivo de assegurar de modo permanente e eficaz a aplicação dos princípios da moralidade, eficiência e legalidade dos atos de servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

Segundo o disposto no art. 2º da citada Lei, compete à Ouvidoria, entre outras atribuições:

- receber elogios pela atuação, receber e encaminhar para apuração denúncias, reclamações, representações sobre atos considerados ilegais, arbitrariedades, desonestos ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande;

- realizar inspeções no órgão de segurança municipal e contribuir para formulação de projetos de medida disciplinar, administrativa ou judicial por infração cometida no exercício das funções dos servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, podendo realizar diligências nas unidades da Administração, desde que necessárias ao bom desenvolvimento de seus trabalhos;

- manter sigilo, quando solicitado ou necessário, sobre denúncias, reclamações ou representações, bem como sobre sua fonte, inclusive, intercedendo junto aos órgãos competentes para proteção dos "denunciadores", quando for o caso;

- promover estudos, propostas, definir e desenvolver planos estratégicos em consonância com os demais órgãos da Administração para a implementação das políticas e gerenciamento das ações de acompanhamento da conduta dos servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande;

- elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Defesa Social, planos, programas, projetos para a melhoria da qualidade dos serviços executados pelos servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como supervisionar a aplicação da legislação que regula a matéria.

Durante o trimestre de abril a junho de 2022 chegaram ao conhecimento da Ouvidoria:



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

- Trâmite do Processo Administrativo n.º 39259/2022 -
finalidade de apuração de denúncia.
É o Relatório.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2022.

Thais Tizze Scorsin Grippo
Ouvidora da Guarda Municipal
Matrícula 350.951



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 45/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 45/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição e locação de tendas, grades e tabuleiros, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/ptc2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de julho de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira municipal
Portaria 134/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 ID 3596

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA;
CNPJ: 21.748.841/0001-51;
OBJETO: "Contratação de licença de uso de software AUTOCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2021;
PROTOCOLO: 35236/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 29/07/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/07/2022 a 29/07/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 98.569,48 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

Aditivos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 5604
 Natureza: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
 Nº Protocolo / Ano: 35236 / 2022 Ata Reg. Preços
 Nome do PDF: 6060
 Cód. Seq. Principal: 48/2021

Nº Contrato/Aditivo: 1/2022
 Tipo de Aditivo: LICENÇA USO SOFTWARE AUTOC.
 Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
 Origem do Aditivo: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade
 Processo / Ano: 79 / 2021
 Compra Direta / Ano: 20366
 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 PREGÃO ELETRÔNICO
 Controlador pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)

Data da Assinatura: 21/06/2022
 Data da Vigência de: 21/09/2022 à 29/07/2023
 Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores
 Valor do Aditivo: 98.689,49
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 98.689,49

Objeto: Abertura de licitação para aquisição de licenças de Software AutoCAD conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Observações: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 meses, compreendendo o período de 29/07/2022 a 29/07/2023. D.O.: 86, 819, 1060, 1391, 1011, 1011, 223. Fica reajustado o valor do contrato refo tornando-se como base a valiação acumulada do INPC relativo ao período de julho/2021 a junho/2022.

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5604

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	01/07/2022	Jornal de Circulação Municipal

Protocolo: 35236/2022 Requerente: *Secretaria Municipal de*
Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

[Assinatura]
Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

04/07/2022.

472
[Assinatura]